SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3888

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo por parte da empresa RR TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 51.223.069/0001-15, da decisão da pregoeira e equipe de apoio pelo DESCREDENCIAMENTO da referida empresa, para querendo os demais licitantes se manifestem sobre o recurso, como também fica SUSPENSO a sessão marcada para o dia 12/06/2025 ás 08:00 horas, sendo marcada uma nova data para continuação do certame. Demais informações no endereço Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contato por e-mail: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 11 de Junho de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4EF7212C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2025, do tipo menor preço por item, pela aquisição de pneus, protetor e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes ao município, aos locados ou a disposição, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Aguiar-PB, a medida de suas necessidades, atendendo ao convênio nº 0114/2024, cuja abertura será no dia 27.06.2025 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 11 de Junho de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:7D0FF9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2025, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada, autorizada pelos órgãos ambientais para recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Municipal de Piancó-PB, cuja abertura será no dia 27.06.2025 às 14:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 11 de Junho de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:8F2EB1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 083/2024, em 18.07.2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Sr. FRANCISCO EMANUEL GAUDÊNCIO VERAS DE LIMA
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de otorrino dois plantões ao final de semana, junto a Secretaria de Saúde (CEMA) – ITEM 07.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 16 de Maio de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:9881B5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 083/2024, em 18.07.2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Sr. FRANCISCO EMANUEL GAUDÊNCIO VERAS DE LIMA
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de otorrino dois plantões ao final de semana, junto a Secretaria de Saúde (CEMA) – ITEM 07.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 16 de Maio de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:DE386256

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 079/2024, em 18.07.2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Sr. JOÃO FRANCO GOMES.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de motorista a disposição da secretaria de saúde – ITEM 17
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 16 de Maio de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:D2445EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 079/2024, em 18.07.2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Sr. JOÃO FRANCO GOMES.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de motorista a disposição da secretaria de saúde – ITEM 17
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 16 de Maio de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:66F4F35F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - HILDA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 015/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 0014/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0019/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3353, de 02 de maio de 2023, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **HILDA MARIA DA SILVA**, Efetiva no cargode AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 5138, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do art. 115-B, I, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 004/23) c/c art. 20, II a V, §§ 2º e 3º da LCM 003/20 c/c art. 20, § 6º, II, da LCM 003/20 (redação dada pela LCM 909/24)."

Caaporã, 11 de junho de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:5093EB2E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - MARIA DO CARMO PEREIRA

PORTARIA Nº 014/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 0028/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0008/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3312, de 01 de março de 2023, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA DO CARMO PEREIRA**, Efetiva no cargode OPERÁRIO, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 381, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do art. 115-B, I, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 004/23) c/c art. 20, II a V, §§ 2º e 3º da LCM 003/20 c/c art. 20, § 6º, II, da LCM 003/20 (redação dada pela LCM 909/24)."

Caaporã, 11 de junho de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:362EE284

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
NOMEAÇÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE PROCESSOS

PORTARIA Nº 013/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **RONALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 701.559.824-86, para o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE PROCESSOS do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 11 de junho de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:28CD612E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 47

Departamento de Contabilidade

Decreto Cont. nº 0047/2025
Em, 5 de Maio de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08 244 3001 3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
0003849 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00
PESSOA FÍSICA
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
Total de Suplementações10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:
02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO
0003583 3390.39 9915000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
Total de Anulações 10.000,00
Total de Outras Fontes0,00
Total Geral de Fontes 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caaporã
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:E8C06605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 48

Departamento de Contabilidade
Decreto Cont. nº 0048/2025

Em, 7 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E
0000319 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 20.000,00
PESSOA FÍSICA
Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 20.000,00
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 304 1018 2097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0001795 3390.36 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 10.000,00
PESSOA FÍSICA

Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 362 1008 2974 MAN. DE TRANSPORTE PARA EDUC. DO ENS. MÉDIO E SUP.
0003047 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 9.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária 9.000,00
Total de Suplementações 39.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), como segue:
02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E
0000329 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 29.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 29.000,00
Total da Unidade Orçamentária 29.000,00
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
0001265 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
Total de Anulações 39.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 39.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:4969353B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 49/2025

Departamento de Contabilidade
Decreto Cont. nº 0049/2025

Em, 8 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 302 1014 2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
0001443 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
0002655 3390.30 99 15400000 MATERIAL DE CONSUMO 39.000,00
Total da Ação 39.000,00
Total da Unidade Orçamentária 39.000,00

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 0004633 3390.39 99 17510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 11.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária 11.000,00
Total de Suplementações 55.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), como segue:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 301 0001 2166 ENCARGOS COM PASEP - SAÚDE
0000543 3390.47 99 15001002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E 5.000,00
CONTRIBUTIVAS
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 3001 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE I
0002765 4490.52 99 15400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 39.000,00
PERMANENTE
Total da Ação 39.000,00
Total da Unidade Orçamentária 39.000,00

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES
0004619 3390.36 99 17510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 11.000,00
PESSOA FÍSICA
Total da Ação 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária 11.000,00
Total de Anulações 55.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:54C37D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 50/2025

Departamento de Contabilidade
Decreto Cont. nº 0050/2025

Em, 9 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 559.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
0001239 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total da Ação 50.000,00

10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F
0000763 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 90.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 90.000,00
10 302 1014 2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
0001445 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 100.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 100.000,00

10 302 1014 2932 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL
0001493 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 90.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 90.000,00

10 302 1014 3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA
0001633 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 60.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 60.000,00

10 302 1014 3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI
0001691 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 20.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 410.000,00

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0002911 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total da Ação 50.000,00
12 361 1005 2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
0002655 3390.30 99 15400000 MATERIAL DE CONSUMO 62.000,00
Total da Ação 62.000,00

12 365 1004 2963 MAN. DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL - FUNDEB 30%
0003195 4490.52 99 15400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 25.000,00
PERMANENTE
Total da Ação 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária 137.000,00
02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO
0003557 3390.30 99 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
20 122 2005 2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,
0005597 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.000,00
PESSOA FÍSICA
Total da Ação 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária 2.000,00
Total de Suplementações 559.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 559.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Reais), como segue:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 305 1018 2095 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG
0001833 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 40.000,00
PESSOAL CIVIL
Total da Ação 40.000,00
10 301 1012 2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITÁRIOS
0000701 3191.13 99 16000000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
Total da Ação 50.000,00
10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F
0000735 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 100.000,00
PESSOAL CIVIL
Total da Ação 100.000,00
10 302 1014 2932 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL
0001461 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO 90.000,00
DETERMINADO
Total da Ação 90.000,00

10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA
0000923 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 50.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 50.000,00
10 302 1014 3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA
0001617 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
Total da Ação 60.000,00
10 302 1014 3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI
0001685 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 410.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1002 1017 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
0002223 4490.30 99 15400000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total da Ação 2.000,00
12 361 1002 1023 AQUISICAO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
0002295 4490.52 99 15400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 20.000,00
PERMANENTE
Total da Ação 20.000,00

12 367 1002 1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS
0003299 4490.52 99 15400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 20.000,00
PERMANENTE
Total da Ação 20.000,00
12 365 1004 1920 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLHOS PAR
0003059 4490.52 99 15400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 20.000,00
PERMANENTE
Total da Ação 20.000,00
12 365 1004 1921 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DAS CRECHES MUNICIPAIS
0003089 4490.51 99 15400000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
Total da Ação 25.000,00
12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
0002577 3390.36 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 50.000,00
PESSOA FÍSICA
Total da Ação 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária 137.000,00
02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO
0003583 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária10.000,00
02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
20 122 2005 2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,
0005605 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária 2.000,00

Total de Anulações 559.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 559.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:E5D9D703

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTAÇÃO, OBJETIVANDO TRATAR OS PACIENTES ACOMETIDOS POR DOENÇAS QUE IMPOSSIBILITAM O CONSUMO DE ALIMENTAÇÃO CONVENCIONAL SENDO EXCLUSIVAMENTE POR VIA ORAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - R$ 23.097,48; NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 109.512,00.

Cabaceiras - PB, 28 de Maio de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:066E8084

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTAÇÃO, OBJETIVANDO TRATAR OS PACIENTES ACOMETIDOS POR DOENÇAS QUE IMPOSSIBILITAM O CONSUMO DE ALIMENTAÇÃO CONVENCIONAL SENDO EXCLUSIVAMENTE POR VIA ORAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025.VIGÊNCIA: até 10/06/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: ARP Nº 30901/2025 - 10.06.25 - INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - R$ 23.097,48; ARP Nº 30902/2025 - 10.06.25 - NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 109.512,00.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EEA849C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Aúrea Edna Farias Ramos.
Função: Professora de Educação Básica I (Ensino Infantil).
Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Gomes Meira
Remuneração: R$ 3. 902,51.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação
Período: 3 / 02 até final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:441ECE7F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTAÇÃO, OBJETIVANDO TRATAR OS PACIENTES ACOMETIDOS POR DOENÇAS QUE IMPOSSIBILITAM O CONSUMO DE ALIMENTAÇÃO CONVENCIONAL SENDO EXCLUSIVAMENTE POR VIA ORAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1008 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA) 10 303 1008 2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 30901/2025 - 10.06.25 - INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - R$ 23.097,48; CT Nº 30902/2025 - 10.06.25 - NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 109.512,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:713E8F1B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2025

O Município de Conceição/PB. Aviso de impugnação e resposta. PE Nº. 0018/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESCARTE AMBIENTAL ADEQUADO DOS PNEUS USADOS, PERTECENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO – PB. A Pregoeira comunica que a empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 20.063.556/0001-34, apresentou impugnação ao Edital supramencionado, informo que conheço da impugnação, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e no mérito, julgar parcialmente procedente o pedido do autor, para admitir, de forma expressa, a possibilidade de subcontratação dos serviços acessórios de montagem, desmontagem e descarte ambiental, assim a realização da sessão anteriormente marcada para o dia 10/06/2025 as 09:00 horas fica alterada para o dia 26 de junho de 2025 às 09:00. É a decisão! A referida impugnação e resposta encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas e no Setor de Licitações. Publique-se e intime-se como de estilo.

Conceição/PB, 10 de junho de 2025.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:B19C2ED6

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO N° 03/2025

Aprovar o calendário oficial da 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de CONCEIÇÃO– PB do ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de **CONCEIÇÃO** - PB no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 10 de junho de 2025 e ata de nº.: 02/2025, foram apresentadas as datas em que serão realizadas as Pré Conferências Municipais **CONCEIÇÃO** e a **10ª** Conferência Municipal da Assistência Social. Sendo aquelas as Pré Conferências a serem realizadas nos dias 16 e 17 do corrente ano serão realizadas as Pré Conferências e dia 02 de **julho** à culminância das propostas, deliberações e escolha dos delegados municipais para participarem da 14ª Conferência Estadual na cidade de JP, onde essa ainda terá data definida pelo CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social.
CONSIDERANDO os informes 1, 2, 3, 4 e 5 encaminhados pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO as orientações do CEAS-PB, com base na lei Estadual nº 10.546/2015.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar em todos os parâmetros a deliberação do CMAS no sentido de designar as datas das pré-conferências para os dias **16 e 17**, conforme especificados na ATA do CMAS nº.: 02/2025 e a **10ª** Conferência Municipal da Assistência Social de **CONCEIÇÃO** – PB, a qual ocorrerá dia 02 de julho 2025 no Auditório da Prefeitura Municipal de Conceição Localizado **Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro**, de 08 h às 17:00h e terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO -PB, 10 de Junho de 2025.

FRANCISCO CRISOSTOMOS DE SOUSA LACERDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:5E287B9D

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO N° 02/2025

Formar a Comissão Organizadora de Organização de todo o Ciclo Conferencial da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de CONCEIÇÃO – PB do ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de **CONCEIÇÃO** -PB no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 10 de junho 2025 e Ata do CMAS de nº. 02/2025 que trata sobre a escolha da Comissão Organizadora de todo o Ciclo Conferencial da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de **CONCEIÇÃO** – PB;

CONSIDERANDO os informes 1, 2, 3, 4 e 5 encaminhados pelo Conselho Nacional de
CONSIDERANDO as orientações do CEAS-PB, com base na lei Estadual
nº 10.546/2015.

RESOLVE:
Art. 1º- Formar a Comissão Organizadora de Organização de todo o Ciclo Conferencial da 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de **CONCEIÇÃO** –PB do ano de 2025.

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Nome completo de um dos membros do CMAS **Cleozivania dias Lacerda**	representante governamental presidente
Nome completo de um dos membros do CMAS **Wedson Ferreira Leite**	representante da sociedade civil vice- presidente
Nome completo de um dos membros do CMAS **Gilvaneide Pedone Moises**	representante governamental secretária
Nome completo de um dos membros do CMAS **Ainda Maria Aniceto**	representante da sociedade civil

CONCEIÇÃO-PB, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO CRISOSTOMOS DE SOUSA LACERDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:6DC86923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 242/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **VANILZA BERTO VITORINO,** para o cargo de Coordenadoria de Administração, símbolo SM4, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIVERSIDADE

HUMANA, deste Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 11 de junho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:EB5C1F1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0065/2025

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB**, pelo valor global de R$ 298.972,74 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), ficando o valor da empresa: **MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.670.936/0001-09, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10, no valor global de R$ 298.972,74 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Conceição - PB, 11 de junho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:CDE74FE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0065/2025

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB**, pelo valor global de R$ 298.972,74 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), ficando o valor da empresa: **MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.670.936/0001-09, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10, no valor global de R$ 298.972,74 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 11 de junho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:6AFFE9E1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Natanzinho Lima, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 012/2025.

Condado - PB,11 de junho de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BF1B0096

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Natanzinho Lima, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município, elemento de Despesa 339039 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica - Orçamento operativo do exercício de 2025.
VIGÊNCIA: até 30/08/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00097/2025 - 11.06.25 - NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 44.147.523/0001-30 - R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2194D0D9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2025, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças de auto, destinada a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da administração, preservando o patrimônio público, bem como a vida e segurança das pessoas e servidores que utilizam os automóveis e equipamentos;

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA - R$ 1.131.629,72.
Jericó - PB, 11 de Junho de 2025

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:A1BACF99

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
ADITIVO 04 AO CONTRATO 34/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato nº 34/2021, Pregão Presencial nº 00013/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 34/2021, iniciando em 21 de maio de 2025, até 21 de maio de 2026, com acréscimo no valor total de R$ 77.869,32 (Setenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Juarez Távora(PB), 19 de maio de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:0B544EDB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, que objetiva: Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Tipo I) no Município de Lagoa/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.910.105/0001-06 - R$ 1.750.480,77.
Lagoa - PB, 11 de junho de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:1FA1246B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA 2ª (COLOCADA) NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221019TP00006, TOMADA DE PREÇO Nº. 00006/2022

Processo Nº 221019TP00006
TOMADA DE PREÇO Nº. 00006/2022
Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB (CONVÊNIO Nº 0384/2022.

A Prefeitura Municipal de Lagoa - Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 09.151.796/0001-58, representado pela Prefeita Maria Rodrigues Linhares de Lima,CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação 2º lugar no certame, a empresa: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.747.948/0001-07, para assinatura do contrato, a assinatura se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores ofertados em conformidade ao ato convocatório, e conforme determinações e requisitos do Edital de Licitação daTOMADA DE PREÇO Nº. 00006/2022, e em conformidade com o Lei n.º 8.666/93 e conforme legislação vigente.

Caso a empresa aceite a assinatura do contrato nas mesmas condições do primeiro classificado, deverá encaminhar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o termo de aceite, proposta e documentos de Habilitação.
Conforme Relatório Técnico emitido pela secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Lagoa-PB.
OFÍCIO n° 003/2025
Ao Sr. Agente de Contratações
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Lagoa
Ref.: Construção de Escola com 04 (quatro) salas de aula no município de Lagoa-PB (Conv n° 0387/2022)
Assunto: Saldo Contratual
Prezado Senhor,
Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, servimo-nos do presente para apresentar esclarecimentos quanto ao pleito da Prefeitura Municipal de Lagoa (Convenente) após o Termo de Distrato Unilateral do CTEF n° 021/2023-CPL referente a execução da obra de Construção de Escola com 04 (quatro) salas de aula no município de Lagoa-PB, conforme Convênio 0387/2022.
informa-se que a obra em tela se encontra paralisada. A mesma já possui 100% dos
recursos em conta.
O último Boletim de Medição foi atestado em 20 de agosto de 2024, apontando 86, 15%
da obra como concluída.

Isto posto, informa-se que para fins de assinatura de novo contrato, caso alguma(s) da(s) demais licitante(s) envolvidas no processo aceite os temos contratuais, o saldo contratual é de:
* R$ 138.786,35 (cento e trinta e oito mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);
Atenciosamente,

Rene Luz Barbosa
Engenheiro Cívil | CREA 161605494-8
Gerente de Supervisão e Acompanhamento de Projetos

Maiores informações: Poderem ser obtidas na Prefeitura Municipal Lagoa-PB, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02, Centro, Lagoa-PB; no Portal de Compras Públicas ou através do e-mail: pmlagoapb@gmail.com

Lagoa-PB, em 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa
CNPJ: 09.151.796/0001-58
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
CPF: 250.474.504-49
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:0389A201

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2025
A Prefeitura Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO JOÃO DE 2025 NOMUNICIPIO DE LAGOA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: pmlagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação receberá as propostas até o dia 16 de junho de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmlagoapb@gmail.com Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Lagoa - PB, 11 de junho de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA
- Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:CF35BB0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Tipo I) no Município de Lagoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. DOTAÇÃO: 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.100.1.1087 CONTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS 500 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. 700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CONTRATO Nº 00066/2025 - 11.06.25 - RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 19.910.105/0001-06 - R$ 1.750.480,77 (milhão setecentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:42538AAA

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO –

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Tipo I) no Município de Lagoa/PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rene Luiz Barbosa, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Lagoa - PB, 11 de junho de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:92B7F31B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇAO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O SERVIÇO DEATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: pmlagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Junho de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitalagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Lagoa - PB, 11 de junho de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:1620B35C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2025/GPPM, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre férias coletivas e pagamento de 1/6 de férias aos professores que estejam em efetivo exercício da docência lotados na Secretaria Municipal de Educação de Nova Palmeira-PB

A Secretária da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 121, de 21 de janeiro de 2009 em sede dos direitos contidos nos Art. 37, §1º, Inciso II da lei Municipal 080, de 28 de Novembro de 2005.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 15(Quinze) dias de **FÉRIAS COLETIVAS** para servidores docentes lotados na secretaria municipal de Educação nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos civis de Nova Palmeira (Lei Complementar nº 01, de 12 de junho de 2009), a serem gozadas no período de 16/06/2025 a 30/06/2025, bem como conceder pagamento de 1/6 de férias aos servidores docentes que estejam em efetivo exercício, nos termos do Art. 37, Inciso II da lei Municipal 080, de 28 de novembro de 2005.

Nº	Nome do Servidor	Cargo Função	Admissão	Períod o de Gozo	Período Aquisitivo
01	Alexsandro Lucas De Barros	Professor	01/01/2007	Junho	2025
02	Ana Paula Dos S. Ferreira	Professora	13/10/2014	Junho	2025
03	Arcanjo dos Santos Silva	Professor	19/03/2018	Junho	2025
04	Andreia Rodrigues Sousa	Professora	29/01/2010	Junho	2025
05	Benedita Selmária S.O. Pinheiro	Professora	11/08/2014	Junho	2025
06	Cristiane Da Silva França	Professora	08/08/2014	Junho	2025
07	Edivaneide dos Santos Silva	Professora	15/09/2014	Junho	/2025
08	Gracê Kelly de Lima Santos	Professora	01/11/2019	Junho	2025
09	Fabiana Cristina Lunguinho	Professora	01/03/2016	Junho	2025
10	Kathia Cilene Dantas Silva	Professora	09/02/2015	Junho	2025
11	Jaildo Alves De Lima	Professor	01/02/2001	Junho	2025
12	Janicleide Oliveira Vasconcelos	Professora	31/03/2015	Junho	2025
13	Jean François Dos Santos	Professor	25/02/2008	Junho	2025
14	Joel Quiulo	Professor	07/08/2014	Junho	2025
15	Josemara Da Silva Lima	Professora	22/09/2014	Junho	2025
16	Luiz Carlos De Albuquerque	Professor	01/02/2001	Junho	2025
17	Maria José Da Silva	Professora	18/11/2014	Junho	2025
18	Marizaldo Dantas Junior	Professor	29/01/2010	Junho	2025
19	Mércia Alves de Vasconcelos	Professora.	11/11/2014	Junho	2025
20	Osana Maria Da Silva	Professora	02/08/1997	Junho	2025
21	Patrícia Karla O.Santos	Professora	07/08/2014	Junho	2025
22	Samara Kely Dos Santos	Professora	02/02/2015	Junho	2025
23	Sandro De Oliveira Machado	Professor	23/06/2000	Junho	2025
24	Soraia Estefânia S. Oliveira	Professora	11/08/2014	Junho	2025
25	Valdi Medeiros De Oliveira	Professor	14/02/2008	Junho	2025
26	Valdenira do Socorro Mendonça	Professora	07/08/2014	Junho	2025

Nova Palmeira – PB, 11 de Junho de 2025

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:A131307E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão N. º 00028/2025
Objeto: aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica do município de Olho D'água-PB.
Vencedor: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.- CNPJ sob de o nº 21.596.736/0001-44, com o valor Global R$ 497.195,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e cinco reais).
Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.
Estando convocada para assinar termo contratual.
Olho D'água-PB, 09 de junho de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DD2ADBB2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão N. º 00027/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópico para manutenção das demandas da secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB.

Vencedor: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.- CNPJ sob de o nº 21.596.736/0001-44, com o valor Global R$ 173.245,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.
Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 09 de junho de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2B5F225F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão N. º 00026/2025

Objeto: aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção das demandas da secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB.

Vencedor: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.- CNPJ sob de o nº 21.596.736/0001-44, com o valor Global R$ 513.630,00 (quinhentos e treze mil, seiscentos e trinta reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.
Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 09 de junho de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CBBBC0CC

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2025
processo administrativo nº 00091/2025

O Município de Olho D'água-PB torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, com o tipo menor preço, através do modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **construção de muro na escola Raquel Minervino da Carvalho do município de Olho D'água - PB.** Início de cadastro das propostas: dia 13/06/2025 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 26/06/2025 às 23hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 01/07/2025 às 08hs00min. Data de sessão de disputa: 01/07/2025 às 09hs00min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, esclarecimentos impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.
Olho D'água -PB, 11 de junho de 2025

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E21A31D6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº 00028/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água.
CONTRATADA: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 21.596.736/0001-44.
OBJETO: aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica do município de Olho D'água-PB.

Valor Global R$ 497.195,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e cinco reais).

Olho d´Água - PB, 11 de Junho de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A3D93572

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão nº 00027/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água.

CONTRATADA: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 21.596.736/0001-44.
OBJETO: aquisição de medicamentos psicotrópico para manutenção das demandas da secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB.

Valor Global R$ 173.245,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Olho d´Água - PB, 11 de Junho de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:03C3CEB8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão nº 00026/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água.
CONTRATADA: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 21.596.736/0001-44.
OBJETO: aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção das demandas da secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB.

Valor Global R$ 513.630,00 (quinhentos e treze mil, seiscentos e trinta reais).

Olho d´Água - PB, 11 de Junho de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AE711C7D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: Inexigibilidade nº 00027/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água-PB
CONTRATADA: DALYSON LEITE MAMEDE, Inscrição no CAF Nº. PB042024.01.001405722CAF.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa reais).

Olho D´Água-PB, 11 de Junho de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7D134CF5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00027/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água-PB

CONTRATADA: DAMIANA LEITE DE ALMEIDA, inscrição no CAF nº PB052025.01.01003532415CAF.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 39.980,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

Olho D´Água-PB, 11 de Junho de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:72D8E361

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 000027/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 000027/2025, que objetiva:**Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**, com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor dos licitantes:

DALYSON LEITE MAMEDE, Inscrição no CAF Nº. PB042024.01.001405722CAF – valor global R$ 39.990,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa reais)
DAMIANA LEITE DE ALMEIDA, inscrição no CAF nº PB052025.01.01003532415CAF – valor global R$ 39.980,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais)

Publique-se e cumpra-se.

Olho D´àgua-PB 11 de Junho de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6A876052

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

OBJETO

AQUISÇÃO DE PARQUES INFANTIS/PLAYGROUND DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS), ATENDENDO AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS, PERTENCENTE A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.095.762,90 dois milhões noventa e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 16/06/2025 às 13:00 horas;
Data para abertura de propostas: 01/07/2025 às 13:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 01/07/2025 às 13:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB,11 de junho de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:5F59A358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1424/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Extrato de 1° termo aditivo ao CONTRATO Nº 1424/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024

Instrumento: 1° termo aditivo ao contrato nº 1424/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e MCFN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 186/2024**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 06/06/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **MCFN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Patos, 06 de Junho de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:5CC824CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa CEARENSE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 04.512.132/0001-53, vencendo nos seguintes lotes, 009, 011, 012, 018 e 019, com valor final de R$ 279.265,00.

- Empresa CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA ME, CNPJ 17.271.455/0001-44, vencendo nos seguintes lotes, 001, 007 e 017, com valor final de R$ 92.700,00.

- Empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 35.588.102/0001-54, vencendo nos seguintes lotes, 008, 010, 013, 015 e 016, com valor final de R$ 330.571,67.

- Empresa OSMENON ALVES TEIXEIRA LTDA, CNPJ 08.888.299/0001-74, vencendo nos seguintes lotes, 002, 003, 004, 005 e 014, com valor final de R$ 141.733,33.

Perfazendo o Valor Global de R$ 844.270,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta reais).

Patos – PB, 11 de junho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:EBF40BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA
CNPJ: 50.301.713/0001-63
Endereço Eletrônico: iluminar26@gmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº043/2025, Pregão Eletrônico n° 018/2025, Contrato n° 275/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 1617, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: iluminar26@gmail.com**,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 11 de junho de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:CD50A4CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

_____
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024
CONTRATO N° 1424/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: MCFN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 55.172.224/0001-72.

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título acima veiculada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba no dia 03/06/2025.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, a matéria relacionada a referida Empresa foi indevidamente publicada, devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 11 de Junho de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:EBDD1A73

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00082/2025 - 05.06.25 - ALMIR ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA - CNPJ 38.015.157/0001-63 - R$ 55.057,80.

Santa Terezinha – PB, em 05 de junho de 2025.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:97FFD02F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00085/2025 - 06.06.25 - 37.558.894 ANTONIO DANTAS DA NOBREGA NETO - CNPJ 37.558.894/0001-40 - R$ 30.000,00; CT Nº 00086/2025 - 06.06.25 - 49.279.083 ANESIO CLEYTON NUNES DA NOBREGA - CNPJ 49.279.083/0001-99 - R$ 70.000,00.

Santa Terezinha - PB, 06 de Junho de 2025.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:C88FDD6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **ALMIR ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA - CNPJ: 38.015.157/0001-63 - R$ 55.057,80.**

Santa Terezinha - PB, 27 de Maio de 2025.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:A74AB3C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DP00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 37.558.894 ANTONIO DANTAS DA NOBREGA NETO - CNPJ: 37.558.894/0001-40 - R$ 30.000,00; 49.279.083 ANESIO CLEYTON NUNES DA NOBREGA - CNPJ: 49.279.083/0001-99 - R$ 70.000,00.

Santa Terezinha - PB, 06 de Junho de 2025.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:890B17CB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 20 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o início das festividades religiosas e culturais em homenagem ao Padroeiro São Pedro, com a abertura do novenário na Igreja Católica no dia 20 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a realização do tradicional evento "Forró do Padre", promovido pela Prefeitura Municipal, que atrai grande participação popular e movimenta a cidade no período de 20 a 26 de junho;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é Dia de São João, feriado regional amplamente celebrado no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que nos dias 27, 28 e 29 de junho ocorrerá o evento "O Melhor São Pedro da Região", promovido pela Prefeitura Municipal, com programação artística e cultural de relevância para o calendário local;

CONSIDERANDO o impacto positivo dos festejos juninos para a valorização da cultura local, o estímulo ao turismo, à economia informal e à integração social da população;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de organização administrativa e logística para as equipes envolvidas diretamente nos eventos e para assegurar o pleno apoio da estrutura pública às atividades culturais e religiosas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Serra Redonda no período compreendido entre os dias 20 de junho a 04 de julho de 2025.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e indispensáveis à população, cujo funcionamento deverá ser mantido pelas respectivas Secretarias e Departamentos, conforme escala definida pelos titulares das pastas.

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento de situações emergenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:4133E65F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025 – GP

DESIGNA O DIRETOR DE TURISMO PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE INTERLOCUTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO – PRT.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância da atuação institucional do Município de Serra Redonda junto ao Programa de Regionalização do Turismo – PRT, do Ministério do Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a **designação de interlocutor municipal** para o adequado acompanhamento, articulação e execução das ações do referido programa, em consonância com as diretrizes federais e estaduais;

CONSIDERANDO que o Sr. **JOSÉ WASHINGTON MACHADO DE OLIVEIRA CASTRO JÚNIOR**, CPF nº 020.120.914-40, ocupa o cargo de Diretor de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade, instituída pela Lei Complementar nº 006, de 05 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **JOSÉ WASHINGTON MACHADO DE OLIVEIRA CASTRO JÚNIOR**, Diretor de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade, para **exercer as atribuições de Interlocutor Municipal do Programa de Regionalização do Turismo – PRT**, no âmbito do Município de Serra Redonda.

Art. 2º O Interlocutor Municipal ora designado atuará como elo entre a Prefeitura Municipal, os órgãos estaduais e o Ministério do Turismo, prestando informações, articulando ações e acompanhando as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo, bem como representando oficialmente o Município quando solicitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
P r e f e i t o

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:2998F0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO ATRAVES DE EMPRESARIO MUSICAL – EXCLUSIVE ENTRETENDIMENDOS LTDA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 195.000,00.
Serra Redonda - PB, 04 de Junho de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:D5F477FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL BANDA FOFIM DIRMANTELO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE JAILTON FELIX DA SILVA - R$ 15.000,00.
Serra Redonda - PB, 04 de Junho de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:0A32803F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO ATRAVES DE EMPRESARIO MUSICAL – EXCLUSIVE ENTRETENDIMENDOS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 14/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00083/2025 - 04.06.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 195.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:3E9E0DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL BANDA FOFIM DIRMANTELO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 14/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00084/2025 - 04.06.25 - JOSE JAILTON FELIX DA SILVA - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:9082FE92

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP 015-2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material odontológico, destinados as atividades da secretaria de Saúde do Município De Vista Serrana/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 132.058,41.
Vista Serrana - PB, 11 de Junho de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:8E039F77

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PE SRP 015-2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de material odontológico, destinados as atividades da secretaria de Saúde do Município De Vista Serrana/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Farmaguedes Comercio de Produtos Farmaceuticos, Medicos e Hospitalares Ltda - CNPJ **.***.0.2/90/0-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Aquilino de Farias, S/N - Centro - Vista Serrana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3436-1137.
Vista Serrana - PB, 11 de Junho de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:0BCDA032

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 00059/2022
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
CONTRATADO: **ANA RAQUEL ALBUQUERQUE ASSIS**
PRAZO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da administração municipal, mediante termo aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, da LEI N° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2025.

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:22006375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXEGIBILIDADE 00013.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical em praça pública, do artista "CÉLIA MELLO", para o tradicional Forrojão 2025 na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 22 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.12 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.2006.2100 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 892 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00361/2025 - 10.06.25 - BANDA CELIA MELO PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:EE58D033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00008.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical em praça pública, do artista LUAN PAQUERÔ, para o tradicional Forrojão 2025 na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 21 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.12 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.2006.2100 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 892 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00356/2025 - 10.06.25 - MK DE LIMA - R$ 25.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:F2F0CF47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00009.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical em praça pública, do artista "GILSON MANIA DIA 22/06/2025, MOBRAL CANTOR E BANDA FARRA DE BACANA DIA 21/06/2025 E JOÃO BANDEIRA JR DIA 21/06/2025, para o tradicional Forrojão 2025 na cidade de São João do Rio do Peixe/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.12 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.2006.2100 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 892 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00357/2025 - 10.06.25 - J F D L FREIRE - R$ 130.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:40CE8366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00010.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical em praça pública, do artista BANDA CHAPÉU DE COURO,

para o tradicional Forrojão 2025 na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 23 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.12 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.2006.2100 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 892 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00358/2025 - 10.06.25 - ESTRADA DO SERTAO LTDA - R$ 40.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:4D967B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00011.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical em praça pública, do artista "CAFÉ COADO", para o tradicional Forrojão 2025 na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 21 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.12 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.2006.2100 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 892 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00359/2025 - 10.06.25 - CAFE COADO LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:8B62CFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00012.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical em praça pública, do artista "BANDA FORRÓ D2", para o tradicional Forrojão 2025 na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 23 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.12 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.2006.2100 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 892 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00360/2025 - 10.06.25 - BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - R$ 40.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:438B47E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PE 0002/2025 AME

ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DEXAMES DE IMAGEM REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2025 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FERREIRA MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 74.090,00; PRONTOIMAGEM SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 917.400,00.
Cajazeiras - PB, 11 de Junho de 2025

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA -
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DEXAMES DE IMAGEM REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2025 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025.VIGÊNCIA: até 11/06/2026. PARTES: Ame Saúde – Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão e: ARP Nº 00001/2025 - 11.06.25 - FERREIRA MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 74.090,00; ARP Nº 00002/2025 - 11.06.25 - PRONTOIMAGEM SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 917.400,00.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.
ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DEXAMES DE IMAGEM REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2025 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 11/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Ame Saúde – Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão e: CT Nº 00011/2025 - 11.06.25 - PRONTOIMAGEM SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 917.400,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:C59B70D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00018.2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNETICA PARA ATENDER AS DEMANAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00126/2024 - Clinica de Radiologia Alto Oeste Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.06.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:C003D053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00018.2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNETICA PARA ATENDER AS DEMANAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00125/2024 - Poli & Sarmento Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.06.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:6601CAFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de valor do Contrato nº 058/2024.
Objeto do Contrato Original: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB - CNPJ Nº 10.460.712/0001-47**.**
Empresa Contratada: TOTAL SAÚDE MÉDICOS ESPECIALIZADOS - LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.181.767/0001-76.
Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e igual Valor, assim como, o devido apostilamento de crédito orçamentário para o Exercício do ano 2025, do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2024, pelo período de 12 (Doze) meses, totalizando 24 (Vinte e Quatro) meses com vigência até 29 de maio de 2026, pelo fato dos serviços executados serem de natureza essencial e continuada, não podendo sofrer solução de continuidade, na forma dos artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do Contrato n° 058/2024.
Valor do Aditivo: R$ 378.480,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Quatrocento e Oitenta Reais)
Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do Contrato n° 058/2024
Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares - e Pelo Contratado: Murilo Max Ferreira de Sousa – Contratado. São José de Princesa/PB, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:E6123434

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025
A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 00039/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, com base no art. 165, da Lei nº 10.133/2021, e parecer jurídico. Justificativa: Revogação do processo em razões de interesse público.
Alagoa Nova, 11 de Junho de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D4C11A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS NA ZONA RURAL - ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00155/2024 - Empreendimentos e Negocios Mvm Ltda - CNPJ: 37.094.328/0001-24 - 4º Aditivo - acréscimo de R$ 29.328,59. ASSINATURA: 11.06.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:6574008C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2024

A Prefeitura Municipal de Alhandra torna público que foi retificado o edital do **CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024,** objetivando: Aquisição de alimentos da agricultura familiar – PMAAF AHANDRA/PB. Desta forma, o edital retificado para **atualização dos valores,** conforme tabela da CONAB, entre em vigor na data da sua publicação. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 3142–5558. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: www.alhandra.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Alhandra - PB, 05 de Maio de 2025

MARCOS ANTONIO DA SILVA -
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:31174EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0818/2025 ALHANDRA EM 10 DE JUNHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **KATIA PATRICIA COSTA DA SILVA**, C.P.F: 854.709.704-00, para ocupar em Comissão o Cargo de Chefe do Serviço de Ouvidoria Local, simbolo DAI-200, com lotação na Secretaria da Subprefeitura de Mata Redonda deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de junho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:583E69ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONCOVAÇÃO Nº 006/2025

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 0699/2025, para a realização da Quinquagésima terceira sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

Prestação de contas referente ao Balancete de MAIO/2025;
E outros assuntos.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 18 de junho de 2025 (quarta-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

Art. 3ºO não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA –PB, 11 de junho de 2025.

JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
Presidente do CMP

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:6D0C8A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015/2025 ALHANDRA 10 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando, Ofício expedido nº 176/PJ – Alhandra/2025 – Notícia de Fato n.º 001.2025.038658, do Ministério Público do Estado da Paraíba, para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor efetivo desta municipalidade por meio ilegal de acúmulo de cargos públicos.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades de acúmulo ilegal de cargos públicos, cometido pela servidora **GILVÂNIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n° 7134, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 10 de junho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Republicado por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C1168BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 039/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
306160	FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA NETO	290/2025	0380/2025
306194	GABRIEL RANIERE BARBOSA ALVES	356/2025	0404/2025
306179	GUILHERME SOARES DA SILVA	383/2025	0435/2025
306172	INGRID BAZILIO DOS SANTOS	321/2025	0338/2025
306204	IRIS MYLENA RIBEIRO DOS SANTOS	428/2025	0487/2025
306173	JANAINA SANTIAGO DA SILVA	331/2025	0348/2025
306170	JEFFERSON GABRIEL FORTUNATO DA SILVA	333/2025	0350/2025
306159	JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS	303/2025	0393/2025
306158	JOÃO JOSE DA SILVA NETO	323/2025	340/2025
306066	JOSANIA SANTOS DE ARAUJO	464/2025	0522/2025
905	JOSELITO DE SOUZA RODRIGUES	442/2025	0501/2025
306076	JULIANA FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	384/2025	0436/2025
306114	LINDAIZA FERNANDES DO NASCIMENTO	336/2025	0353/2025
306166	LUCAS VINNICIUS VALENTIM FERREIRA	332/2025	349/2025
306169	LUIZ MARCELINO DE FIQUEREDO	249/2025	0295/2025
7199	MANOEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR	513/2025	0573/2025
306183	MARIA ROMARTA FERREIRA DA SILVA	335/2025	0352/2025
306071	MATHEUS MARINHO DE MOURA ALVES	322/2025	0339/2025
306207	NATHÁLIA PRUDÊNCIO FAUSTINO COSTA	361/2025	0410/2025
306168	NISIA DARIA VIEIRA DE OLIVEIRA AMORIM	300/2025	0390/2025
306201	SIDNEI DE SOUZA SILVA	494/2025	0553/2025
306072	VILMA DE FRANÇA PEREIRA DA SILVA	465/2025	0523/2025

Alhandra, em 11 de junho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:3E39A3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 040/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Maternidade relacionado abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
302956	LUCIA CARLA BEZERRA DE FARIAS	ADMINISTRAÇÃO	19/05/2025 a 15/09/2025

Alhandra, em 11 de junho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B9DEFD0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades do Hospital Natanael Alves e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, deste Município de Arara PB, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2024. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00057/2025 - Drogafonte LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - 1º Aditivo - acréscimo de 23,81%. ASSINATURA: 11.06.25

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:6E29F85C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene e outros, destinados as Secretarias da Administração Municipal desde Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00031/2025 - M V Rocha de Carvalho Eireli - CNPJ: 12.810.943/0001-69 - 1º Aditivo - acréscimo médio nos itens 6, 14, 18, 22, 32, 40, 44, 54. ASSINATURA: 25.04.25

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:2CD6CB67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Areial.

O Prefeito Municipal de Areial, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 08 de julho de 2025, tendo como tema central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social ou ainda, dos recursos do Índice de Gestão do SUAS e do Índice de Gestão do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) para *fomento à participação social, com o apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social, à organização e à realização de conferências de Assistência Social.*

Art. 3º Este Decreto,entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

FLAVIA DANIELLY DOS SANTOS SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:E8FEE188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **JOSÉ PEDRO DA SILVA ,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fonseca, nº 734 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSOR TÉCNICO DE PATRIMÔNIO , ARQUIVO E ALMOXARIFADO, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 02 de Junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:0F4DE17E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00047/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00237/2024 - Guva Alimentos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.05.25

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:24EE6168

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
LEI Nº 0464/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 0464/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Altera a redação da Lei Municipal nº 463/2025 de 24 de abril de 2025 e dá outras providencias.

A **Mesa diretora da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica modificada a redação § 2º do artigo 5º da Lei nº 463/2025 de 24 de Abril de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. .....
***§* 1º** .....
***§* 2º -** Fica condicionado o recebimento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) a partir do ano de 2025, aos Agentes comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE) atingir pelo menos 80% das metas constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santa Rosa (PB) em 10 de Junho de 2025

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

JOSÉ DIOGENES MEDEIROS
Vice-Presidente

ADRIANO DE SOUSA LEITE
1º Secretario

JOSÉ EWERTON OLIVEIRA DE ALMEIDA
2º Secretario

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:FDDD2FEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 028/2025

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 (com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998), c/c art. 1° da Lei 10.887/04; e Decreto 290/2007, no art. 8º e 33, I, II e III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 489/2022.

R E S O L V E:

Art. 1°. Retificar a Portaria nº 001/2023, de 02 de maio de 2023, a contar de 01 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 03 de maio de 2023.

Art. 2°. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, à Sra. **MARIA COZETE BARBOSA MARINHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, matrícula nº 00107-4, lotada na Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento da Prefeitura de Boa Vista - Paraíba, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de Contribuição com base na média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações e reajuste pela **PARIDADE** com fundamento no art. 3º, Parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativo a 01 de maio de 2023.**

Publique-se e Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista – PB, 11 de junho de 2025

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AA2AB549

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 878/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Nº.0853/2024, de 27 de Dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ **60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, destinados a inclusão do elemento de despesa **3.3.90.30.01 – Material de Consumo** e a fonte de recursos **" 621 " Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual** na função programática **10.303.1007.2030 – Manutenção das Atividades com Assistência Farmacêutica.**

§1˚ - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, e outras situações de acordo com o inciso I, II e III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

A N E X O I

A LEI N˚878/2025.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Unidade: 2040 – SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	1007	Saúde de Qualidade para todos
Ação	2030	Manutenção das Atividades com Assistência Farmacêutica
Elemento de despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do

Fonte de Recursos	621	SUS provenientes do Governo Estadual
Valor Total	**60.000,00**	**Sessenta Mil Reais**

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES.
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5524FE29

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 879/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Nº.0853/2024, de 27 de Dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ **150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, destinados a criação do elemento de despesa **3.3.90.39.01 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** e a fonte de recursos **“ 710 “ Transferência Especial dos Estados** na função programática **10.301.1007.2030 – Transferência Especial dos Estados.**

§1˚ - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, e outras situações de acordo com o inciso I, II e III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

A N E X O I

A LEI N˚879/2025.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Unidade: 2040 – SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	1007	Saúde de Qualidade para todos
Ação	2072	Transferência Especial dos Estados
Elemento de despesa	3.3.90.39.01	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	710	Transferência Especial dos Estados
Valor Total	**150.000,00**	**Cento e Cinquenta Mil Reais**

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3961D055

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 880/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Nº.0853/2024, de 27 de Dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ **130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, destinados a inclusão do elemento de despesa **4.4.90.51.01 – Obras e Instalações** e fonte de recursos **“ 710 “ Transferência Especial do Estado** na função programática **15.451.1011-1021 Construir/Recuperar Calçamento, Meio Fio e Urbanizar.**

§1˚ - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, e outras situações de acordo com o inciso I, II e III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

A N E X O I

A LEI N˚880/2025

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Unidade: 2060 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	1011	Melhoria da Habitação e Urbanismo
Ação	1021	Construir/Recuperar Calçamento Meio Fio e Urbanizar
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	710	Transferência Especial dos Estados
Valor Total	**150.000,00**	**Cento e Cinquenta Mil Reais**

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:09964BFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 881/2025

Boa Vista - PB, 10 de JUNHO de 2025

INSTITUI A SEMANA DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, A SER COMEMORADA NAQUELA QUE CONTENHA O DIA SETE DE SETEMBRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:
.

Art. 1º. Fica instituída no município de Boa Vista-PB, na forma da Lei Federal nº 5.571, de 28 de novembro de 1969, a Semana da Pátria, a ser comemorada anualmente, naquela que contenha o dia sete de setembro, em conformidade com o disposto nesta Lei.
Art. 2º A Semana da Pátria passa a fazer parte do calendário oficial do município de Boa Vista-PB.
Art. 3º Na Semana da Pátria poderão ser realizadas atividades cívicas, tais como: palestras, desfiles, festas e exposições.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 10 de JUNHO de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E782D802

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 882/2025

Boa Vista - PB, 10 de JUNHO de 2025

CRIA O CIRCUITO MUNICIPAL DE VAQUEJADA DE BOA VISTA-PB, COMO EVENTO OFICIAL DO CALENDÁRIO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Circuito Municipal de Vaquejada como evento oficial do calendário cultural, turístico e esportivo de Boa Vista-PB, que será realizado em quatro etapas e anualmente em parques de vaquejada nas comunidades rurais escolhidos em comum acordo da Prefeitura e os parceiros do circuito.
Art. 2º O Circuito Municipal de Vaquejada tem várias finalidades:
l Promover e valorizar a nossa cultura nordestina e boavistense, mantendo as tradições das mulheres e dos homens do campo;
ll Estimular o turismo rural e a nossa economia local na geração de emprego e renda;
lll Incentivar práticas esportivas e culturais ligadas ao meio rural;
IV Promover a integração entre comunidades rurais e urbanas.
Art. 3º O poder Executivo Municipal poderá:
I- Estabelecer parcerias com proprietários de parques de vaquejadas, proprietários rurais, associações ligadas ao campo e vaqueiros para a organização do circuito;
II Destinar recursos financeiros, humanos e materiais para a realização do circuito.
Art. 4º A realização do circuito de vaquejada deverá integralmente seguir as normas de proteção e bem-estar animal previstas na legislação vigente, que reconhece a vaquejada como manifestação esportiva e cultural no Brasil.
Art. 5º Fica o poder executivo municipal autorizado a transferir recursos financeiros necessários para a realização do circuito na forma de apoio cultural, através da secretaria competente pelo evento no limite anual regulamentada pela lei orçamentária anual e fomentar a realização do circuito municipal de vaquejada no município de Boa Vista.
Art. 6º No circuito através das etapas, além da vaquejada, poderá contar com apresentações culturais, exposições de produtos locais, espaços gastronômicos regionais e quaisquer outras atividades que valorize nossa cultura.
Art. 7º As premiações das etapas e do circuito serão definidas em comum acordo pelo setor competente indicado pela prefeitura e os parceiros que realizarãocadaetapa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Boa Vista-PB, 10 de JUNHO de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1CF5126B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00006/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota do Município de Bom Sucesso para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade das diversas secretarias municipais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: JORGE HENRIQUE ALVES DOS SANTOS - R$ 15.660,00; JOSÉ FELIPE MARTINS DE LIMA - R$ 15.660,00; VALK MIKAEL ALVES DA SILVA - R$ 15.660,00.
Bom Sucesso - PB, 05 de Junho de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:B75F1F71

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada, Computadores (DESK TOP) e Notebooks, observadas as especificações do Termo de Referência, conforme ANEXO I. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 26 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 019/22; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 042/23; Decreto Municipal nº 043/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 11 de Junho de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:44373806

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DP 00023/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física ou empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (transporte de servidores em serviço e usuários do CAPS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos serviços de suporte às atividades da secretaria, de forma continuada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.040 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2095 MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC DE SAUDE 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10 301 0013 2110 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 02.030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04 123 0003 2005 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0016 2051 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 02.080 SEC.MUN. DE EDUCACAO 12 361 0007 2016 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00103/2025 - 29.05.25 - José Almir Ferreira - R$ 57.600,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:2560F004

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PP 00022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO–PB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PARA EXECUÇÃO PARCELADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2025. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 02 GABINETE DO PREFEITO 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2003 0000 MANUT. DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE 10 302 0013 2095 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DE SAUDE 04 123 0003 2005 0000 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02 06 SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO 02 06 00 SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO 20 606 0006 2009 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICULTURA MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0016 2051 0000 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02 08 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02 08 00 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 0007 2016 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 366 0009 2028 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 02 10 00 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15 451 0025 2064 0000 MANUT. DA SEC. MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 11/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00109/2025 - 11.06.25 - JOSE FRANCISCO BATISTA FILHO - R$ 99.600,00

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:2F1B4105

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação profissional para a população vinculada a assistência social deste município conforme Termo de Referencia anexo do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00133/2024 - Sarah Maria Bernardino Tavares - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 05.06.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:A6A85CE7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas regional objetivando a aquisição de Ovos de Galinha Caipira, pelo período de 12 (doze) meses, para uso das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, Anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00132/2024 - Natanael Saturnino de Oliveira 01818221489 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.06.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:181A8836

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2025

DISPENSA Nº. 16.2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS – LTDA**, CNPJ: 10.555.495/0001-79**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 29.620,00 (Vinte e nove mil e seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 10 de junho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D82B8CF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2025

DISPENSA Nº. 17/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – ME**, CNPJ:13.094.898/0001-56**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 59.598,90 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 10 de junho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0F53715D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2025

DISPENSA Nº. 18/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E BRASTUR AGÊNCIA DE TURISMO – LTDA**, CNPJ: 51.937.436/0001-42**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 58.900,00 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 10 de junho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:07FD44EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016.2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 016.2025, objetivando a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS – LTDA**, CNPJ: 10.555.495/0001-79, com sede na RUA GLEDSON DA SILVA MAGALHAES, N.º 310, SALA 07, JARDIM SANTA CAROLINA, (NOVA VENEZA), CEP 13.178-184, Sumaré - SP, neste ato representada pela **TATIANA FERREIRA DEMÉTRIO**, portadora do RG SOB N° 30.866.053-5 SSP/SP e do CPF nº 327.605.368-31, residente e domiciliada a Rua Antônio Neres de Souza, nº 275, Jardim Maria Luiza, Sumaré - SP, CEP:13.178.800, pelo valor global de **R$ 29.620,00 (Vinte e nove mil e seiscentos e vinte reais)**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:34AE0D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – ME**, CNPJ:13.094.898/0001-56, com sede na Rua Padre José Tomaz, n.º 214, Térreo, Bairro Centro, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representada por **ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade n° 33733495X SSP/PB e do CPF: 276.892.238-26, residente e domiciliada na cidade de Cajazeiras – PB, pelo valor global de **R$ 59.598,90 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9C8627C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 018/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM EM TODO

TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, em favor da empresa qual seja: **BRASTUR AGÊNCIA DE TURISMO – LTDA**, CNPJ: 51.937.436/0001-42, com sede na Rua Professor Capiba, n.º 327, A, Bairro São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.442-043, representada por **WALNIZIA TERESINHA SOARES VIEIRA**, pelo valor global de **R$ 58.900,00 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:90CECADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 016.2025, objetivando a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja **MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS – LTDA**, CNPJ: 10.555.495/0001-79, com sede na RUA GLEDSON DA SILVA MAGALHAES, N.º 310, SALA 07, JARDIM SANTA CAROLINA, (NOVA VENEZA), CEP 13.178-184, Sumaré - SP, neste ato representada pela **TATIANA FERREIRA DEMÉTRIO**, portadora do RG SOB N° 30.866.053-5 SSP/SP e do CPF nº 327.605.368-31, residente e domiciliada a Rua Antônio Neres de Souza, nº 275, Jardim Maria Luiza, Sumaré - SP, CEP:13.178.800, pelo valor global de **R$ 29.620,00 (Vinte e nove mil e seiscentos e vinte reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A3754C4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – ME**, CNPJ:13.094.898/0001-56, com sede na Rua Padre José Tomaz, n.º 214, Térreo, Bairro Centro, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representada por **ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade n° 33733495X SSP/PB e do CPF: 276.892.238-26, residente e domiciliada na cidade de Cajazeiras – PB, pelo valor global de **R$ 59.598,90 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6C2A3D3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 018/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, em favor da empresa qual seja: **BRASTUR AGÊNCIA DE TURISMO – LTDA**, CNPJ: 51.937.436/0001-42, com sede na Rua Professor Capiba, n.º 327, A, Bairro São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.442-043, representada por **WALNIZIA TERESINHA SOARES VIEIRA**, pelo valor global de **R$ 58.900,00 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:45DDD0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

PORTARIA Nº 193/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 859/2023, que criou o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, de Bonito de Santa Fé-PB, os seguintes membros, com prazo de mandato de 03 (Três) anos:

I – Presidente:
Maria do Socorro Silva Araruna – Cargo/representação - Representante da Secretaria de Trabalho e Ação Social – Período de mandato de 28/05/2025 a 28/05/2028;

II – Vice-presidente:
Rita de Cássia de Araújo Brito Miguel – Cargo/representação – Indicação do Transtorno Global do desenvolvimento - Período de mandato 28/05/2025 a 28/05/2028;

IV - Secretário(a) executivo:
Maria do Hildelania Barbosa de Lira – Cargo/representação – Representante da Secretaria do Trabalho e Ação Social – Período de mandato 28/05/2025 a 28/05/2028;

V – Membros titulares:
A - Adna Levina Sousa de Oliveira – Cargo/representação - Representante da Secretaria de Agricultura;
B – Brenda Tavares Pereira – Cargo/representação – Representante da Secretaria de Administração e Coordenação;
C – Sirlani Maria Pereira de Sousa – Cargo/representação – Representante da Secretaria de Educação;
D – Michelle Oliveira Peixoto – Cargo/representação – Representante da secretaria de Trabalho e ação Social;
E – Josefa Danielle Domingos Gomes – Cargo/representação – Representante das deficiências múltiplas;
F – Maria Lidiane dos Santos Rodrigues – Cargo/representação – Representante das deficiências físicas;
G – Edenilda Serafim Alves – Cargo/representação – Representante das deficiências visuais;
H – Ana Cláudia dos S. Fidelis – Cargo/representação – Representante das deficiências intelectuais;

VI – Membros Suplentes:
A – Franklin Hugo Ramalho Berto – Cargo/representação – Representante da Secretaria de Agricultura;
B – Francisca Luzivânia Silva de Sousa – Cargo/representação – Representante da Secretaria de Administração e coordenação;
C – Luis Henrique Valdivino Lopes – Cargo/representação – Representante da Secretaria de educação;
D – Anna Valéria Duarte Calisto – Cargo/representação – Representante da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O presidente e vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências, serão eleitos entre seus membros, conforme estabelece a Lei Municipal nº 859/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, retroage seus efeitos para o dia 28 de maio de 2025, dia da elaboração da ata de constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -CMDPCD.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de junho de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9A12C408

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB

VENCEDORES:

1 - 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 58.687.951/0001-60.

Valor Global: R$ 19.412,50 (Dezenove Mil Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

2 - IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.886.019/0001-24.

Valor Global: R$ 142.243,80 (Cento e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

3 - L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.250.038/0001-02.

Valor Global: R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)

4 - MARIANA GOMES FERREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.525.968/0001-53.

Valor Global: R$ 98.536,50 (Noventa e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2025

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:D809DDDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB

VENCEDORES:

1 - LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não – Documento 17.496.400/0001-32.

Valor Global: R$ 16.236,10 (Dezesseis Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos).

2 - LUCAS FIRMINO BARBOZA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.101.963/0001-68.

Valor Global: R$ 672.153,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Três Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2025

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:3B2518EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 58.687.951/0001-60.

Valor Global: R$ 19.412,50 (Dezenove Mil Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

2 - IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.886.019/0001-24.

Valor Global: R$ 142.243,80 (Cento e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

3 - L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.250.038/0001-02.

Valor Global: R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)

4 - MARIANA GOMES FERREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.525.968/0001-53.

Valor Global: R$ 98.536,50 (Noventa e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2025

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:219F7517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não – Documento 17.496.400/0001-32.

Valor Global: R$ 16.236,10 (Dezesseis Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos).

2 - LUCAS FIRMINO BARBOZA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.101.963/0001-68.

Valor Global: R$ 672.153,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Três Reais).

Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2025

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:DEE3037B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: **01.612.686/0001-34 e SERTAO LOCACOES LTDA,** CNPJ: 57.931.055/0001-32**.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados.

VALOR MENSAL: R$ 10.OOO,00 (Dez Mil Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 60.OOO,00 (Sessenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/06/2025 À 10/01/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 10 de janeiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:79483D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 24/2025, objetivando Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, em favor da empresa qual seja: **R&A LOCACOES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: 56.562.571/0001-74, com sede na RUA CAPITAL VICENTE DE PAULA MONTENEGRO, N.º 341, Bairro Centro, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000, representada por **RIVELINO ALEXANDRE DOS SANTOS,** CPF nº 009.884.554-39, pelo valor mensal de **R$ 10.OOO,00 (Dez Mil**

Reais) mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 60.OOO,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 09 de junho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:AA95D247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: **01.612.686/0001-34 e R&A LOCACOES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: 56.562.571/0001-74**.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados.

VALOR MENSAL: R$ 10.OOO,00 (Dez Mil Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 60.OOO,00 (Sessenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/06/2025 À 10/01/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 10 de janeiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:DC67761B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 25/2025, objetivando Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, em favor da empresa qual seja: **57.275.115 EVERALDO DE LIMA ARAUJO**, CNPJ: 57.275.115/0001-06, COM SEDE NA RUA VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA, S/N, DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO - CACIMBAS -PB, CEP: 58698-000, pelo valor mensal de **R$ 10.OOO,00 (Dez Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 60.OOO,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 09 de junho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:A4342400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: **01.612.686/0001-34 e 57.275.115 EVERALDO DE LIMA ARAUJO**, CNPJ: 57.275.115/0001-06**.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados.

VALOR MENSAL: R$ 10.OOO,00 (Dez Mil Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 60.OOO,00 (Sessenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/06/2025 À 10/01/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 10 de janeiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:C76967A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2025

DISPENSA Nº. 17/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 59.438.888 JOSE EUDIMAR ANTONIO BATISTA, CNPJ: 59.438.888/0001-91**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS PEQUENO PORTE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS.

VALOR GLOBAL: 123.435,00 (Cento e Vinte Três Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 11/06/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 11 de junho de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:2E433D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB

VENCEDORES:

1 - PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.925.036/0001-63
Valor Global: R$ 384.291,50 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Noventa e um Reais e Cinquenta Centavos)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 10 de junho de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:B0A6D80E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

EMPRESA NOTIFICADA: HIPERCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, INCRITA NO CNPJ 48.408.729/0001-28, COM SEDE NO ENDEREÇO: R ROSENDO PEREIRA DE LUCENA, 97 SÃO JOSE – CAMPINA GRANDE, neste ato representado pelo senhor PAULO JOSÉ OLIVIO DE SOUZA JUNIOR**,** portador do CPF Nº 175.146.844-50.

Considerando que na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 11/2025, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2025, estabelece o prazo de até 05 dias corridos a partir da expedição da ordem de compras para o fornecimento dos produtos.

Considerando, que já se expirou o prazo para entrega dos produtos sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso na entrega, configurando – se descumprimento de cláusula contratual.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 11/2025, prevê a adoção de penalidades a empresa que não cumprir as cláusulas contratuais.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **HIPERCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**, INCRITA NO CNPJ 48.408.729/0001-28, COM SEDE NO ENDEREÇO: R ROSENDO PEREIRA DE LUCENA, 97 SÃO JOSE – CAMPINA GRANDE, neste ato representado pelo senhor PAULO JOSÉ OLIVIO DE SOUZA JUNIOR**,** portador do CPF Nº 175.146.844-50, para que realize a entrega integral dos produtos solicitados, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido na última hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.

Sem mais para o momento.

CACIMBAS/PB, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipa de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:CE1E957B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 23/2025, objetivando Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, em favor da empresa qual seja: **SERTAO LOCACOES LTDA,** CNPJ: 57.931.055/0001-32, com sede no Sítio Lagoa do Campo, S/N, Zona Rural, Cidade de Cacimbas – PB, CEP 58.698–000, pelo valor mensal de **R$ 10.OOO,00 (Dez Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 60.OOO,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 09 de junho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:B52EDF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 24/2025, objetivando Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, em favor da empresa qual seja: **R&A LOCACOES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: 56.562.571/0001-74, com sede na RUA CAPITAL VICENTE DE PAULA MONTENEGRO, N.º 341, Bairro Centro, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000, representada por **RIVELINO ALEXANDRE DOS SANTOS,** CPF nº 009.884.554-39, pelo valor mensal de **R$ 10.OOO,00 (Dez Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 60.OOO,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 09 de junho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:7DF42AA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 24/2025, objetivando Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (Dez

Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, em favor da empresa qual seja: **R&A LOCACOES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: 56.562.571/0001-74, com sede na RUA CAPITAL VICENTE DE PAULA MONTENEGRO, N.º 341, Bairro Centro, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000, representada por **RIVELINO ALEXANDRE DOS SANTOS,** CPF nº 009.884.554-39, pelo valor mensal de **R$ 10.OOO,00 (Dez Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 60.OOO,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 09 de junho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:52743BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 25/2025, objetivando Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, em favor da empresa qual seja: **57.275.115 EVERALDO DE LIMA ARAUJO**, CNPJ: 57.275.115/0001-06, COM SEDE NA RUA VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA, S/N, DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO - CACIMBAS -PB, CEP: 58698-000, pelo valor mensal de **R$ 10.OOO,00 (Dez Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 60.OOO,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 09 de junho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:243E3BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS PEQUENO PORTE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS, em favor da empresa **59.438.888 JOSE EUDIMAR ANTONIO BATISTA**, CNPJ: 59.438.888/0001-91, com sede na Rua João Suassuna, S/N, GARGE 01, Bairro São Cristóvão, Desterro – PB, CEP: 58.695-000, representada por **JOSE EUDIMAR ANTONIO BATISTA**, portador do CPF: 028.546.627-50, residente e domiciliado na Cidade de Desterro – PB, pelo Valor Global de 123.435,00 (Cento e Vinte Três Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Cacimbas - PB, 02 de junho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:779D925F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 23/2025, objetivando Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, em favor da empresa qual seja: **SERTAO LOCACOES LTDA,** CNPJ: 57.931.055/0001-32, com sede no Sítio Lagoa do Campo, S/N, Zona Rural, Cidade de Cacimbas – PB, CEP 58.698–000, pelo valor mensal de **R$ 10.OOO,00 (Dez Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 60.OOO,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 09 de junho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:2AD840D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 24/2025, objetivando Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, em favor da empresa qual seja: **R&A LOCACOES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: 56.562.571/0001-74, com sede na RUA CAPITAL VICENTE DE PAULA MONTENEGRO, N.º 341, Bairro Centro, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000, representada por **RIVELINO ALEXANDRE DOS SANTOS,** CPF nº 009.884.554-39, pelo valor mensal de **R$ 10.OOO,00 (Dez Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 60.OOO,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 09 de junho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:43BC4F73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS PEQUENO PORTE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS, em favor da empresa **59.438.888 JOSE EUDIMAR ANTONIO BATISTA**, CNPJ: 59.438.888/0001-91, com sede na Rua João Suassuna, S/N, GARGE 01, Bairro São Cristóvão, Desterro – PB, CEP: 58.695-000, representada por **JOSE EUDIMAR ANTONIO BATISTA**, portador do CPF: 028.546.627-50, residente e domiciliado na Cidade de Desterro – PB, pelo Valor Global de 123.435,00 (Cento e Vinte Três Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Cacimbas - PB, 02 de junho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:B0FC9222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.925.036/0001-63
Valor Global: R$ 384.291,50 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Noventa e um Reais e Cinquenta Centavos)

Cacimbas – PB, 10 de junho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:A5CED094

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 01 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Ensino Fundamental e Infantil Semeão Ferreira da Costa, sitio Pitombas, zona Rural de Caiçara. Conforme planilha orçamentária em anexo. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 18 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3370 1200.E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.caicara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Caiçara - PB, 29 de Maio de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:D8D905EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de Cajazeirinhas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 900,00; DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 34.506,60; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 13.729,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 13.442,50; PHARMAPLUS LTDA - R$ 25.402,75.
Cajazeirinhas - PB, 02 de Junho de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:8A66A735

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 10

301 1012 2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 1012 2040 – PROM. DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO B. DE SAÚDE 10 303 1012 2046 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA – ESTADO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 03/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00095/2025 - 03.06.25 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 25.402,75; CT Nº 00096/2025 - 03.06.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 13.442,50; CT Nº 00097/2025 - 03.06.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 900,00; CT Nº 00098/2025 - 03.06.25 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 13.729,00; CT Nº 00099/2025 - 03.06.25 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 34.506,60.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:F352D0A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 0003/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa Eletrônica nº 0003/2025, que objetiva: Aquisição de equipamentos para instalação de sala de telemedicina" para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Camalaú. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MENDES SPORTS LTDA – CNPJ 39.898.245/0001-13 – R$ 4.224,50; MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ 42.092.696/0001-73 – R$ 6.330,00; R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA – CNPJ 34.140.249/0001-14 – R$ 1.352,94.

Camalaú - PB, 11 de junho de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:1AC33DF3

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0004/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros em diversos roteiros intermunicipais e interestaduais, conforme especificações do edital., conforme especificações do termo de referência; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedores: MF Locações e Serviços LTDA CNPJ: 26.873.352/0001-45 Valor: R$ 151.678,08, José João Ferreira da Costa R$ CNPJ: 43.350.785/0001-35 Valor: R$ 131.040,00, Antônio Erivaldo Barbosa R$ CNPJ: 46.674.277/0001-09 Valor: R$ 108.864,00, José Eudes da Silva CNPJ: 32.620.219/0001-80 Valor: R$ 5.460.

Camalaú - PB, 11 de junho de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:B50EA893

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025.
INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para posterior contratação dos serviços especializados de fonoaudióloga, psicólogo e terapeuta ocupacional, médica em consultas, atendendo a demanda da secretaria de saúde do município de catingueira-PB.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB
CONTRATADA: FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA JUNIOR- CNPJ: 45.943.288/0001-76.
Tendo esta inexigibilidade o Valor global: R$ 40.907,50 (Quarenta mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).
Nos termos do art. 71, § IV da Lei 14.133/2021, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 000019/2025, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei 14.133/2021, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Catingueira-PB, data da assinatura 11 de junho 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:A4BEDC30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30008/2025

Processo Administrativo Nº 250425DV00008.
Dispensa Por Valor Nº DV00008/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda, CNPJ nº 26.916.688/0001-48, Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa, Nº 166, Bairro: Acampamento Dnocs, CEP: 58.7770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Prestar serviços de engenharia na reforma e ampliação da escola Antônia Maria, no município de Coremas/PB.
Valor total contratado: R$ 55.993,16 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), conforme proposta de preço.
Unidade orçamento: 02.04 Secretaria de Educação:
Objeto: 12 361 3009 1003 Construção, Ampliação e Reconstrução de Unidades Escolares no Município.
Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Objeto: 12 361 3009 1056 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação – Fundamental.
Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Obs. (FPM, ICMS, ISS, IPTU e outros efetivamente considerados como recursos próprios).
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Vigência do contrato: Em até 31/12/2025.
Data da assinatura do contrato: 02 de junho de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Lucrenato Ramalho Leite Junior (pela contratada).
Coremas - PB, 02 de junho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:7202C350

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº DV 00008/2025-01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Ratificar o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da escola Antônia Maria, no município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda, CNPJ nº 26.916.688/0001-48, Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa, Nº 166, Bairro: Acampamento Dnocs, CEP: 58.7770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 55.993,16 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), conforme proposta de preço. Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 02 de junho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:AA6A9D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº DV 00008/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:Adjudicar o objeto da Dispensa de licitação nº DV00008/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da escola Antônia Maria, no município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda, CNPJ nº 26.916.688/0001-48, Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa, Nº 166, Bairro: Acampamento Dnocs, CEP: 58.7770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 55.993,16 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), conforme proposta de preço. Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 02 de junho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CC53F302

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratados: A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 53.614.094/0001-55, situada na Rua Quatorze, 133, Maranguape II, Paulista – PE, com valor de R$ 3.842,40 (três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); ED COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 26.995.037/0001-90 – situada na Rua Professora Alice Azevedo - CEP: 58013480 - João Pessoa – PB, com valor de R$ 50.028,00 (cinquenta mil e vinte e oito reais); ESMERALDA INACIO GOMES, CNPJ: 02.799.507/0001-82, situada na Rua São José, S/N, Centro, Diamante – PB, com valor de R$ 85.915,40 (oitenta e cinco mil e novecentos e quinze reais e quarenta centavos) e KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05, situada na AV Corretor Paulo Romão, 83, São Brás, Nossa Senhora Do Socorro – CE, com valor de R$ 6.491,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e um reais)**, Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Ratificação em: 09/06/2025. Com seu valor total de R$ 146.276,80 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeitura Municipal de Diamante,

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:76875BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratado: K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 10.973.009/0001-32, com sede na Rua Boa Vista, nº 336, Bairro Centro, CEP: 56850-000, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco – PE com valor de R$ 246.495,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)**, Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de locação de palco, sonorização, iluminação, banheiros, gerador de 260kva para os tradicionais eventos festivos do município de Diamante para o exercício de 2025, atendendo a necessidade do município de Diamante/PB, **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Ratificação em: 11/06/2025.

Prefeitura Municipal de Diamante,
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:AE2C4F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **029/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de locação de palco, sonorização, iluminação, banheiros, gerador de 260kva para os tradicionais eventos festivos do município de diamante para o exercício de 2025, atendendo a necessidade do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 20211, que foi declarada **VENCEDORA a empresa:** K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 10.973.009/0001-32, com sede na Rua Boa Vista, nº 336, Bairro Centro, CEP: 56850-000, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco – PE com valor de R$ 246.495,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) e por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 11 de junho de 2025.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:C0031DDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA N° 0006/2024.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00108/2024, concorrência N° 0006/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; CNPJ: 26.764.981/0001-37
OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em pe-dra paralelepípedo no pátio do estacionamento da sede da prefeitura municipal de Emas-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de vigência
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 11 de junho de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:6520BF0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

Concede o Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Hermison Cleiverr Urçulino e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 05/06/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Hermison Cleiverr Urçulino o título de CIDADÃO ITAPORANGUESE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município. Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Paço da Câmara Municipal, em 06 de junho de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:5103A1FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (SECOS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: GMO COMERCIAL LTDA, CNPJ: Nº 58.658.331/0001-01.
VALOR GLOBAL com o de R$ 177.662,13 (Cento e Setenta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Treze Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0012/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/06/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:BDCD7957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (SECOS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: MBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 13.207.326/00001-36.
VALOR GLOBAL com o de R$ 272.963,01 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Um Centavo).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0012/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/06/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3F4ECE27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (SECOS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 30.597.577/0001-93.
VALOR GLOBAL com o de R$ 439.756,26 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0012/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/06/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:79A442DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (SECOS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ: Nº 08.824.755/0001-12
VALOR GLOBAL com o de R$ 38.414,22 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0012/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/06/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5EAFBFC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 076/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ÂMBITO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS JUNTO A PLATAFORMA +BRASIL, SISMOB, FNS E SIMEC, COM FORMALIZAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS RESPECTIVOS SISTEMAS, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ÓRGÃOS VÍNCULADOS À ADMINISTRAÇÃO FEDERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 13.519.354/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (Tinta e oito mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:592FBADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (SECOS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: GMO COMERCIO LTDA, CNPJ: Nº 58.658.331/0001-01, R$ 177.662,13 (Cento e Setenta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Treze Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 11 de junho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:96DC5CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (SECOS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: MBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 13.207.326/0001-36, R$ 272.963,01 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Um Centavo)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 11 de junho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:34F31DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (SECOS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

Vencedor: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIEMNTOS LTDA, CNPJ: Nº 30.597.577/0001-93, R$ 439.756,26 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 11 de junho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:9137B251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (SECOS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ: Nº 08.824.755/0001-12, R$ 38.414,22 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 11 de junho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:05BF8846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO N°106/2025

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
CONTRATO N°106/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADO: JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA**, CNPJ: 01.517.003/0001-60**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA — FUNDAMENTO

Este Termo de Distrato decorre de extinção contratual por interesse da administração da extinção consensual do contrato com fulcro no art.138, inciso II
da Lei n° 14.133/2021 e replicada na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA
EXTINÇÃO DO CONTRATO, item 14.3, inciso II do CONTRATO N° 106/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o deferimento do pedido e a formalização do distrato administrativo, conforme autoriza o artigo 138, inciso II, da Lei n°14.133/2021, e com base nos princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e economicidade.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4EA0F8CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso III, alínea "C" da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de Sme Serviços Especializados Ltda, CNPJ nº 13.519.354/0001-99, no valor total de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NO ÂMBITO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS JUNTO A PLATAFORMA +BRASIL, SISMOB, FNS E SIMEC, COM FORMALIZAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS RESPECTIVOS SISTEMAS, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ÓRGÃOS VÍNCULADOS À ADMINISTRAÇÃO FEDERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAPORANGA-PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 12 de março de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:20A5DA52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA Nº 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 014/2025 – Processo Licitatório nº 059/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços técnicos especializados na execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), em atendimento à Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor total estimado da contratação: é o valor de **R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**. PERÍODO DE PROPOSTAS de 12/06/2025 as 16:00h Até 18/06/2025 às 9**:**15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São

Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:79EEAAFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB- NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE GERADOR PARA SECRETARIA DE SAUDE-PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE GERADOR PARA SECRETARIA DE SAUDE

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor, **Sr. JOSE DE SOUZA PEREIRA**

Representante Legal da empresa**: MATERIAL ELETRICO ME**

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga- PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e;
Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 016/2024, e oriundas do Processo Licitatório n° 026/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é **MATERIAL ELETRICO ME**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga- PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6.4 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.4 estabelece o prazo de entrega parcelado do objeto de 05 (CINCO) dias ÚTEIS e de 30 (TRINTA) DIAS para a entrega DEFINITIVA;

CONSIDERANDO que consta uma solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviadas via e-mail na data de **28 de ABRIL de 2025**, e a empresa não atendeu ao pedido solicitado em sua totalidade;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO o que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa, **(MATERAIL ELETRICO ME)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.891.572/0001-70, com sede na Av. João Pessoa, 158, Centro, Itapissuma-PE, representada neste ato pelo Sr. José de Souza Pereira, residente na Rua Ribeirão, 10 QD68, Apt. 101, Paratibe, Paulista-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº1116931 SSP-PE e do CPF nº 138.110.704-44, PEDIDO ENVIADO EM 28 DE
ABRIL de 2025, em sua totalidade, **no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis,**

à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. **Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.**

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 007/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/

Juripiranga/PB. 11 DE JUNHO de 2025

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretario de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:BE74B1D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUi SIÇÃ0 C0M ENTREGA IMEDIATA DE VE1CUL0S,DESTINAD0 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTR0; DESIGNO os servidores Erivanilda Feitosa da Silva, Gestora de Contratos, como Gestora; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2025, que objetiva: AQUi SIÇÃ0 C0M ENTREGA IMEDIATA DE VE1CUL0S,DESTINAD0 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTR0; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 60.527.130/0001-09 - R$ 239.800,00; NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 40.497.852/0004-01 - R$ 668.000,00; RENOVO MOTORS LTDA - CNPJ: 42.111.920/0001-27 - R$ 608.780,00.
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUi SIÇÃ0 C0M ENTREGA IMEDIATA DE VE1CUL0S,DESTINAD0 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTR0. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 1004 1056 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 22.070 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 1005 1010 AQUISICAO DE VEICULO PARA A SAUDE 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO – FMS 10 301 1005 1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 11/06/2026.PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00107/2025 - 11.06.25 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ 60.527.130/0001-09 - R$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais); CT Nº 00108/2025 - 11.06.25 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 40.497.852/0004-01 - R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais); CT Nº 00109/2025 - 11.06.25 - RENOVO MOTORS LTDA - CNPJ 42.111.920/0001-27 - R$ 608.780,00 (seiscentos e oito mil e setecentos e oitenta reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUi SIÇÃ0 C0M ENTREGA IMEDIATA DE VE1CUL0S,DESTINAD0 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTR0. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2025.VIGÊNCIA: até 11/06/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: ARP Nº RP 000172025 - 11.06.25 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 239.800,00; ARP Nº RP 000172025 - 11.06.25 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 668.000,00; ARP Nº RP 000172025 - 11.06.25 - RENOVO MOTORS LTDA - R$ 608.780,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.
Lastro - PB, 11 de Junho de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:35A7CC2F

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DICAL–DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 35.503.721/0001-07 - R$ 164.500,00.

Lastro - PB, 10 de Junho de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO; DESIGNO os servidores Francisco Danilo Duarte Barbosa, Secretário de Educação, como Gestor; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lastro - PB, 10 de Junho de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0006/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE: APLICAÇÕES DIRETAS: 000226 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: RECURSOS PRÓPRIOS: 12 361 1004 1056 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR: APLICAÇÕES DIRETAS: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE: APLICAÇÕES DIRETAS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00105/2025 - 10.06.25 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ 35.503.721/0001-07 - R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:A8E26658

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC 2º TA DV 31 2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de um tanque limpa fossa, capacidade mínima de 8 mil litros, para o recolhimentos dos dejetos de fossas sépticas dos prédios públicos e casas de famílias carentes do município de Logradouro quando se fizer necessário. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00031/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00129/2023 - Eloisa Karla Rodrigues de Oliveira 01227931450 - CNPJ: 42.579.311/0001-05 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 26.05.25

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:A57F2171

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT ADESÃO ARP 02 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de produtos e materiais médicos hospitalares, para atender as demandas do município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 006/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, FMS, FUS, PAB e RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS.. VIGÊNCIA: até 08/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00061/2025 - 09.05.25 - BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.695.863/0001-17 - R$ 575.603,40 (quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e três reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:144FADEC

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT ADESÃO ARP 02 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: Aquisição de produtos e materiais médicos hospitalares, para atender as demandas do município de Logradouro; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.695.863/0001-17 - R$ 575.603,40.
Logradouro - PB, 09 de Maio de 2025

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:58E8FA83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a Retificação do **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** da Concorrência Nº 00001/2025, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 06/06/2025, pg. 40, Diário oficial do Estado da Paraíba no dia 07/06/2025 pg. 35, Jornal a União no dia 07/06/2024, pg. 26, e no Diário Oficial da União no dia 09/06/2025, seção 3 pagina 455, que tem como objeto: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 no Distrito de Pelo Sinal no município de Manaíra/PB, conforme Proposta nº 10522.2380001/24-002 do Ministério da Saúde, conforme Planilha Orçamentária. Assim **ONDE SE LÊ**: Manaíra/PB, 06 de maio de 2025. **LEIA-SE**: Manaíra/PB, 06 de JUNHO de 2025.
Manaíra – PB, 11 de junho de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:2E6674E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 00004/2025

O prefeito do município de Manaíra informa a RETIFICAÇÃO do extrato de Ratificação e extrato de Contrato da DISPENSA Nº 00004/2025.
Onde se Lê: 54.017.258 PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS, CNPJ Nº 54.017.258/0001-20; leia-se PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS, CNPJ Nº 50.415.872/0001-99.

Manaíra – PB 11 de junho de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:3A531206

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MASSARANDUBA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R$ 62.300,00; DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 82.035,00; HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - R$ 257.100,00; HERTZ ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ME - R$ 278.054,00.
Massaranduba - PB, 11 de Junho de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MASSARANDUBA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025.VIGÊNCIA: até 11/06/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 00202/2025 - 11.06.25 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R$ 62.300,00; ARP Nº 00203/2025 - 11.06.25 - DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 82.035,00; ARP Nº 00201/2025 - 11.06.25 - HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - R$ 257.100,00; ARP Nº 00204/2025 - 11.06.25 - HERTZ ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ME - R$ 278.054,00.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DO CANTOR NATHAN VINICIUS E BANDA A SE APRESENTAR NO DIA 14 DE JUNHO DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DA GENTE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 30.000,00.
Massaranduba - PB, 11 de Junho de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DO CANTOR NATHAN VINICIUS E BANDA A SE APRESENTAR NO DIA 14 DE JUNHO DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DA GENTE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 392 0536 2042 Promoção de Eventos Sociais e Cultirais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00323/2025 - 11.06.25 -

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 30.000,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR PEDRO VINICIUS A SER APRESENTAR NO DIA 15 DE JUNHO NO SÃO JOÃO DA NOSSA GENTE NESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - R$ 35.000,00.
Massaranduba - PB, 11 de Junho de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR PEDRO VINICIUS A SER APRESENTAR NO DIA 15 DE JUNHO NO SÃO JOÃO DA NOSSA GENTE NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 392 0536 2042 Promoção de Eventos Sociais e Cultirais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00324/2025 - 11.06.25 - MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - R$ 35.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:63E58F55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 43, DE 04 DE JUNHO DE 2025, E ESTABELECE NOVA DATA DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE MATARACA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de correção e melhor adequação do calendário administrativo da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) corresponde à celebração religiosa nacional de *Corpus Christi*, data tradicionalmente observada com ponto facultativo em diversos entes da federação;
CONSIDERANDO a importância de respeitar as manifestações religiosas e os costumes culturais locais, bem como de preservar o equilíbrio entre a funcionalidade dos serviços públicos e os interesses da população;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 43, de 04 de junho de 2025.
Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mataraca no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), em razão da celebração religiosa de *Corpus Christi*.
Parágrafo único. Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços públicos essenciais e/ou de urgência, nem àqueles submetidos a regime de escala, a critério da autoridade competente de cada órgão ou setor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mataraca, 11 de junho de 2025.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:2CB46CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA CMAS/GABINETE DO PREFEITO/ Nº 176/2025, 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA CONJUNTA CMAS/GABINETE DO PREFEITO/ Nº 176/2025, 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação ordinária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Mataraca/PB.

O Prefeito Municipal de Mataraca/PB, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar para a implementação da Política de Assistência Social no município Mataraca/PB, assim como estabelecer diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei 8.742/1993.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL objetivando avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS;
Art. 2º Realizar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social em Mataraca/PB, dia 11 de julho de 2025;
Art. 3º O tema da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência";
Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução nº 3/2025 será responsável pela coordenação e organização de todo o processo conferencial.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mataraca, apoiará a organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 5º As despesas decorrentes da realização da 11ª Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca/PB, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:2AE193FC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/ 2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/ 2025, de 11 de junho de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Mataraca/PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mataraca/PB, em reunião extraordinária no dia 11 de junho de 2025, no uso das atribuições conferidas pela sua Lei de Criação nº 68/1995, de 16 de outubro de 1995 e alterada pela Lei nº 480/2019 de 23 de setembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão para a realização da **11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Mataraca** a realizar-se no **dia 09 de julho de 2025** conforme estabelecido na Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social em conformidade com o tema **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**, garantindo a acessibilidade dos participantes.
Art. 2º - A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será composta pelos seguintes conselheiros:
JAILDA CRISTINA DA SILVA
EDNALVA LEITE DOS SANTOS
DOMINIQUE BARBOSA RODRIGUES
MARIA DAS MERCÊS GOUVEIA SILVEIRA
JOSILDA PEREIRA FREIRE
LUCIANE DE ARÚJO LIMA
Art. 3°- Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mataraca/PB, 11 de junho de 2025.

JAILDA CRISTINA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:70BC6DB2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 002/2025, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

RESOLUÇÃO N.º 002/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE MATARACA – ESTADO DA PARAÍBA, reunido em assembleia ordinária no dia 29 de janeiro de 2025, e,
Considerando as deliberações da plenária, e,
Considerando o conteúdo da primeira reunião ordinária, que ocorreu as 10:00h do dia 29 de janeiro de 2025, presencialmente, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Daniel Toscano, s/n, centro, Mataraca/PB onde foi analisada a Matriz Curricular, que após análise,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aprovar por unanimidade a Matriz Curricular do Fundamental – Anos finais do Ensino Regular e do Integral do Município de Mataraca/PB, para o ano letivo de 2025.
ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de educação do Município de Mataraca/PB, em 29 de janeiro de 2025.

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ
Presidente do CME

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:A236BFF1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 003/2025, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

RESOLUÇÃO N.º 003/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE MATARACA – ESTADO DA PARAÍBA, reunido em assembleia ordinária no dia 28 de maio de 2025, e,
Considerando as deliberações da plenária, e,
Considerando o conteúdo da terceira reunião ordinária, que ocorreu as 10:00h do dia 28 de maio de 2025, presencialmente, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Daniel Toscano, s/n, centro, Mataraca/PB, onde foi analisado o Plano de Ação da Educação de Mataraca, que após análise,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação da Educação de Mataraca, para o exercício de dois mil e vinte e cinco.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de educação do Município de Mataraca/PB, em 28 de maio de 2025.

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ
Presidente do CME

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:7AB08F6F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 004/2025, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

RESOLUÇÃO N.º 004/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE MATARACA – ESTADO DA PARAÍBA, reunido em assembleia ordinária no dia 28 de maio de 2025, e,
Considerando as deliberações da plenária, e,
Considerando o conteúdo da terceira reunião ordinária, que ocorreu as 10:00h do dia 28 de maio de 2025, presencialmente, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Daniel Toscano, s/n, centro, Mataraca/PB, onde foi analisada a política Pública Municipal de Alfabetização de Mataraca, denominada MATARACA ALFABETIZA: Leitura para a Vida, que após análise,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aprovar por unanimidade a política Pública Municipal de Alfabetização de Mataraca, denominada MATARACA ALFABETIZA: LEITURA PARA A VIDA, para o exercício de dois mil e vinte e cinco.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de educação do Município de Mataraca/PB, em 28 de maio de 2025.

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ
Presidente do CME

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:8AA3FA53

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 005/2025, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

RESOLUÇÃO N.º 005/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE MATARACA – ESTADO DA PARAÍBA, reunido em assembleia ordinária no dia 28 de maio de 2025, e,
Considerando as deliberações da plenária, e,
Considerando o conteúdo da terceira reunião ordinária, que ocorreu as 10:00h do dia 28 de maio de 2025, presencialmente, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Daniel Toscano, s/n, centro, Mataraca/PB, onde foi analisada a Justificativa para substituição da Avaliação Processual Avalia Mataraca, pelas Avaliações do CNCA (Compromisso Nacional

Criança Alfabetizada), a decisão baseia-se em analises pedagógicas, nos resultados alcançados e na necessidade de fortalecer a política educacional municipal em consonância com Diretrizes Nacionais, que após análise,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aprovar por unanimidade a Justificativa para substituição da Avaliação Processual Avalia Mataraca, pelas Avaliações do CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), a decisão baseia-se em analises pedagógicas, nos resultados alcançados e na necessidade de fortalecer a política educacional municipal em consonância com Diretrizes Nacionais

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de educação do Município de Mataraca/PB, em 28 de maio de 2025.

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ
Presidente do CME

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:EC4B551D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos Hospitalares para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 46.221.464/0001-29 - R$ 2.498,00; ACAT SOLUCOES ES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.690.166/0001-15 - R$ 5.400,00; BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62 - R$ 3.199,00; BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.709.243/0001-54 - R$ 6.100,00; CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 39.581.101/0001-39 - R$ 28.510,00; CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - CNPJ: 12.734.018/0001-04 - R$ 52.700,00; CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90 - R$ 450,00; Derepente Distri. Alimen. Ltda – ME (LB Comércio e Serviços) - CNPJ: 19.463.977/0001-73 - R$ 1.600,00; DIRCEU LONGO & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 92.823.764/0001-03 - R$ 3.576,91; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 70.104.344/0001-26 - R$ 8.827,00; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20 - R$ 6.300,00; M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50 - R$ 74.150,00; PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - CNPJ: 32.407.715/0001-50 - R$ 8.110,00; TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - CNPJ: 21.592.515/0001-06 - R$ 4.800,00.

Ouro Velho - PB, 04 de Junho de 2025

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:BDD3FC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos Hospitalares para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; DESIGNO as servidoras Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Francisco Gilmário da Silva Marques, Secretario Adjunto de Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 04 de Junho de 2025

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:30A1DB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 117, DE 05 DE MAIO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACSON MONTEIRO DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, simbologia CC1, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 05 de maio de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4B5E2241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004/2025 – CONTRATO Nº 023/2023

Termo Aditivo nº 004/2025 – Contrato nº 023/2023

Ementa: 004º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA na *Prestação de Serviços de Reforma do Campo de Futebol*, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao **Contrato nº 023/2023** são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho–PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliada na Rua Antônio Izidro, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 028.830.144-77, Carteira de Identidade nº 5320278 SSP/PE, e outro lado a Empresa **ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, Avenida Antônio Torres Galvão, nº 221, Imbiribeira, Recife - PE, CNPJ sob nº 43.645.155/0001-98, representantes legais ao final assinados, na ***Prestação de Serviços de Reforma do Campo de Futebol*** do referido Município, nos autos da **Tomada de Preços nº 011/2023**, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Fundamentação Legal – Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo **acréscimo de valor de R$ 19.854,96 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** ao **Contrato nº 023/2023-CPL**, exclusivamente no tocante a **Prestação de Serviços de Reforma do Campo de Futebol**.
Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme planilha do Engenheiro Fiscal deste Município.
CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa **ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA** que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.
Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal e União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.
Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 11 de junho de 2025	
GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	***ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
JOSÉ GIVALDO DE SOUSA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____
TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:FD29AF0C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA № 0247/2025 – GP

Dispõe sobre: Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
RESOLVE:
Art.1o – EXONERAR, o Sr. º MILTON GALDINO DE LIMA**, do** cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Programa de Agricultura Familiar**, Símbolo CCAPA-2, nomeado pela Portaria nº 0117/2025 – GP, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Servindo-lhe de Título a presente Portaria.
Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.
Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se,
Dê-se ciência.
Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 11 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:F51A70F9

GABINETE
DISPÕE SOBRE: RESCINDIR CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 0243/2025 – GP

Dispõe sobre: Rescindir Contrato por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
Considerando a necessidade de regularizar de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;
Considerando o Processo Seletivo nº 002/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 006 de 25 de fevereiro de 2025.
Considerando o regramento do contrato 062/2025, cláusula décima;
RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR à Pedido O **CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, da Sr.ª. NATÁLIA DANTAS DE OLIVEIRA, do cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº 0196 de 12 de março de 2025, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 062/2025, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2025.
Registre-se,

Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 03 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:4F6FBFED

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 0018/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.440.646/0001-31 - R$ 702.265,00.
Pedra Lavrada - PB, 09 de Junho de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:4A086DE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 0018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.121.1002.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 SEC. DE PLAN. E COORD. GERAL 04.122.1002.2010 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJ. DE PLANEJ. E COORD. GERAL 06.00 SEC. FOMEN. IRRIG. DESENV. RURAL 20.606.1002.2011 MANUTENÇÃO DA SEC. FOMENTO E IRRIG. DESENV. RURAL 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2003.2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.361.2003.2019 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA– MDE 12.361.2003.2020 MANUTENÇAÕ DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE 12.361.2003.2021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40% OUTRAS 12.361.2003.2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2007.2039 MANTUENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 11.00 FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL 08.244.1002.2049 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.452.1002.2058 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 10/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00115/2025 - 10.06.25 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 13.440.646/0001-31 - R$ 702.265,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:34EE4627

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.204/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042/2025 de 02/01/2025, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$470.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	
	4.122.1002.2004.4490520000.755 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**110.000,00**
	Valor Total do Órgão (20200) R$	**110.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1059	**ADQUIRIR AMBULANCIA E/OU UNIDADE MÓVEL DE SAUDE**	
	10.302.2023.1059.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.000,00
	Valor Total da Ação (1059) R$	**360.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**360.000,00**
	Valor Total R$	**470.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$470.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	
	4.122.1002.2004.3390300000.753 MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00
	4.122.1002.2004.3390360000.753 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.000,00
	4.122.1002.2004.3390390000.753 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**138.000,00**
	Valor Total do Órgão (20200) R$	**138.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2110	**MANTER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - PSE -**	
	10.301.2004.2110.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	127.000,00
	Valor Total da Ação (2110) R$	**127.000,00**
2128	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO D ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD**	
	10.301.2004.2128.4490520000.600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.000,00
	Valor Total da Ação (2128) R$	**205.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**332.000,00**
	Valor Total R$	**470.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2C3CA408

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.1004 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO – 100612.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 10030/2025 - 30.05.25 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - R$ 206.041,50; CT Nº 10031/2025 - 30.05.25 - T. I. TECNOLOGIA LTDA - R$ 909.174,70; CT Nº 10032/2025 - 30.05.25 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - R$ 29.369,27; CT Nº 10033/2025 - 30.05.25 - TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - R$ 13.860,00; CT Nº 10034/2025 - 30.05.25 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 13.839,00; CT Nº 10035/2025 - 30.05.25 - YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R$ 54.616,17; CT Nº 10036/2025 - 30.05.25 - F A COMERCIO LTDA - R$ 478.555,00; CT Nº 10037/2025 - 30.05.25 - 58.337.850 MARINA NEPOMUCENO TARGINO DE ARRUDA - R$ 19.089,00; CT Nº 10038/2025 - 30.05.25 - MV MOVEIS LTDA - R$ 252.210,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:0D3842E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Pocinhos - PB, 30 de Maio de 2025

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:F960414C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 58.337.850 MARINA NEPOMUCENO TARGINO DE ARRUDA - R$ 19.089,00; AMENA CLIMATIZACAO LTDA - R$ 29.369,27; B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 13.839,00; F A COMERCIO LTDA - R$ 478.555,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - R$ 206.041,50; MV MOVEIS LTDA - R$ 252.210,00; T. I. TECNOLOGIA LTDA - R$ 909.174,70; TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - R$ 13.860,00; YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R$ 54.616,17.
Pocinhos - PB, 30 de Maio de 2025

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:B37CE9CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 58.337.850 MARINA NEPOMUCENO TARGINO DE ARRUDA.
58.337.850/0001-60
Valor: R$ 19.089,00
- AMENA CLIMATIZACAO LTDA.
46.368.367/0001-63
Valor: R$ 29.369,27
- B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
52.496.119/0001-09
Valor: R$ 13.839,00
- F A COMERCIO LTDA.
57.064.498/0001-73
Valor: R$ 478.555,00
- M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA.
21.062.777/0001-50
Valor: R$ 206.041,50
- MV MOVEIS LTDA.
59.532.211/0001-18
Valor: R$ 252.210,00
- T. I. TECNOLOGIA LTDA.
42.950.835/0001-52
Valor: R$ 909.174,70
- TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA.
50.902.051/0001-87
Valor: R$ 13.860,00
- YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
53.307.127/0001-14
Valor: R$ 54.616,17

Total: R$ 1.976.754,64

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:F388C0DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS
CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025

A Comissão de Contratação Especial para condução do processo de Chamamento Público da Agricultura Familiar no âmbito da Prefeitura Municipal de Pombal, faz tornar público a todos que se fizerem interessados que, de acordo com o parecer técnico emitido pelas nutricionistas anexo nos autos, que versa sobre as amostras apesentadas na CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025, com o objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, processada nos termos da Lei nº 11.947/2009, estão APROVADAS AS AMOSTRAS apresentadas pelos fornecedores individuais/ grupos formais/ grupos informais conforme abaixo:

- GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS:

- FORNECEDOR INDIVIDUAL ADEMAR FREIRE DE ALMEIDA, CPF: 645.784.534-72 (SÍTIO PAULA), ITENS: 01, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 19 e 21;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL ADEMIR FREIRES DE ALMEIDA, CPF: 050.188.244-84 (SÍTIO PAULA), ITENS: 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 19 e 24;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL ADRIANA FREIRES DE ALMEIDA, CPF: 007.732.874-42 (SÍTIO BEZERRO), ITENS: 03, 05, 08, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 26, 27 e 28;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL ADONIAS ALVES FEITOSA, CPF: 910.646.604-44 (SÍTIO FLORES), ITENS: 02, 04, 12, 13, 18, 19 e 21;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL FLAVIO FREIRES NOBREGA, CPF: 707.889.214-36 (VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS), ITENS: 01, 02, 03, 09, 10, 11, 18, 21 e 28;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL FRANCINEIDE DE MATOS FREIRES, CPF: 008.186.764-69 (RIACHO DO PEDRO), ITENS: 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 22, 23, 26, 27 e 28;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL FRANCISCA ALMEIDA PEREIRA, CPF: 051.500.334-48 (VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS), ITENS: 03, 09, 10, 11, 18, 20 e 28;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA LIMA, CPF: 977.218.244-00 (RIACHÃO DO RIO), ITENS: 14 e 25;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL GILBERTO ALMEIDA SALES, CPF: 409.070.904-00. (SÍTIO FLORES), ITENS: 05, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL GILDENIA SILVA DE SOUSA, CPF: 704.654.074-80. (SÍTIO SÃO JOÃO DOS QUILOMBOLAS), ITEM: 14;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL JOÃO PAULO MATOS DE ALMEIDA, CPF: 066.431.634-47 (VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS), ITENS: 01, 02, 03, 05, 10, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 26 e 28;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL LIDIANA SANTOS DE SOUSA NASCIMENTO, CPF: 076.454.374-13 (RIACHÃO DO RIO), ITENS: 02, 04, 05, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL LUCIVANIA FREIRES DE ALMEIDA SILVA, CPF: 059.325.894-00 (SÍTIO BEZERRO), ITENS: 03, 04, 05, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 28;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL MANOEL OLIVEIRA CALADO, CPF: 000.048.164-55 (SÍTIO CAPÃO), ITENS: 01, 02, 03, 06, 09, 10, 11, 18, 21, 27 e 28;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL MARIA DO CARMO DA SILVA TEOTONIO, CPF: 031.063.124-67 (MARGARIDA MARIA ALVES), ITENS: 16, 17, 18, 19, 23 e 24;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL MARINALVA DE ALMEIDA, CPF: 007.732.864-70 (VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS), ITENS: 03, 09, 10, 11 e 28;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL NEDIVAN MOURA BARBOSA, CPF: 107.828.538-11 (SÍTIO CANOAS), ITENS: 04, 05, 12, 13, 18 e 19;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL NILSON KADMO BEZERRA DE ASSIS, CPF: 070.083.774-44 (SÍTIO GROSSOS), ITENS: 12, 13, 14, 16, 17, 20 e 24;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL SILVANO OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF: 074.340.104-28 (SÍTIO RETIRO), ITENS: 01, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 27 e 28;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL VERA LUCIA OLIVEIRA ISMAEL, CPF: 000.045.014-62 (SÍTIO RETIRO), ITENS: 01, 02, 03, 10, 11, 15 e 28;

- GRUPO INFORMAL CAIÇARINHA: AGRICULTOR GERALDO LOURENCIO DOS SANTOS JUNIOR, CPF: 066.501.794-42 e a AGRICULTORA SONIA MARIA DOS SANTOS LOURENCIO, CPF: 074.798.184-16, ITENS: 02, 04, 16, 17, 18, 19 e 21;

- GRUPO INFORMAL SÍTIO GROSSOS: AGRICULTOR JOSÉ NILSON SILVA DE ASSIS, CPF: 753.694.864-68 e o AGRICULTOR LUIZ FORMIGA DE MATOS, CPF: 504.710.824-49; ITENS: 12, 13, 14, 16, 17, 20 e 24;

- GRUPO INFORMAL MARGARIDA MARIA ALVES: AGRICULTORA LILIAN ALMEIDA DOS SANTOS, CPF: 050.025.704-37 e o AGRICULTOR: WELLINGTON MICHEL B. DE ALMEIDA, CPF: 715.776.094-09; ITENS: 02, 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24;

- GRUPO INFORMAL MARGARIDA MARIA ALVES: AGRICULTOR JOSÉ BANDEIRA DE SOUSA, CPF: 675.604.154-15 e o AGRICULTOR RAFAEL VIEIRA DE SOUSA, CPF: 718.215.104-96; ITENS: 02, 04, 12, 13, 14, 16, 17, 23 e 24;

- GRUPO INFORMAL SÍTIO MARGARIDA MARIA ALVES: AGRICULTOR: FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA, CPF: 022.684.644-07 e a AGRICULTORA DENICE ASSIS DE SOUSA, CPF: 130.349.884-78; ITENS: 01, 02, 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23 e 24;

- GRUPO INFORMAL SÍTIO SÃO BRAZ III: AGRICULTOR: MÁRCIO CLEIDO ALMEIDA DE MOURA, CPF: 028.853.244-90 e o AGRICULTOR: MÁRCIO CLEIDE ALMEIDA DE MOURA FILHO, CPF: 121.546.674-90; ITENS: 04, 16, 17, 20, 23 e 24;

- GRUPO INFORMAL SÍTIO SÃO JOÃO: AGRICULTORA MARIA JOSÉ CRUZ SILVA, CPF: 069.998.734-29 e a AGRICULTORA JOAMA KAYANNE SILVA DE FREITAS, CPF: 716.335.034-10; ITENS: 12, 13, 18, 21 e 24;

- GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS, CNPJ nº 30.800.504/0001-57, ITEM: 07;

- GRUPO FORMAL COOPERATIVA FONTE DE SABOR DO SERTÃO PARAIBANO, CNPJ nº 46.961.105/0001-08, ITENS: 29, 30, 31, 32, 33 e 34;

Pombal-PB, 10 de junho de 2025.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação Especial

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:3D1E6F41

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 550/2025 E Nº 551/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA USO NAS ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBAL-PB.

CONTRATO N° 550/2025
CONTRATADO: 54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA
CNPJ: 54.055.890/0001-68
VALOR: R$ 3.871,00 (três mil, oitocentos e setenta e um reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 09/06/2026

CONTRATO N° 551/2025
CONTRATADO: M. RAQUEL C. DE S. ARNAUD LTDA
CNPJ: 11.547.142/0001-90
VALOR: R$ 20.656,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta seis reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 09/06/2026

Rubrica Orçamentária 2025: 02.060 Secretaria de Educação – 12 361 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO - 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO.

Pombal-PB, 09 de junho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7814BCE1

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00054/2025

Pombal - PB, 10 de Junho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 36.099.392/0001-35
Valor: R$ 22.420,00

- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
CNPJ: 08.674.752/0001-40
Valor: R$ 43.530,00

- EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.882.932/0002-75
Valor: R$ 44.000,00

- INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA.
CNPJ: 39.509.826/0001-16
Valor: R$ 9.960,00

- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 23.706.033/0001-57
Valor: R$ 15.410,00

- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.132.785/0001-32
Valor: R$ 11.220,00

- WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 44.554.219/0001-08
Valor: R$ 67.400,00

Total: R$ 213.940,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:BB6FF860

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0049/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 522/2025, Nº 523/2025, Nº 524/2025, Nº 525/2025, Nº526/2025, Nº 527/2025, Nº 528/2025, Nº 529/2025, Nº 530/2025 E Nº 531/2025.

Pombal/PB, 04 de junho de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

CONTRATO Nº 522/2025
CONTRATADO: ALC MORAES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.339.373/0001-92
VIGÊNCIA: 04/06/2026
VALOR: R$ 8.355,00 (oito mil trezentos e cinquenta e cinco).

CONTRATO Nº 523/2025
CONTRATADO: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.151.224/0001-28
VIGÊNCIA: 04/06/2026
VALOR: R$ 40.650,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 524/2025
CONTRATADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.099.392/0001-35
VIGÊNCIA: 04/06/2026
VALOR: R$ 134.696,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).

CONTRATO Nº 525/2025
CONTRATADO: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.329.458/0001-61
VIGÊNCIA: 04/06/2026
VALOR: R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 526/2025
CONTRATADO: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
VIGÊNCIA: 04/06/2026
VALOR: R$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 527/2025
CONTRATADO: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.359.481/0001-40
VIGÊNCIA: 04/06/2026
VALOR: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

CONTRATO Nº 528/2025
CONTRATADO: FF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.302.150/0001-16
VIGÊNCIA: 04/06/2026
VALOR: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 529/2025
CONTRATADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/0001-57
VIGÊNCIA: 04/06/2026
VALOR: R$ 13.410,00 (treze mil quatrocentos e dez reais).

CONTRATO Nº 530/2025
CONTRATADO: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.132.785/0001-32
VIGÊNCIA: 04/06/2026
VALOR: R$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais).

CONTRATO Nº 531/2025
CONTRATADO: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.007.465/0001-66
VIGÊNCIA: 04/06/2026
VALOR: R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 303 1049 2075 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

de Saúde da Atenção Primária – 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios- 3390.30 99 Material de Consumo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:DA38448C

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00054/2025

Pombal - PB, 10 de Junho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 36.099.392/0001-35
Valor: R$ 22.420,00

- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
CNPJ: 08.674.752/0001-40
Valor: R$ 43.530,00

- EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.882.932/0002-75
Valor: R$ 44.000,00

- INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA.
CNPJ: 39.509.826/0001-16
Valor: R$ 9.960,00

- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 23.706.033/0001-57
Valor: R$ 15.410,00

- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.132.785/0001-32
Valor: R$ 11.220,00

- WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 44.554.219/0001-08
Valor: R$ 67.400,00

Total: R$ 213.940,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C8D7D402

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, torna público para todos os interessados que está aberto o edital para o CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO COM ATUAÇÃO EM POMBAL-PB PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. O início do recebimento dos documentos do credenciamento será dia **30/06/2025**. Maiores informações e aquisição do edital completo nos sítios: http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/, www.tce.pb.gov.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no departamento de licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 nos horários anteriormente indicados ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 11 de junho de 2025.

FRANCISCO ALMEIDA VIEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7E1F27A6

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447/2024 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **07 de julho de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB (NOVO PAC). Contrato de Repasse n° 1094003-56, Convênio nº 960070/2024 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO ESPORTE.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-eletronica/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 10 de junho de 2025.

RODOLFO RODRIGO DE OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:05790926

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2024

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo **ao Contrato de Fornecimento Nº 082/2024 da Adesão a Ata de Registro de Preço Nº AD00001/2024**. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 07.004.994/0001-63. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para **20/06/2025 à 20/06/2026**.

Contratantes: o Senhor **Ednaldo de Melo** (Pela Contratante) e o Senhor **Tiago Ferreira Martins** (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 11 de junho de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0DCE014B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Adesão ao registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviços de locação de estrutura para realização de festividades no Municipio de Santa Helena – PB. Ata original do Municipio de Bernardino Batista. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00030/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2047 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 15001000 RECURSOS LIVRES APLICAÇÃO DIRETA 3390.39 99 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00076/2025 - 06.06.25 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 339.825,00

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:34CB64E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00005/2025, que objetiva: Credenciamento de clínicas especializadas na realização de exames de imagens, na forma descrita no Termo de Referência, para atender a demanda da rede municipal de saúde de São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R$ 241.763,76; CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA - R$ 104.922,75; CLINICA ROCHA LTDA - R$ 117.661,40; ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 118.844,69.
São Bentinho - PB, 30 de Maio de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Credenciamento de clínicas especializadas na realização de exames de imagens, na forma descrita no Termo de Referência, para atender a demanda da rede municipal de saúde de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00005/2025. VIGÊNCIA: até 30/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00146/2025 - 30.05.25 - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA - R$ 104.922,75; CT Nº 00147/2025 - 30.05.25 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 118.844,69; CT Nº 00148/2025 - 30.05.25 - CLINICA ROCHA LTDA - R$ 117.661,40; CT Nº 00149/2025 - 30.05.25 - CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R$ 241.763,76.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:6E0A14CE

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, bem como, prestação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de São Bentinho–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FREDSON GEORGE OLIVEIRA DE SOUSA - R$ 207.082,00.
São Bentinho - PB, 11 de Junho de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, bem como, prestação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de São Bentinho–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2025. VIGÊNCIA: até 11/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00160/2025 - 11.06.25 - FREDSON GEORGE OLIVEIRA DE SOUSA - R$ 207.082,00.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:12E55AE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 055, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N. 055, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos/PB e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição da República, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, convocada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com o tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência";

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação democrática e o controle social na formulação das políticas públicas de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n. 188, de 2 de abril de 2025, que dispõe sobre as etapas preparatórias e as diretrizes das conferências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n. 187, de 2 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para cotas de no mínimo 30% nas representações de delegadas(os), visando à garantia de diversidade e equidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Domingos/PB, a ser realizada no dia 08 de julho de 2025, com o tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º. A Conferência Municipal será organizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando as diretrizes emanadas do CNAS.

Art. 3º. A Conferência terá como objetivos:

I – Avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS;

II – Fortalecer a participação da sociedade civil na formulação das políticas públicas de assistência social;

III – Eleger delegadas (os) para a etapa estadual, respeitando os critérios de paridade, representatividade e cotas previstos na legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 03 de junho de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

ALINE GARCIA DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:91EDE7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 151/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 151/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EVERALDO DA NÓBREGA CAVALCANTE**, CPF n. 031.530.554-16, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA** (Símbolo CC-3), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, servindo-lhe a presente portaria de título para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 03 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 03 de junho de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:F683A7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 159/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 159/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA JOSÉ MOREIRA DA SILVA**, CPF n. 094.547.294-38, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA** (Símbolo CC-3), ficando revogada a PORTARIA PMSD/GP N. 134/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 02 de junho de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:2E57251D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 160/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 160/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ARIANE LAURENTINO FREIRES CANUTO**, CPF n. 106.389.064-07, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE** (Símbolo CC-1), ficando revogada a PORTARIA PMSD/GP N. 123/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 17 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 11 de junho de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:FE1699F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 161/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 161/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **JEFFERSON PEIXOTO DE SOUSA**, CPF n. 403.946.428-13, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** (Símbolo CC-1), ficando revogada a PORTARIA PMSD/GP N. 001/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 17 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 11 de junho de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:8077DB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 162/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 162/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JEFFERSON PEIXOTO DE SOUSA**, CPF n. 403.946.428-13, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE** (Símbolo CC-1), servindo-lhe a presente portaria de título para o exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 18 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 11 de junho de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:6F0F5DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 163/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 163/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ARIANE LAURENTINO FREIRES CANUTO**, CPF n. 106.389.064-07, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** (Símbolo CC-1), servindo-lhe a presente portaria de título para o exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 18 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 11 de junho de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:6106C6CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE ERRATA AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025
O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00043/2025, onde **SE LÊ**: 6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA (...) - 6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, (...). O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, (...). - 6.9.1.1.(...). - 6.9.1.2.(...). - 6.9.1.3.(...).; **LEIA-SE**: 6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação: 6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame. 6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.Mais informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Francisco - PB, 11 de Junho de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:9111A869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE ERRATA AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025
O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00044/2025, onde **SE LÊ**: 6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA (...) - 6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, (...). O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, (...). - 6.9.1.1.(...). - 6.9.1.2.(...). - 6.9.1.3.(...).; **LEIA-SE**: 6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação: 6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame. 6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.Mais informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Francisco - PB, 11 de Junho de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:52837ABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 00009/2025
CONTRATO N° 00071/2025
CONTRATADO: RITA XAVIER DA SILVA LTDA, CNPJ nº 40.187.752/0001-28
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O objeto do presente aditivo é a supressão de valor do contrato original.
CONTRATO ORIGINAL: R$ 124.473,70 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos)
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 20.680,48 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, II, e art. 125 da Lei n° 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6CDF7764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ITENS REMANESCENTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

HOMOLOGAÇÃO DE ITENS REMANESCENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO, CNPJ: 31.860.198/0001-07 - R$ 53.048,20; referente aos itens (09, 12, 14, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 38, 39, 43, 45, 51, 55, 60, 61, 64, 72, 77, 78, 79, 83, 87 e 89).

São Francisco - PB, 11 de Junho de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR –
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:18C1F230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 183/2025

COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – PB.

O Prefeito do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos vagos;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Concurso Público de candidatos para o preenchimento de vagas, resolve expedir a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:
FRANCISCA NEILZA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 041, ocupante do cargo de Professora P2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste Município;
GEOVANI DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1269, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com lotação na Secretaria de Finanças deste Município;
EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA, matrícula 0960, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, em efetivo exercício de suas atividades na Procuradoria Geral deste Município.

Art. 2º. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por **FRANCISCA NEILZA GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 3º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a manter contatos com a empresa especializada na realização de Concurso Público para estabelecer as condições de realização do concurso, bem como, autorizada a expedir editais e adotarem todas as providências necessárias à realização de Concurso Público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:C5FCD799

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 547.2025

LEI Nº 547/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, do Município de São João do Tigre, do Estado da Paraíba, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º É dever do poder público, além do previsto no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem à diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas ao acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de trabalho e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção de alimentos mediante critérios fundamentados na sustentabilidade, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e
Nutricional (SISAN):

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

III - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;

IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Tendo em vista o disposto na presente Lei, ficam revogadas disposições contrárias.

Art. 11. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre- PB, 11 de junho de 2025.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:19EBC4A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 01/2025

Aprovar o calendário oficial da 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de São José da Lagoa Tapada – PB do ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José da Lagoa Tapada - PB no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 09 de junho de 2025 e ata de nº.: 02/2025, foram apresentadas as datas em que serão realizadas a Pré-Conferência Municipal e a 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de São José da Lagoa Tapada-PB. Sendo a Pré-Conferência a ser realizada no dia 13 de junho do corrente ano e dia 10 de julho à culminância das propostas, deliberações e escolha dos delegados municipais para participarem da 14ª Conferência Estadual na cidade de João Pessoa-PB, onde essa ainda terá data definida pelo CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social.
CONSIDERANDO os informes 1, 2, 3, 4 e 5 encaminhados pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;
CONSIDERANDO as orientações do CEAS-PB, com base na lei Estadual nº 10.546/2015.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar em todos os parâmetros a deliberação do CMAS no sentido de designar a data da pré-conferência para o dia 13 de junho a ser realizada no Auditório do CRAS, conforme especificados na ATA do CMAS nº.: 02/2025 e a 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de São José da Lagoa Tapada – PB, a qual ocorrerá dia 10 de julho, no Auditório do CRAS, de 08:00 h às 17:00 h e terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA -PB, 09 de junho de 2025.

HANNA LÍCIA ARAÚJO DE SÁ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:8610A22A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 02/2025

Formar a Comissão Organizadora de Organização de todo o Ciclo Conferencial da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de São José da Lagoa Tapada – PB do ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José da Lagoa Tapada -PB no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 09 de junho 2025 e Ata do CMAS de nº. 02/2025 que trata sobre a escolha da Comissão Organizadora de todo o Ciclo Conferencial da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de São José da Lagoa Tapada – PB;
CONSIDERANDO os informes 1, 2, 3, 4 e 5 encaminhados pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
CONSIDERANDO as orientações do CEAS-PB, com base na lei Estadual nº 10.546/2015.
RESOLVE:
Art. 1º- Formar a Comissão Organizadora de Organização de todo o Ciclo Conferencial da 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de São José da Lagoa Tapada –PB do ano de 2025.

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Elizângela Gomes Severo	Presidente da comissão-representante da sociedade civil
Rita Maria de Sá Martins	Representante da sociedade civil
Hanna Lícia Araújo de Sá	Vice-Presidente da comissão-representante governamental
Maria Aparecida da Silva	Secretária da comissão-representante governamental

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA -PB, 09 de junho de 2025.

HANNA LÍCIA ARAÚJO DE SÁ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:5405F7DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 00006/2025 – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, em conformidade com Art. 75, inciso II– da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº00006/2025, que tem como objeto: Para Contratação de planos empresariais de internet com fibra ótica e comodato de roteadores junto ao mesmo provedor da Prefeitura Municipal São José de Espinharas/PB. Licitantes classificadas que ofertaram menor preço: - LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 08.993.185/0001-94, valor: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), vencedora. A referida empresa apresentou documentações, conforme solicitado via-e-mail e edital. Outros esclarecimentos no setor de licitação na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB.
São José de Espinharas- PB, 11 de junho de 2025.

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:38D3442D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 40501/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 21.933.413/0001-07. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 40501/2023, de 12.06.2023, e termo aditivo nº 001/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **DA PRORROGAÇÃO**: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 11 de junho de 2025 e tendo seu término no dia 11 de junho de 2026. **DA DOTAÇÃO:** Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional através da Caixa Econômica Federal – 921593/2021/MAPA/CAIXA e o Município de São José de Espinharas através da Classificação Orçamentária: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 451 3016 1036 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: 1700.000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União; Fonte de Recursos: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.
São José de Espinharas - PB, 11 de junho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:29C6E471

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(retificação da descrição dos itens 36 e 37)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 013/2025; PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; ORÇAMENTO: Sigiloso; **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço; **ADJUDICAÇÃO:** por item; **MODO DE DISPUTA:**aberto; **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim; **REGIONALIZAÇÃO**: Sim, empresas localizadas no Estado da Paraíba.
A Comissão de Contratação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no **dia 12 de junho de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de junho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de junho de 2025.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:72FA0450

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 45 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.504

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício: 2025
DECRETO Nº 45 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.720,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		6.720,00
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
831 08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.720,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
830 08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-6.720,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		-6.720,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 05 de maio de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:2C24FBEE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 46 , DE 05 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192
01612692/0001-91 Exercício:2025

DECRETO Nº 46 , DE 05 DE MAIO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 510 de 12/02/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº510, de 12 de FEVEREIRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 05 de MAIO de 2025

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 247 12.361.0007.2186.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso: 1 571 0000	
Ficha: 316 12.365.0008.2026.0000 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de recurso: 1 540 0000	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 743 10.303.0048.2178.0000 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte de recurso: 1 500 1002	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	4.700,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 248 12.361.0007.2186.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	-2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte de recurso: 1 571 0000	
Ficha: 313 12.365.0008.2026.0000 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte de recurso: 1 540 0000	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 744 10.303.0048.2178.0000 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso: 1 621 0000	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-4.700,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:71509C22

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 47 , DE 06 DE MAIO DE 2025 - LEI N.504

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício: 2025
DECRETO Nº 47 , DE 06 DE MAIO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.000,00
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
933 10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		2.000,00
Fontes de Recurso		
600	3110	2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 06 de maio de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:8DE8E6EA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 48 , DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI N.518

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício: 2025

DECRETO Nº 48 , DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI N.518

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$331.006,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		331.006,43
02 09 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
94115.451.0024.1060.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	331.006,43
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 700 3110
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	331.006,43
Fontes de Recurso	
700 3110	331.006,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:C55C9E06

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 49 , DE 08 DE MAIO DE 2025

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício:2025
DECRETO Nº 49 , DE 08 DE maio DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 501 de 04/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 04 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 08 de maio de 2025

_____
ANEXO

ACRÉSCIMOS		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 111 20.606.0006.2009.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de recurso: 1 500 0000		
Ficha: 112 20.606.0006.2009.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de recurso: 1 720 0000		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

ACRÉSCIMOS		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 784 08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de recurso: 1 500 0000		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		50.500,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 90 20.606.0006.1012.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	- 40.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de recurso: 1 500 0000		
Ficha: 93 20.606.0006.1090.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	- 10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de recurso: 1 700 0000		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 787 08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de recurso: 1 500 0000		
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-50.500,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:487D14FE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 51 , DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEI N.504

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192
01612692/0001-91
Exercício: 2025

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**12.000,00**
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
944 04.121.0003.2022.0000	GESTAO ESTRATEGICA E PLANEJAMENTO EFICIENTE	12.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS	
83 04.123.0005.2007.0000	FINANCAS EQUILIBRADAS E TRIBUTACAO CIDADA	-12.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-12.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:B80E14F8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 52, DE 15 DE MAIO DE 2025 - LEI N° 510/2025, DE 04 DE MARÇO DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃ-O -CENTRO
DECRETO Nº 52, de 15 de maio de 2025 - Lei N° 510/2025, de 04 de março de 2024.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Lei nº 510 de 12/02/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Nº 501/2024, de 04 de julho de 2024 - Diretrizes Orçamentárias 2025, combinado com a Lei nº 510, de 12 de fevereiro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB 15 de maio de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 942 10.301.0017.1023.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	100.000,00
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		100.000,00

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB 15 de maio de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 643 10.301.0017.1023.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV	-100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-100.000,00

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB 15 de maio de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:E9CB3FDA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 53 , DE 15 DE MAIO DE 2025

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício:2025
DECRETO Nº 53 , DE 15 DE maio DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 510 de 12/02/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº510, de 12 de fevereiro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 15 de maio de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 784 08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de recurso: 1 500 0000		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		2.000,00

REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 785 08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-1.300,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte de recurso: 1 500 0000		
Ficha: 786 08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-700,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte de recurso: 1 500 0000		
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-2.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:1B1EBD53

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 54 , DE 21 DE MAIO DE 2025

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício:2025

DECRETO Nº 54 , DE 21 DE maio DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 510 de 12/02/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº510, de 12 de fevereiro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 21 de maio de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
Ficha: 380 15.451.0024.1059.0000 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de recurso: 1 700 0000	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 743 10.303.0048.2178.0000 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso: 1 500 1002	
ACRÉSCIMOS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	52.000,00

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
Ficha: 384 15.451.0024.1063.0000 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de recurso: 1 700 0000	
Ficha: 385 15.451.0024.1064.0000 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de recurso: 1 500 0000	
Ficha: 387 15.451.0024.1065.0000 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de recurso: 1 500 0000	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 717 10.301.0048.2177.0000 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de recurso: 1 600 0000	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-52.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:8D984043

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 57 , DE 26 DE MAIO DE 2025 -LEI N.504

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D	
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2025

DECRETO Nº 57 , DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		10.000,00
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
931 10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:2 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
673 10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	- 10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:1 600 0000	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		- 10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 26 de MAIO de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:03E14BFD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 58 , DE 27 DE MAIO DE 2025

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91 Exercício:2025

DECRETO Nº 58 , DE 27 DE maio DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 510 de 12/02/2025 orçamento fiscal e de Seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº510, de 12 de fevereiro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 27 de maio de 2025
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 289 12.365.0008.2023.0000 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de recurso: 1 500 1001	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 285 12.365.0008.2023.0000 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte de recurso: 1 500 1001	
Ficha: 286 12.365.0008.2023.0000 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte de recurso: 1 500 1001	
Ficha: 288 12.365.0008.2023.0000 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte de recurso: 1 500 1001	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-10.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:3A9C4CAC

GABINETE DA PREFEITA
DE C R ETO Nº 59 , DE 28 DE MAIO DE 2025 -LEI N.504

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192
01612692/0001-91 Exercício: 2025

DECRETO Nº 59 , DE 28 DE MAIO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$149.999,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	149.999,00
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
945 10.301.0017.1008.0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	149.999,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 601 3110
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro:	149.999,00
Fontes de Recurso 601 3110	149.999,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:8886028D

GABINETE DA PREFEITA
DE C R ETO Nº 61 , DE 30 DE MAIO DE 2025 -LEI N.56

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192
01612692/0001-91
Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 30 DE MAIO DE 2025 - LEI N.56

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$27.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			27.000,00
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
931	10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
933	10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	27.000,00
Fontes de Recurso 600 3110	27.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:F13878B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20100.04.122.1002.2004 – Manter ativ do Gab Prefeito Fonte:500 20200.04.122.1002.2006 – Manter ativ do Gab do Vice Prefeito Fonte: 500 20300.04.122.1002.2009 – Manter ativ da Secretaria de Administração Fonte: 500 20400.04.123.1002.2015 – Manter ativ. da Sec. De Finanças Fonte: 500 20600.12.361.3004.2207 – Manter a Secretaria de Educação Fonte: 500 20600.12.361.3004.2028 – Manter atividades da educação básica – MDE Fonte: 500 20600.12.361.3004.2021 – Manter atividades de Ações Educativas Fonte: 569 20600.12.361.3004.2148 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30% Fonte: 540 20600.12.365.3004.2154 – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30% Fonte: 540 20600.12.361.3004.2026 – Manter ativ da Educação básica – Sal educ Fonte: 550 20600.12.361.3004.2029 – Manter atividades de Transporte Escolar Fonte: 500 20600.12.361.3004.2029 – Manter atividades de Transporte Escolar Fonte: 540 20600.12.361.3004.2029 – Manter atividades de Transporte Escolar Fonte: 553 20600.12.361.3004.2029 – Manter atividades de Transporte Escolar Fonte: 571 20600.13.392.3005.2146 – Manutenção das atividades da Cultura Fonte: 500 20600.27.812.3006.2044 – Manter ativ incent esporte e programas segundo Fonte: 500 20700.20.122.1002.2046 – Manter Atividades da Secretaria de Agricultura Fonte: 500 20800.15.122.1002.2049 – Manter ativ da Sec. De Obras e D. Urbano Fonte: 500 21100.04.122.1002.2119 – Manter as ativ do Procon Fonte: 500 21200.24.131.1002.2060 – Manter ativ da Sec de Comunicação Fonte: 500 21300.04.121.1002.2061 – Manter ativ da Sec de Planejamento Fonte: 500 21500.04.122.1002.2203 – Manter ativ da Semob Fonte: 500 3.3.90.30.00.00 material de consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00029/2025 - 10.06.25 - POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA - CNPJ 14.849.611/0001-13 - R$ 3.126.300,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2B09C470

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPÉ - PB E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PB.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ **08.917.080/0001-56**, com sede na R. Orcine Fernandes, 135 - Centro, Sapé - PB, 58340-000 neste ato representada pelo Sr. Prefeito SIDNEI PAIVA DE FREITAS, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 753.451.704-44, portador do RG nº 1373415 SSP/PB.

COMODANTE: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ **07.527.919/0001-87,** neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Para os fins deste **CONTRATO DE COMODATO**, **COMODATÁRIO** e **COMODANTE** serão referidos conjuntamente como "**PARTES**" e individualmente como "**PARTE**".
As **PARTES**, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **COMODATO** tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador **CONSIGFÁCIL** – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Sapé - PB. 1.3** O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente **COMODATO** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Sapé - PB.**

1.2 As consignações tratadas neste termo de **COMODATO** se realizarão única e exclusivamente pelo **SISTEMA** do **COMODANTE.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO CUSTO: Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A| CNPJ: 07.527.919/0001-87 **|** Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/ PB– Brasil **Contatos:** comercial@faciltecnologia.com.br **|** 0800 700 0072 **|** 55 (83) 99421-4968 11

4.1 O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

5.1 Efetuar a gestão das **CONSIGNATÁRIAS** (credenciamentos e regulação) e das consignações dos servidores por meio do uso do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**;

5.2 Manter os dados cadastrais do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

5.3 Compartilhar, para a operação do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, os dados dos servidores indicados em layout de arquivo de integração proposto ou acordado entre as equipes técnicas das **PARTES**; 5.3.1 Os dados a serem compartilhados serão definidos no momento da implantação do **SISTEMA**, cabendo ao **COMODATÁRIO** indicar os dados mínimos indispensáveis ao perfeito funcionamento do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**.

5.4 Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA CONSIGFÁCIL** e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das **PARTES**;

2.1 O prazo de vigência deste **CONTRATO DE COMODATO** será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse das **PARTES**.

2.2 O **COMODATÁRIO** não realizará nenhum pagamento ao **COMODANTE** para a execução do objeto deste **CONTRATO**, sendo o **COMODATO** celebrado de forma gratuita entre as **PARTES**, não acarretando qualquer tipo de ônus para o **COMODATÁRIO** e/ou seus servidores, decorrente de implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do **SISTEMA**.

2.3 A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às **CONSIGNATÁRIAS** conveniadas pelo **COMODATÁRIO**, as quais serão individualmente responsáveis pelo custeio da adesão e utilização do **SISTEMA,** mediante instrumento contratual próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO:

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de

computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente **COMODATO**.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**: **Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A**| CNPJ: 07.527.919/0001-87 **|** Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/ PB– Brasil **Contatos:** comercial@faciltecnologia.com.br **|** 0800 700 0072 **|** 55 (83) 99421-4968 11

5.5 Alimentar o **SISTEMA CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

5.6 Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

5.7 Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados, caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

5.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente **COMODATO**;

5.9 O **COMODATÁRIO** compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**, no formato texto estabelecido.

5.10 O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.
Empresas Consignatárias;
Órgãos/Secretarias;
Matrículas e margens de servidores;
Contratos existentes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:
Garantir a **disponibilidade** do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**;
Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente **COMODATO**;
Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA CONSIGFÁCIL,** cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**;
Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A| CNPJ: 07.527.919/0001-87 **|** Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/ PB– Brasil **Contatos:** comercial@faciltecnologia.com.br **|** 0800 700 0072 **|** 55 (83) 99421-4968 11
Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**;
Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA CONSIGFÁCIL** ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
Disponibilizar no **CONSIGFÁCIL** as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;
É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA CONSIGFÁCIL** em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local; **6.2** Acordo de Nível de Serviço:
O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no **SISTEMA** informatizado ou de estrutura física;
No caso de mudanças estruturais no **SISTEMA** informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as **PARTES**, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução. **6.3** Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as **PARTES.**

6.4 Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no **SISTEMA CONSIGFÁCIL** quando requerido.

6.5 Implementar sugestões e solicitações de alteração do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, previamente aprovadas entre as **PARTES**, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO.**

6.6 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas.

6.7 Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento.

6.8 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu **SISTEMA** informatizado.
Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A| CNPJ: 07.527.919/0001-87 **|** Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/ PB– Brasil **Contatos:** comercial@faciltecnologia.com.br **|** 0800 700 0072 **|** 55 (83) 99421-4968 11

6.9 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado.

6.10 Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual.

6.11 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental.

6.12 Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do **COMODATO** ou a qualquer tempo, mediante solicitação.

6.13 Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas.

6.14 Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do **SISTEMA.**

6.15 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao **SISTEMA.**

6.16 Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar.

6.17 Antes do início da operação do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**:

6.18 Ao final do presente comodato:
Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do **SISTEMA CONSIGFÁCIL** conforme layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**;
Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.
Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A| CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/ PB– Brasil **Contatos:** comercial@faciltecnologia.com.br | 0800 700 0072 | 55 (83) 99421-4968 11
Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações. **7.1** A integração entre o sistema de folha de pagamento, do **COMODATÁRIO,** e o **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as **PARTES.**

7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no **SISTEMA** de consignações.

7.3 O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do **SISTEMA.**

7.4 O prazo para o descarte das informações no **SISTEMA CONSIGFÁCIL** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste **COMODATO**. Antes do descarte, todas as informações do **SISTEMA CONSIGFÁCIL** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

10.1 As **PARTES** acordam que a rescisão ou extinção deste **CONTRATO** deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a notificação formal da intenção de rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra **PARTE**. Durante o período de aviso prévio, ambas as **PARTES** deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA:

8.1 O **SISTEMA** será liberado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.

8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o **COMODANTE** autorizado a solicitar/receber das **CONSIGNATÁRIAS** autorizadas a operarem via **CONSIGFÁCIL**, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do **SISTEMA**.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

9.1 O **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A| CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/ PB– Brasil **Contatos:** comercial@faciltecnologia.com.br | 0800 700 0072 | 55 (83) 99421-4968 11

10.2 Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a **PARTE** responsável pelo sistema de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo **SISTEMA CONSIGFÁCIL**. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.

10.3 O **CONTRATO** poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

10.4 Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do **CONTRATO**.

10.5 Para a aplicação das hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à **PARTE** notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetivada.

12.1 O presente **COMODATO** não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE:

11.1 O **CONSIGFÁCIL**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e com o objetivo de proteger os direitos

fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as **PARTES** declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos **servidores públicos e demais usuários do SISTEMA CONSIGFÁCIL**, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como **TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**. **Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A**| CNPJ: 07.527.919/0001-87 **|** Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/ PB– Brasil **Contatos:** comercial@faciltecnologia.com.br **|** 0800 700 0072 **|** 55 (83) 99421-4968 11

13.3 Do tratamento dos dados:
13.3.1 O **COMODANTE** realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas do **COMODATÁRIO.**
13.3.2 Os dados pessoais coletados serão tratados pelo **COMODANTE** exclusivamente para a finalidade prevista no objeto deste **CONTRATO DE COMODATO**, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo em virtude das determinações do **COMODATÁRIO** ou de previsão legal.

13.3.3 O **PARTES** concordam que tratarão apenas os dados pessoais necessários a execução do **CONTRATO** e tão somente para a tal finalidade, e que cada **PARTE** será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da lei geral de proteção de dados e posteriores regulamentações.

13.3.4 Será assegurado o acesso aos dados, via **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo **COMODANTE** que, por força da execução do objeto do **CONTRATO**, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário aos propósitos deste **CONTRATO** e cumprimento da legislação aplicável.

13.4 Da obrigação das PARTES:

13.4.1 O **COMODANTE** garante e concorda:
I. Não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar ao **COMODATÁRIO** toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;
II. Não realizar quaisquer correções, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador;
III. efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador (**COMODATÁRIO)**;
IV. manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;
V. eliminar os dados pessoais ao término do **CONTRATO** em que finda a finalidade do tratamento;
VI. adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;
VII. Notificar o **COMODATÁRIO** sobre qualquer reclamação, incidente ou alegação de violação de direitos relacionados ao tratamento de dados pessoais, bem como sobre qualquer **Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A**| CNPJ: 07.527.919/0001-87 **|** Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/ PB– Brasil **Contatos:** comercial@faciltecnologia.com.br **|** 0800 700 0072 **|** 55 (83) 99421-4968 11
ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento dos dados previstos no layout de integração.

13.4.2 O **COMODATÁRIO** garante e concorda:
I. que todos os dados disponibilizados para processamento no **SISTEMA CONSIGFÁCIL** foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);
II. recepcionar e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato ao **COMODANTE** sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

13.5 Do dever da confidencialidade e do sigilo:

13.5.1 As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados;

13.5.3 Salvo por expressa autorização, as **PARTES** deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do **CONTRATO**. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.5.4 As **PARTES** deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do **SISTEMA**, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

13.6 Da segurança e incidente:

13.6.1 O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO,** garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas, alterações, destruição ou difusão;

13.6.2 Como controlador e operador, as **PARTES** poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do **CONTRATO**; **Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A**| CNPJ: 07.527.919/0001-87 **|** Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/ PB– Brasil **Contatos:** comercial@faciltecnologia.com.br **|** 0800 700 0072 **|** 55 (83) 99421-4968 11

13.6.3 Com objetivo de minimizar riscos de segurança, as **PARTES** devem regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

13.6.4 Quando as **PARTES** identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra **PARTE** por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do ocorrido, bem como cooperarem investigando as causas, com suas próprias despesas, e empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar e mitigar os efeitos negativos aos titulares;

13.6.5 As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas **PARTES** para tratar do Incidente de Segurança.

13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais:

13.7.1 Ao fim da relação jurídica entre as **PARTES** ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado**,** o **COMODANTE** se compromete a interromper e devolver ao **COMODATÁRIO** todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018.

13.7.2 A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, sob instruções do **COMODATÁRIO,** o qual será cientificado pelo **COMODANTE**, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

13.8 Da Responsabilidade e Danos:

13.8.1 A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra **PARTE** e reparar o dano ao titular.

13.8.2 Cada **PARTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária.

13.8.3 Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso. **Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A**| CNPJ: 07.527.919/0001-87 **|** Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/ PB– Brasil **Contatos:** comercial@faciltecnologia.com.br **|** 0800 700 0072 **|** 55 (83) 99421-4968 11

13.8.4 Caso a ANPD impute sanções para as **PARTES** relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das **PARTES**, a **PARTE** que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra **PARTE**, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela **PARTE** prejudicada ao longo do processo administrativo.

13.9 Da Auditoria:

13.9.1 Durante a vigência do **CONTRATO**, uma **PARTE** poderá realizar auditoria para confirmar que a outra **PARTE** está agindo em conformidade com a lei geral de proteção de dados e termo do **CONTRATO**, mediante notificação prévia, com 15 dias úteis de antecedência.

13.9.2 As **PARTES** deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o **CONTRATO**, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as **PARTES** deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Sapé - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Sapé - PB, 11 de junho de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:79337B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, convoca a classificada para o cargo abaixo relacionado nos termos do resultado do Relatório Final de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/08/2020 e tendo em vista o Processo Judicial de nº 0803904-78.2024.8.15.0351.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ZONA RURAL)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
46º	NAIRIANE PEREIRA DE FARIAS

OBSERVAÇÕES:

A Candidata deverá comparecer para inspeção da Junta Médica, no prédio - Mel Shopping, sito a rua: Orcine Fernandes, s/n -Centro, para exames e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, das 8h às 13h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos autenticados:

1- Identidade e CPF;
2- Certidão Negativa de Serviço Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado (Centro Administrativo) e Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb
3-Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
4-Documento Militar ou equivalente (homem);
5-Antecedentes Criminais;
6-Carteira de Trabalho;
7-PIS/PASEP;
8-Comprovante de Escolaridade com Registro no Conselho de Classe se for o caso;
9-02 fotos 3x4;
10-Registro de Nascimento ou Casamento;
11- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
12-Número de conta – BRADESCO;
13-Comprovante de Residência.
14-Última declaração de Imposto de Renda apresentada a Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações eou complementares ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.42992, caso tenha feito tal declaração;

Documentos Originais:

1-Atestado de Sanidade Mental;
2- RG e CPF;
3-Comprovante de residência

Sapé, 11 de junho de 2025.

ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:8A2C2F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
43 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, convoca a classificada para o cargo abaixo relacionado nos termos do resultado do Relatório Final de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26/09/2016 e tendo em vista o Processo Judicial de nº0803385-79.2019.8.15.0351.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ZONA RURAL)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
30º	JOSINALDO MONTEIRO DA SILVA

OBSERVAÇÕES:

A Candidata deverá comparecer para inspeção da Junta Médica, no prédio - Mel Shopping, sito a rua: Orcine Fernandes, s/n -Centro, para exames e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, das 8h às 13h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos autenticados:

1- Identidade e CPF;
2- Certidão Negativa de Serviço Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado (Centro Administrativo) e Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb
3-Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
4-Documento Militar ou equivalente (homem);
5-Antecedentes Criminais;
6-Carteira de Trabalho;
7-PIS/PASEP;
8-Comprovante de Escolaridade com Registro no Conselho de Classe se for o caso;
9-02 fotos 3x4;
10-Registro de Nascimento ou Casamento;
11- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
12-Número de conta – BRADESCO;
13-Comprovante de Residência.
14-Última declaração de Imposto de Renda apresentada a Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações eou complementares ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.42992, caso tenha feito tal declaração;

Documentos Originais:

1-Atestado de Sanidade Mental;
2- RG e CPF;
3-Comprovante de residência

Sapé, 11 de junho de 2025.

ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:A47787A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.20/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM SENTIDO AMPLO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, NOS TERMOS DA LEI N°. 14.133/21 (LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), IMPLEMENTA BOAS PRÁTICAS SOBRE O TEMA FUNDADAS NO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO o acompanhamento operado pelo Ministério Público Estadual da Paraíba através do Projeto Contrato 100%;

CONSIDERANDO finalmente que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, ***interesse público***, impessoalidade, publicidade e ***eficiência***, *ex vi* do art. 37 da Carta Magna.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos em sentido amplo, envolvendo as formas de recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais, a liquidação e pagamento das despesas contratuais e a publicidade dos pactos administrativos celebrados, tudo conforme preconiza a Lei n°. 14.133/21 (Leis de Licitações e Contratos Administrativos), e ainda implementa boas práticas sobre o tema fundadas no princípio constitucional da eficiência.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º A execução de cada contrato administrativo firmado pelo município deverá ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos 01 (um) fiscal de contrato e 01 (um) gestor de contrato, devendo ser ainda designados seus respectivos substitutos, ressalvada a hipótese excepcional do art. 7° de cumulação das funções de fiscal e gestor do contrato.

Art. 3º O fiscal e o gestor de contrato deverão ser designados mediante portaria específica para cada pacto firmado e conforme os requisitos do art. 7º da Lei n°. 14.133/21, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a essa atribuição.

Art. 4º Segundo os requisitos cumulativos previstos no art. 7º da Lei n°. 14.133/21, os fiscais e gestores de contratos devem ser designados:

I - preferencialmente, dentre os servidores efetivos dos quadros permanentes do município e que possuam formação superior ou técnica compatível com o objeto do contrato a ser fiscalizado, ou que detenham qualificação atestada por certificação profissional na área;
II - dentre aqueles que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Na comprovada falta de servidores efetivos com formação superior ou técnica compatível com o objeto contratual, admite-se excepcionalmente a designação de funcionários comissionados com formação superior ou qualificação técnica compatível.

Art. 5º Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e o gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Caso o período de substituição seja superior a sessenta dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.

Art. 6º O gestor e o fiscal do contrato devem ser designados dentre pessoas alheias ao setor de licitações, observando-se a segregação de funções preconizada pelos arts. 117 e 7° da Lei n°. 14.133/21.

Art. 7º Desde que não haja comprometimento do desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato, admite-se excepcionalmente que as funções de fiscal e gestor de contrato sejam acumuladas pelo mesmo servidor, nos casos previstos no *caput* do art. 95 da Lei n°. 14.133/212, nos quais inclusive não se exige obrigatoriamente instrumento de contrato.

Art. 8º O mesmo servidor poderá ser nomeado, excepcionalmente, para atuar como gestor ou fiscal em mais de um contrato, desde que não haja prejuízo na qualidade do acompanhamento dos pactos.

Art. 9º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado imotivadamente pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal.

Parágrafo único. Caso haja recusa motivada, o agente indicado deve expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 10. A designação do fiscal e do gestor de cada contrato administrativo deve ser comunicada ao TCE/PB, através portal do gestor.

Art. 11. Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto).

Art. 12. O fiscal do contrato deve:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
II - informar a seus superiores, por escrito e em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 13. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno devem auxiliar o fiscal e o gestor do contrato, de modo a dirimir suas possíveis dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 14. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 15. Deve ser incluída cláusula expressa nos editais e instrumentos de contrato, pela qual fica a contratada:

I - obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
II - responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 16. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. Caso seja comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações pela empresa quando se tratar de contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o município responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e, subsidiariamente, pelos encargos trabalhistas.

Art. 17. A Administração Municipal tem o dever de, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos administrativos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou contratual que estabeleça prazo específico, quando concluída a instrução, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, sendo admitida a prorrogação motivada por igual período.

Art. 18. Deve ser instaurado um processo administrativo de acompanhamento para cada contrato firmado, exceto no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 19. Compete ao gestor do contrato formalizar e encaminhar documentos relativos aos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contrato, dentre outros.

Art. 20. Cabe ainda ao gestor do contrato, preferencialmente quando o objeto for execução de obras ou de serviços de maior complexidade e em sendo possível, coordenar a elaboração, com o auxílio do fiscal, do chamado Plano de Fiscalização do Contrato.

Art. 21. Eventuais pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados pelo gestor aos setores competentes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Na prestação de serviços de natureza continuada, a antecedência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, visando preservar a continuidade do serviço.

Art. 22. O Poder Executivo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestores de contrato.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 23. O objeto do contrato deve ser recebido das seguintes formas:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, emitido em duas vias, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou por comissão de recebimento a ser designada por portaria pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, emitido em duas vias, e após o prazo de observação de 60 dias.

II - em se tratando de compras de bens:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal ou pelo gestor do contrato (este último apenas quando cumular as duas funções), com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, através de termo resumido de recebimento ou recibo, emitido em duas vias, e, preferencialmente, fazendo-se registros fotográficos e/ou audiovisuais dos produtos entregues;
b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão a ser designada por portaria pela autoridade competente, mediante termo detalhado, emitido em duas vias, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 60 (noventa)dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no contrato.

Art. 24. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e, especialmente, quando presentes quaisquer dos casos do art. 337-L do CP, evitando-se a ocorrência de dano efetivo ao erário.

Parágrafo único. Caso a discrepância (qualitativa ou quantitativa) seja singela e de fácil reparação, pode o objeto ser recebido provisoriamente, desde que as irregularidades sejam anotadas no respectivo termo detalhado, devendo a contratada saná-las no prazo formalmente fixado pela administração, sob pena do não recebimento definitivo e da imputação de penalidades contratuais.

Art. 25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 26. Os prazos e os métodos específicos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratuais serão definidos em cada contrato administrativo e em outro decreto que trate exclusivamente do tema.

Art. 27. Quando se tratar de obra, devem ser incluídas cláusulas no edital e no contrato impondo a obrigação da contratada, em conjunto com a Administração Municipal, providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

I - comprovação das ligações definitivas de energia e água, a depender de expressa previsão contratual;
II - comprovação documental de que eventuais falhas, vícios e/ou defeitos constatados por ocasião do recebimento provisório foram completamente sanados pela contratada;
III - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
IV - alvará de "habite-se", emitido pela prefeitura;
V - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 28. Compete ao fiscal do contrato ou, excepcionalmente, ao gestor, que realiza o recebimento provisório do objeto contratual:

I - registrar em sistema eletrônico próprio ou em livro físico, em caso de material de expediente ou de bens móveis em geral, o eventual estoque já existente e a quantidade recebida;
II - atentar para que o termo detalhado ou recibo, conforme o caso, descreva, discrimine e quantifique adequadamente o objeto recebido, bem como registar o cumprimento ou não do prazo para entrega;
III - garantir a guarda e a vigilância do(s) bem(ns);
IV - dar o devido encaminhamento para as providências relativas ao recebimento definitivo do objeto.

Art. 29. O recebimento definitivo de obra pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel.

Parágrafo único. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 30. Constatando a inexecução total ou parcial da obra ou dos serviços, ou a não entrega total ou parcial dos bens contratados, o fiscal, o gestor ou a comissão, a depender do caso, deve informar imediatamente a ocorrência à unidade gestora para adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive para a realização de possíveis glosas.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, a autoridade máxima do ente deve ser provocada para dar início ao procedimento apuratório para possível aplicação de sanção administrativa por descumprimento contratual, sempre em conformidade com o contrato e com as disposições constantes na legislação.

CAPÍTULO IV
DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS CONTRATUAIS

Art. 31. A fase de liquidação prevista no art. 63 da Lei n°. 4.320/64 deve ser estritamente obedecida antes de se efetuar o pagamento de qualquer despesa contratual, devendo a Administração Municipal verificar, de forma induvidosa, se a prestação dos serviços, entrega dos bens ou a realização da obra estão de acordo com o contrato ou com instrumento hábil, evitando-se o pagamento sem o implemento da condição.

Parágrafo único. Quando se tratar de obras e serviços de engenharia, é imprescindível a apresentação do boletim de medição para a devida liquidação.

Art. 32. Na liquidação da despesa contratual, por ocasião do recebimento provisório, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos eventuais documentos exigidos no contrato ou instrumento hábil.

Parágrafo único. Deve o fiscal do contrato, em certos casos junto com o servidor que receber fisicamente o objeto contratual (almoxarife ou função similar), atestar o recebimento do material, a prestação do serviço ou a execução da obra correspondente.

Art. 33. Essa comprovação do recebimento do objeto contratual deverá ser certificada (atestada) na via física da nota fiscal, pelo fiscal do contrato, devidamente identificado com a aposição de nome completo, matrícula, assinatura e data, e ainda por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que o recebimento foi feito (almoxarife ou função similar), podendo ainda ser aposto o "visto" do ordenador da despesa no citado documento fiscal.

Art. 34. Caso haja controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, a parcela incontroversa poderá ser liquidada e liberada no prazo previsto para pagamento.

Art. 35. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor devido ao município a título de Imposto Sobre Serviços (ISS).

Art. 36. No dever de pagamento pela Administração, deve ser seguida, obrigatoriamente, a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.

§1º A não observância injustificada dessa ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, podendo configurar o crime do art. 337-H do Código Penal;
§2º Excepcionalmente, essa ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, §1º, da Lei n° 14.133/21.

Art. 37. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de seu portal da transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 38. Em regra, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, exceto nas hipóteses e formas previstas nos §§ 1° a 3° do art. 145 da Lei n°. 14.133/21.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SEUS TERMOS ADITIVOS

Art. 39. Devem ser publicados o instrumento do contrato e eventuais termos aditivos, cumulativamente, no sítio eletrônico do portal da transparência municipal, disponibilizados em suas versões físicas nas respectivas repartições e ainda devem ser publicados os correspondentes extratos em diário oficial, na forma e prazos previstos no arts. 176 da Lei n° 14.133/21, e no art. 8° da Lei de Acesso à Informação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Soledade, 11 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:922AF59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025

Resolução Nº 001/2025– CMAS

Dispõe sobre a prestação de contas e reprogramação dos recursos do Co financiamento Estadual referente a programas e Benefícios: Proteção Básica, Proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão Estadual (IGD), referente ao ano de 2024. Reprograma os saldos das contas do cofinanciamento Estadual para o exercício 2025. E institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Soledade.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Soledade – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2025, no uso de suasatribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 089 de Dezembro de 1995.E reformulado pela Lei n° 735/2017 de 22 de março de 2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93.

RESOLVE:

Artigo 1º.Aprovar a prestação de contas dos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social referentes aos recursos oriundos do Co financiamento Estadual referente aos Programas e Benefícios: Proteção Básica; Proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão (IGD) estadual referente ao exercício do ano de 2024.

Artigo 2º. Reprograma os saldos dos recursos oriundos do Co financiamento Estadual referente aos Programas e Benefícios: Proteção Básica; Proteção Especial; Benefícios Eventuais e Gestão (IGD) estadual referente ao exercício do ano de 2024, para serem executados no ano de 2025.

Artigo 3º. Institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município.

Artigo 4º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Soledade, 11 de junho de 2025.

JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO
Presidente

Publicado por:
Janaína Maria Barros de Araujo Moura Ramos
Código Identificador:E2F73089

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 087/2025 DA DISPENSA DE Nº 025/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 025/2025. DOTAÇÃO 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31/12/2025.PARTES CONTRATANTES: DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA - R$ 58.819,40.

Tavares - PB, 11 de junho de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:8AF66FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 087/2025 DA DISPENSA DE Nº 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA, COM O OBJETIVO DE FORNECER SUPORTE TÉCNICO E ESTRATÉGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS, VISANDO OTIMIZAR OS RESULTADOS EDUCACIONAIS E PROMOVER A INCLUSÃO E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 026/2025. DOTAÇÃO 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 361 3006 2032 Manter o Prog. do Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025.PARTES CONTRATANTES: YURI FERNANDO SANTOS HOLANDA - R$ 35.000,00.

Tavares - PB, 11 de junho de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:1AAC9A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 025/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 025/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA - R$ 58.819,40.

Tavares - PB, 10 de junho de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:EF2A8ECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 026/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 026/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA, COM O OBJETIVO DE FORNECER SUPORTE TÉCNICO E ESTRATÉGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS, VISANDO OTIMIZAR OS RESULTADOS EDUCACIONAIS E PROMOVER A INCLUSÃO E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: YURI FERNANDO SANTOS HOLANDA - R$ 35.000,00.

Tavares - PB, 10 de junho de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B9DA2AB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2025
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST) A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.
Uiraúna - PB, 11 de Junho de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C64B5C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N°00138/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária à cargo da Secretaria de Saúde da Prefeitura municipal de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2021. ADITAMENTO: PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00138/2021 - TIAGO FERREIRA LICARIAO - 4º Aditivo e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 07.06.25

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FF5E5749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 00158/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição parcelada de urnas funerária e serviço de translado destinado a doação à comunidade carente do município de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00158/2024 - Galberlandia Lira Cesar - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 103.790,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.06.25

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:98729B42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. Conforme Proposta n°: 10435.066000/1240-03 junto ao Ministério da Saúde. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Junho de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:(83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.
Uiraúna - PB, 11 de Junho de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3FA23BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Atenção Especializada em Saúde visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. Conforme Proposta n°: 10435.066000/1210-04 junto ao Ministério da Saúde. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Junho de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:(83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.
Uiraúna - PB, 11 de Junho de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3E7D7573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. Conforme Proposta n°: 10435.066000/1220-06 junto ao Ministério da Saúde. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 27 de Junho de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:(83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.
Uiraúna - PB, 11 de Junho de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:30233A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 104, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES – 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, no uso de suas
atribuições legais e constitucionais, e;
CONSIDERANDO a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades – 2025**, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades necessárias à realização da Conferência Municipal das Cidades de 2025, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – **CIRO FIGUEIREDO BARBOSA** - Secretário Municipal de habitação Social (Presidente);
II – **AURY PAULINO DE ARAÚJO JÚNIOR** - Secretário Municipal de Infraestrutura (Vice-Presidente);
III – **FRANCISCO ROMÃO DANTAS FILHO** - Secretário Municipal de Planejamento (membro);
IV – **BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMDEIDA** - Representante da Câmara Municipal de Uiraúna;
V – FRANCISCA FRANCILEUZA BENEVENUTO DUARTE FERNANDES-
representante da Colônia de Pescadores Z-36.
VI – **MARIA CLEIDIOMAR SARMENTO DE OLIVEIRA-** representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Uiraúna- PB.
VII –**BEUNILDES MARIA SANTIAGO-** representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Uiraúna- PB.
VIII –**JOSECLÊNIA CLAUDINO DA SILVA ALMEIDA-** representante da Fundação Educacional Lica Claudino (FELC) de Uiraúna- PB.
IX –**ROMERO DANTAS DA SILVA-** representante da Associação dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Uiraúna (ASCAMARU) de Uiraúna- PB.
Art. 3º A Comissão Organizadora terá como atribuições:
I - Planejar e executar a Conferência Municipal das Cidades de 2025;
II - Definir o tema, os eixos temáticos e os objetivos da Conferência;
III - Organizar as inscrições e a participação da sociedade civil e dos representantes do poder público;
IV - Propor as metodologias e estratégias de trabalho da Conferência;
V - Coordenar a divulgação e comunicação sobre o evento;
VI - Elaborar e submeter à aprovação do Prefeito Municipal o regulamento da Conferência;
VII - Propor a escolha dos delegados que representarão o município na Conferência Estadual das Cidades.
Art. 4º O apoio logístico e administrativo necessário para o funcionamento da Comissão Organizadora será fornecido pela **Secretaria Municipal de Planejamento**, que se responsabilizará pela alocação de recursos e estrutura necessária para a realização da Conferência.
Art. 5º A Comissão Organizadora poderá convidar outros membros ou representantes da sociedade civil, entidades e órgãos públicos para compor as atividades da Conferência, conforme a necessidade de complementação técnica ou social.
Art.6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, em 11 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1C5A6A61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN00005/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2025.
OBJETO: Contratação de serviços advocatícios especializados em Direito Administrativo, com notória experiência em atuação prática, para atuação como assessor jurídico junto aos procedimentos licitatórios e contratações públicas em geral à cargo da Prefeitura

Municipal de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/05/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços advocatícios especializados em Direito Administrativo, com notória experiência em atuação prática, para atuação como assessor jurídico junto aos procedimentos licitatórios e contratações públicas em geral à cargo da Prefeitura Municipal de Vieirópolis; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 59.442.553/0001-47 - R$ 72.000,00.

Vieirópolis - PB, 05 de Maio de 2025

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios especializados em Direito Administrativo, com notória experiência em atuação prática, para atuação como assessor jurídico junto aos procedimentos licitatórios e contratações públicas em geral à cargo da Prefeitura Municipal de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:20.400 Secretaria de Finanças: 04 123 2003 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS: 000096 3390.34 99 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO: 000097 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA: 000099 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: 15001000 Recursos Livres (Ordinário).. VIGÊNCIA: até 05/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00063/2025 - 05.05.25 - EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 59.442.553/0001-47 - R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:28AFCA6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN00007/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EM VIEIRÓPOLIS. APRESENTAÇÃO DE SEU DESEJO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria. de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 04/06/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EM VIEIRÓPOLIS. APRESENTAÇÃO DE SEU DESEJO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 28.214.459/0001-07 - R$ 350.000,00.

Vieirópolis - PB, 04 de Junho de 2025

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EM VIEIRÓPOLIS. APRESENTAÇÃO DE SEU DESEJO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 04 122 2002 2002 MANUT. FUNC DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 13 392 1011 2003 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 000025 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00071/2025 - 04.06.25 - SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 28.214.459/0001-07 - R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:CA2EA6DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 812, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Vieirópolis no dia 23 de junho de 2025 (Véspera de São João) e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho (São João) é ponto facultativo e integra o calendário de comemorações culturais da Região Nordeste do Brasil;

CONSIDERANDO que, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o art. 3º, do Decreto Municipal nº 796, de 03 de janeiro de 2025, sendo acrescentado e declarado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Vieirópolis, o dia 23 de junho de 2025 (Véspera de São João).

Art. 2º Os órgãos e entidades das áreas de saúde e limpeza pública, por serem serviços essenciais, estabelecerão, no dia mencionado neste Decreto, escala de serviço para os servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:65149439

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Estabelece a estrutura administrativa da Câmara Municipal, define o seu Quadro de Pessoal Comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A estrutura administrativa da Câmara Municipal passa a ser regida pela presente Lei, bem como pelas disposições constantes de seu Regimento Interno.

Art. 2º. Fica instituído o Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal, sob o regime jurídico estatutário, sendo aplicáveis a esses agentes públicos, no que couber, as disposições relativas aos agentes da mesma espécie no âmbito do Poder Executivo.

Art. 3º. A Câmara Municipal é composta dos seguintes órgãos:

I – Gabinete da Presidência;

II – Secretaria Executiva;

III – Tesouraria;

IV – Procuradoria Jurídica;

V – Contadoria;

VI – Assessoria Parlamentar;

VII – Setor de Licitação e Compras Públicas.

§1º. Os órgãos sequenciados a partir do inciso II deste artigo são diretamente subordinados ao Gabinete da Presidência, representado pelo Presidente da Câmara Municipal. Não existe subordinação entre os órgãos listados do inciso II ao VII.

§2º. Além dos órgãos previstos neste artigo, a estrutura da Câmara Municipal compõe-se das funções de confiança e dos cargos de provimento em comissão especificados, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei Complementar, os quais passam a integrá-la para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO II
Das Atribuições dos Órgãos

Seção I
Do Gabinete da Presidência

Art. 4º. Compete ao Gabinete da Presidência, sob a coordenação direta do Presidente, prestar apoio técnico, administrativo e institucional à Presidência, notadamente:

I – assessorar diretamente o Presidente no desempenho de suas atribuições políticas, administrativas e institucionais;

II – planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete, garantindo apoio estratégico e funcional à Presidência;

III – gerir a agenda oficial do Presidente;

IV – representar o Presidente, por delegação, em atos protocolares e administrativos de natureza não deliberativa;

V – articular o relacionamento institucional da Presidência com os demais Poderes, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e veículos de imprensa;

VI – supervisionar a produção e expedição da correspondência oficial da Presidência, zelando pela qualidade e regularidade da comunicação institucional;

VII – coordenar as atividades de cerimonial do Poder Legislativo, assegurando o cumprimento do protocolo em eventos e solenidades;

VIII – executar outras tarefas correlatas, conforme determinação superior.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 5º. Compete à Secretaria Executiva coordenar e executar as atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo, bem como:

I – coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades administrativas da Câmara Municipal;

II – gerir os serviços de protocolo, expediente, controle e arquivamento de documentos;

III – acompanhar a tramitação de processos administrativos e garantir o cumprimento dos fluxos internos;

IV – providenciar a elaboração, registro e publicação de atos administrativos, portarias e comunicações oficiais;

V – supervisionar os serviços de apoio às sessões plenárias e às reuniões de comissões;

VI – controlar a frequência e a documentação funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal, em conjunto com o setor de pessoal;

VII – promover a integração administrativa entre os diversos setores da estrutura organizacional da Câmara Municipal;

VIII – desempenhar outras funções correlatas, conforme orientação da Presidência.

Seção III
Da Procuradoria Jurídica

Art. 6º. Compete à Procuradoria Jurídica, sob a subordinação direta da Presidência, prestar assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, com as seguintes atribuições:

I – emitir pareceres jurídicos sobre proposições legislativas, contratos, convênios, processos administrativos e demais matérias submetidas à análise da Presidência;

II – examinar a legalidade e a constitucionalidade das proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal, quando solicitado;

III – elaborar minutas de atos normativos, contratos, convênios, portarias, resoluções, decretos legislativos e demais instrumentos jurídicos, por solicitação da Presidência;

IV – prestar apoio jurídico às comissões permanentes e temporárias, no que se refere à análise de matérias legislativas e emissão de pareceres;

V – orientar juridicamente os setores administrativos da Câmara Municipal, em especial quanto à observância das normas legais e regulamentares;
VI – acompanhar processos judiciais e administrativos que envolvam a Câmara Municipal, em articulação com a Procuradoria do Município, quando for o caso;

VII – representar a Câmara Municipal, quando designado pela Presidência, em audiências judiciais, extrajudiciais ou procedimentos administrativos, exceto nos casos de atuação privativa da Procuradoria Municipal;

VIII – manter atualizada a legislação institucional da Câmara Municipal, inclusive orientando quanto à consolidação e à revogação de normas;

IX – acompanhar e interpretar alterações na legislação federal, estadual e municipal, sugerindo medidas de adaptação à Câmara Municipal;

X – manifestar-se juridicamente sobre denúncias, representações, requerimentos ou processos disciplinares envolvendo agentes do Poder Legislativo, quando cabível;

XI – resguardar a legalidade dos procedimentos administrativos internos, inclusive nos processos licitatórios, contratos e atos administrativos;

XII – executar outras atividades de natureza jurídica que lhe forem atribuídas pela Presidência, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. As atividades descritas serão desempenhadas pelo(a) Procurador(a) Jurídico(a), na forma da Lei Complementar Municipal n. 054, de 26 de março de 2025.

Seção IV
Da Tesouraria

Art. 7º. Compete à Tesouraria da Câmara Municipal, sob a supervisão de seu titular, no exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, as seguintes atribuições:

I – planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades financeiras e de pagamento da Câmara Municipal, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Mesa Diretora;

II – controlar a movimentação dos recursos financeiros, assegurando a exatidão, a legalidade e a tempestividade nos pagamentos e recebimentos;

III – manter atualizados os registros de fluxo de caixa, contas bancárias, saldos e demais instrumentos de controle financeiro, elaborando relatórios periódicos para fins de análise e tomada de decisão;

IV – autorizar, sob delegação competente, a emissão de cheques, ordens bancárias e demais documentos financeiros, zelando pelo sigilo e pela segurança das operações;

V – assessorar a Presidência, os setores de contabilidade e controle interno em matérias relacionadas à execução financeira e orçamentária;

VI – zelar pela guarda, organização e disponibilização dos documentos comprobatórios de pagamentos, repasses e demais movimentações financeiras;

VII – acompanhar e prestar apoio técnico aos procedimentos de conciliação bancária e encerramento de balancetes mensais e anuais;

VIII – colaborar com auditorias internas e externas, prestando as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada fiscalização;

IX – propor a adoção de rotinas e sistemas que assegurem maior eficiência, controle e transparência na gestão financeira da Câmara Municipal;

X – desempenhar outras atividades correlatas à sua área de atuação, ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, no âmbito de sua competência.

Seção V
Da Contadoria

Art. 8º. Compete à Contadoria da Câmara Municipal as seguintes atribuições:

I – planejar, coordenar e supervisionar a execução da escrituração contábil da Câmara Municipal, em conformidade com os princípios e normas da contabilidade pública;

II – registrar, classificar e interpretar os atos e fatos administrativos com repercussão orçamentária, financeira e patrimonial, assegurando a integridade e a fidedignidade das informações contábeis;

III – elaborar os demonstrativos contábeis e financeiros exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle, tais como balancetes mensais, balanços anuais, relatórios de gestão fiscal e prestações de contas;
IV – controlar a execução orçamentária, conferindo a conformidade dos empenhos, liquidações e pagamentos com os créditos autorizados;

V – acompanhar a correta contabilização das receitas e despesas, identificando e corrigindo inconsistências nos lançamentos contábeis;

VI – assessorar a Presidência, a Mesa Diretora, a Tesouraria e os demais setores da Câmara em matérias de natureza contábil, orçamentária e patrimonial;

VII – manter atualizados os registros contábeis de bens móveis, imóveis, créditos e dívidas da Câmara Municipal;

VIII – zelar pela conformidade e regularidade dos documentos fiscais e contábeis que fundamentam a execução orçamentária e financeira;

IX – prestar informações e fornecer subsídios técnicos às auditorias internas e externas, bem como aos órgãos de fiscalização e controle;

X – propor melhorias nos procedimentos contábeis, observando os avanços tecnológicos e normativos, com vistas à eficiência, transparência e responsabilidade fiscal;

XI – desempenhar outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, no âmbito de sua competência.

XII – executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela Presidência.

Parágrafo único. As atividades descritas serão desempenhadas pelo(a) Contador(a), na forma da Lei Complementar Municipal n. 054, de 26 de março de 2025.”

Seção V*I*
Da Assessoria Parlamentar

Art. 9º. Compete à Assessoria Parlamentar prestar apoio técnico-legislativo e político aos Vereadores no exercício de suas atribuições, competindo-lhe:

I – prestar suporte na análise, elaboração e revisão de proposições legislativas, como projetos de lei, requerimentos, indicações, emendas e moções;

II – auxiliar os vereadores em estudos e justificativas de iniciativas parlamentares;

III – acompanhar a tramitação das proposições legislativas de interesse dos vereadores junto à Secretaria Executiva e às comissões;

IV – organizar e sistematizar informações legislativas, normativas e estatísticas úteis ao desempenho da atividade parlamentar;

V – assessorar os vereadores na redação de discursos, pronunciamentos, notas e outras manifestações públicas em sessões plenárias, comissões e eventos oficiais;

VI – prestar auxílio aos vereadores na interlocução com órgãos, entidades civis e representantes da sociedade, sempre respeitando os canais da Câmara Municipal;

VII – apoiar os parlamentares na organização de agendas, audiências e visitas relacionadas à sua atuação, sem prejuízo das atribuições do Gabinete da Presidência;

VIII – promover, quando solicitado, pesquisas e levantamento de dados sobre temas de interesse legislativo local, regional ou nacional;

IX – colaborar com os setores técnicos da Câmara Municipal na busca de informações e subsídios necessários às proposições apresentadas pelos vereadores;

X – manter conduta institucional compatível com a função pública, zelando pela integridade, respeito e autonomia do mandato parlamentar;

XI – executar outras atividades compatíveis com sua natureza e finalidades, determinadas pelo vereador a que esteja vinculado, dentro dos limites regimentais.

Seção VII
Do Setor de Licitações e Compras Públicas

Art. 10º. O órgão tratado nesta Seção e seus agentes seguirão as disposições constantes da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto na presente Lei.

Art. 11. Ficam criadas na estrutura administrativa do Poder Legislativo as funções públicas relativas aos agentes indicados na Lei Federal n. 14.133/2021, para o desenvolvimento das atividades licitatórias e de contratação, de acordo com os requisitos, atribuições, vedações e impedimentos previstos na legislação mencionada.
Parágrafo único. Para as funções públicas recém-criadas, fica instituída a jornada de trabalho geral e comum aos demais servidores municipais.

Art. 12. Fica criada na estrutura administrativa do Poder Legislativo a função de confiança de agente de contratação, a ser exercida por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública, sendo responsável pela condução dos trabalhos nos procedimentos licitatórios, respondendo individualmente pelos seus atos, salvo quando induzido a erro pela equipe de apoio, a qual o auxiliará nos trabalhos, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio composta por 03 (três) servidores preferencialmente efetivos, integrantes do quadro permanente de pessoal da Administração Pública, sendo 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente, sendo que os titulares poderão perceber uma gratificação pelo trabalho desenvolvido, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

§2º. O agente de contratação poderá, nos casos disciplinados na Lei Federal n. 14.133/2021, ser substituído pela Comissão de Contratação.

§3º. A Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, designados entre efetivos, comissionados ou contratados integrantes do quadro permanente de pessoal da Administração Pública, respeitados os requisitos dos arts. 6º, 7º e 8º da Lei Federal n. 14.133/2021, a qual poderá substituir o Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, à critério.

§4º. Na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será obrigatoriamente composta por 03 (três) servidores preferencialmente efetivos, integrantes do quadro permanente de pessoal da Administração Pública, observados todos os requisitos do art. 8º da Lei Federal n. 14.133/2021, os quais serão designados pela Presidência e receberão uma gratificação pelo trabalho desenvolvido, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), à critério.

§5º. A gratificação prevista no parágrafo anterior também se aplica na hipótese do §3º.

§6º. Nos termos do art. 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, enquanto não encontrado servidor ocupante de cargo de provimento efetivo para o exercício da função de confiança de agente de contratação, a Presidência da Câmara Municipal poderá nomear servidor em comissão com a devida qualificação, inclusive cedido.

§7º. O servidor designado para a função de confiança de agente de contratação, bem como o servidor nomeado na forma do §6º deste artigo, receberão uma gratificação pelo trabalho desenvolvido, de R$ 500,00 (quinhentos reais), à critério da Presidência.

§8º. Encerrado o prazo de que trata o art. 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Poder Legislativo ficará obrigado a nomear para a função de confiança de agente de contratação servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública, respeitados os demais requisitos previstos na mencionada legislação.

Art. 13. Fica criada a função de confiança de Fiscal de Contratos, a ser exercida preferencialmente por servidor efetivo integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública, com a atribuição de gerenciar e fiscalizar todos os contratos de licitação, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

§1º. O titular da função descrita no *caput* deste artigo fará jus, à critério da Presidência, a uma gratificação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

§2º. Nos termos do art. 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, enquanto não encontrado servidor ocupante de cargo de provimento efetivo para o exercício da função de confiança de fiscal de contratos, a Presidência poderá nomear servidor em comissão com a devida qualificação, inclusive cedido.

Art. 14. Para os processos licitatórios na modalidade pregão, o agente de contratação atuará como Pregoeiro, sendo assim denominado.

Art. 15. Os agentes da licitação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições.

CAPÍTULO III
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 16. Para o exercício das atividades especificadas no Capítulo II, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Chefe do Gabinete da Presidência;

II – Secretário(a) Executivo(a);

III – Procurador(a) Jurídico(a);

IV – Contador(a);

V – Assessor(a) Parlamentar(a);

VI – Tesoureiro(a).

§1º. Os cargos de provimento em comissão referidos nos incisos III e IV deste artigo são também regulamentados pelas leis complementares descritas nos arts. 6º, parágrafo único, e 8º, parágrafo único, desta Lei Complementar.

§2º. Os cargos referidos neste artigo são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal e se destinam às atribuições de chefia, direção e assessoramento.

§3º. As exonerações dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão podem ocorrer a qualquer tempo e sem necessidade de motivação, por serem cargos públicos *ad nutum*, ressalvada a estabilidade provisória da gestante prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 17. Ficam extintos todos os cargos e funções anteriormente existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal que sejam incompatíveis ou redundantes em relação aos criados por esta Lei Complementar.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 19. Os Anexos I e II desta Lei integram-na para todos os fins legais.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário, especialmente:

I – a Lei Complementar Municipal n. 048, de 19 de abril de 2023;

II – a Lei Complementar Municipal n. 051, de 20 de fevereiro de 2024.

§1º. Permanece vigente, no que for compatível com a presente lei, a Lei Complementar Municipal n. 054/2025.

§2º. O art. 6º, parágrafo único, terá vigência até que a Câmara Municipal realize concurso público de provas ou de provas e títulos para o provimento do cargo efetivo de Procurador Jurídico, na forma do cronograma de atividades descrito na lei que trata sobre o Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo municipal.
§3º. Após o provimento do cargo descrito no parágrafo anterior, o cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico ficará automaticamente extinto, passando a viger apenas o cargo de provimento efetivo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis – PB, em 10 de junho de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

ANEXO I
Funções de Confiança

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Agente de Contratação	01	R$ 500,00
Fiscal de Contratos	01	R$ 300,00
Obs.: O vencimento-base será o correspondente ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo agente designado. Nas hipóteses dos arts. 10, §6º, e 11, §2º, desta Lei Complementar, o vencimento-base corresponderá a 01 (um) salário-mínimo.		

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis – PB, em 10 de junho de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

ANEXO II
Cargos de Provimento em Comissão

TABELA I
Especificações

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO-BASE
Chefe do Gabinete da Presidência	01	R$ 2.000,00
Secretário(a) Executivo(a)	01	R$ 1.518,00
Tesouraria	01	R$ 1.800,00
Procurador(a) Jurídico(a)	LCM n. 054/2025	LCM n. 054/2025
Contador(a)	LCM n. 054/2025	LCM n. 054/2025
Assessor(a) Parlamentar(a)	02	R$ 1.518,00

TABELA II
Gratificações

CARGO/FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Chefe do Gabinete da Presidência	R$ 500,00
Secretário(a) Executivo(a)	R$ 400,00
Assessor(a) Parlamentar(a)	R$ 400,00
Obs.: As gratificações previstas nesta Tabela são de concessão discricionária por parte do Presidente da Câmara Municipal, não se constituindo, em nenhuma hipótese, direito adquirido. Também não se incorporam, para quaisquer efeitos, aos vencimentos.	

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis – PB, em 10 de junho de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:2B30FAA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as demandas da secretária de educação. deste munícipio. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 25 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br
Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Salgado de São Felix - PB, 11 de Junho de 2025

ANA KARLA FELIPE DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:2813E638

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Lagoa-PB, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO dos inscritos para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, FAZEDORES DE CULTURA GRUPOS E COLETIVOS DE QUADRILHAS JUNINAS** LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, resultados do processo de análise RESOLVE:
Tornar Público o Resultado Preliminar de Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, FAZEDORES DE CULTURA GRUPOS E COLETIVOS DE QUADRILHAS JUNINAS**, conforme planilha a seguir;

Nº	NOME	CATEGORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	RESULTADO
01	ERINALDO CANUTO MATIAS	A	Cantor e Compositor	INABILITADO: não apresentou comprovante de conta corrente.
02	JACKSON DA SILVA DUARTE	A	Músico Instrumentista	HABILITADO
03	EDNA KARINE ALVES MATIAS	A	Cantora	HABILITADO
04	JAIRO PEREIRA DA SILVA	A	Poeta Repentista	HABILITADO
05	FRANCISCO MARTINS SOBRINHO	A	Musico Instrumentista	INABILITADO: não apresentou comprovante de conta corrente.
06	BARTOLOMEU DIAS DO O DA COSTA	A	Musico Instrumentista	INABILITADO: não apresentou comprovante do CPF.
07	LUZIENE DE SOUSA COSTA	A	Gastronomia Regional	INABILITADO: não apresentou comprovante de conta corrente.
08	ROSIMAR MARCULINO DA SILVA NETA	A	Dançarina / Brincante	INABILITADO: não apresentou comprovante de conta corrente.
09	JOSEFA RAIMUNDA DE SOUSA	A	Gastronomia Regional	INABILITADO: não apresentou comprovante de conta corrente.
10	JAKSON DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	A	Gastronomia Regional	HABILITADO
11	EVERALDO DOS SANTOS LIMA	A	Músico Instrumentista	INABILITADO: não apresentou certidão municipal e comprovante de conta corrente..
12	SÉRGIO MURILO DE SOUSA	A	Cantor	INABILITADO: não apresentou comprovante de conta corrente.
13	JOSENALDO PEREIRA DE SOUZA	A	Ator - Teatro	INABILITADO: não apresentou comprovante de conta corrente.
14	FRANCINALVA GERLANDIA DA SILVA	A	Artesanato	INABILITADO: não apresentou comprovante de conta corrente/ conta apresentada inválida.
15	EDVIRGENS FERREIRA DE SOUSA	A	Artes Plásticas - Desenho	INABILITADO: não apresentou comprovante de conta corrente/ conta apresentada inválida.

Ficam convocados os proponentes INABILITADOS para apresentação da documentação necessária, para sanar as pendencias. Estes deverão comparecer com o documento de Identificação, comprovante de residencia no municipio de Lagoa -PB e a demais documentos necessários para etapa de recurso na Secretaria Municipal de administração localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa, neste dia 12/06/2025 das 08:00 as 11:00 horas para apresentação do recurso.

Lagoa-PB, 11 de junho de 2025.

H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA
Operacionalização PNAB

JESSIANE MILENE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Cultura

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:1C063DBF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Aos 11 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, localizada na R Vereador Eudes Felix de Sousa - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arte visual para atender demandas das diversas secretarias do municipio de Bom Sucesso/PB conforme especificações do Termo de Referencia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - CNPJ nº 08.920.571/0001-56.

VENCEDOR: JR SOLUCOES VISUAIS LTDA					
CNPJ: 15.689.756/0001-67					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Adesivo com impressão digital – feito em vinil monomérico brilho/fosco 107 g/m² e com impressão digital solvente de 720dpis de resolução. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação. Marcas de referências: 3M, AVERY, RITRAMA (ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade), nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU.	M²	80	98,00	7.840,00
2	Adesivo com impressão digital com recorte – feito em vinil monomérico brilho/fosco 107 g/m² e com impressão digital solvente de 720dpis de resolução, tendo seu recorte e acabamento fino feito em plotter eletrônico.Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação. Marcas de referências: 3M, AVERY, RITRAMA (ou	M²	80	98,00	7.840,00

	equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade), nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU.				
3	Adesivo com impressão com verniz – feito em vinil monomérico brilho/fosco 107 g/m², com impressão digital solvente de 720dpis de resolução e aplicação de camada protetora de verniz auto sólidos automotivo pu transparente de alto brilho. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação. Marcas de referências: 3M, AVERY, RITRAMA (ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade), nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU.	M²	80	105,00	8.400,00
4	Adesivo com impressão digital Laminado – feito em vinil monomérico brilho/fosco 110 g/m², com impressão digital solvente de 720dpis de resolução e aplicação de filme de laminação protetora a quente, de espessura 0,10mm, adesividade media 270N/m e Tack médio 170 N/m. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação. Marcas de referências: 3M, AVERY, RITRAMA (ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade), nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU.	M²	80	105,00	8.400,00
5	Adesivo Microperfurado Filme de PVC branco perfurado, com fundo preto e adesivo PSA claro semi–removível. Liner de PE e papel siliconado. Furos de 1,60mm com perfuração de 40% da superfície com impressão digital solvente de 720dpis de resolução. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação. Marcas de referências: 3M, AVERY, RITRAMA (ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade), nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU.	M²	50	108,00	5.400,00
6	Personalização de Veículos – feito em vinil monomérico ou polimérico brilho/fosco 107 g/m², com impressão digital solvente de 720dpis de resolução ou recorte e acabamento fino feito em plotter eletrônico, aplicação de camada protetora de verniz auto sólidos automotivo pu transparente de alto brilho. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação. Marcas de referências: 3M, AVERY, RITRAMA, ALLTAK (ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade), nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU.	M²	50	165,00	8.250,00
7	Lona front light 440g/m² trama 500x500 frontal brilho ou fosco fundo preto e impressão digital solvente de 720dpis e aplicação de camada protetora de verniz auto sólidos automotivo pu transparente de alto brilho. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação. Marcas de referências: STARFLEX, SANSUY, NIGHT DAY (ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade), nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU.	M²	80	105,00	8.400,00
8	Lona Backlight (lona para iluminação)440g/m², trama 250x500 frontal brilho com impressão digital solvente de 720dpis. Com aplicação de camada protetora de verniz auto sólidos automotivo pu transparente de alto brilho. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação. Marcas de referências: STARFLEX, SANSUY, NIGHT DAY (ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade), nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU.	M²	30	125,00	3.750,00
9	Lona front light com ilhós 440g/m² trama 500x500 frontal brilho ou fosco fundo preto e impressão digital solvente de 720dpis e aplicação de camada protetora de verniz auto sólidos automotivo pu transparente de alto brilho. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação. Marcas de referências: STARFLEX, SANSUY, NIGHT DAY (ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade), nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU.	M²	60	120,00	7.200,00
10	Banner lona front feito em lona 440g/m² trama 500x500 frontal brilho ou fosco fundo preto com impressão digital solvente de 720dpis, incluiso bastões de madeira pinos, ponteiras e corda para sustentação. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação. Licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto , para aceitação quanto ao atendimento aos requisitos de qualidade, no ato da contratação, nos termos dos Acórdão 2749/2009/TCU Plenário e Acórdão 2932/2009/TCU Plenário.	M²	60	98,00	5.880,00
11	Faixa lona feito em lona 440g/m² trama 500x500 frontal brilho ou fosco fundo preto com impressão digital solvente de 720dpis, incluiso bastões de madeira pinos, ponteiras e corda para sustentação. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação. Licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto , para aceitação quanto ao atendimento aos requisitos de qualidade, no ato da contratação, nos termos dos Acórdão 2749/2009/TCU Plenário e Acórdão 2932/2009/TCU Plenário.	M²	30	98,00	2.940,00
12	Pelicula jateada transparente Película Frontal PVC super calandrado polimérico 80µm (micra) para cores sólidas e 100µm (micra) para cores metálicas. Liner: Papel couché siliconizado 170g/m². Adesivo: acrílico reposicionável 20g/m² (+/– 2g/m²). Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação. Marcas de referências:ALLTAK, IMPRIMAX, 3M (ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade), nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU.	M²	50	112,00	5.600,00
13	Pelicula Insulfim Térmica Arquitetônica/Veicular função segurança anti–vandalismo PS4 MIL, 99% de proteção de IR, responsáveis pelo calor, 100% livre dos raios, UVA e UVB, causadores do câncer de pele, Garantia vitalícia contra desbotamento e proteção. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação. Marcas de referências: WINDOW BLUE, 3M (ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade), nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU.	M²	30	300,00	9.000,00
14	Papel outdoor 90g/m² brilho, com impressão digital solvente de 720dpis de resolução. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação	M²	200	38,00	7.600,00
15	Letras caixa alta em ACM kynnar 4mm lamina de alumínio de 0,30mm com pintura PVDF com 10 anos de garantia, corte em router cnc fechamento lateral com 8cm e acabamento interno por tinta sintetica automotiva, fixadas por cantoneiras de alumínio, inclui gabarito de instalação. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação; e conferencia de medidas. Licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto , para aceitação quanto ao atendimento aos requisitos de qualidade, no ato da contratação, nos termos dos Acórdão 2749/2009/TCU Plenário e Acórdão 2932/2009/TCU Plenário. Marcas de referências: PROJETOAL, DAY BRASIL, BOLD (ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade), nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU.	M²	10	1.980,00	19.800,00
16	Letras caixa em pvc expandido de 30mm com corte em router cnc, com acabamentos de massa acrilica, pintura em tinta automotiva pu e fixação por barras rosqueadas e cola pu. Com instalação em local especificado pela secretaria solicitante com entrega ou aplicação em 5 dias úteis após a solicitação. Correrão por conta do contratado as despesas com a realiazação dos orçamentos, que deverão ser realizados "in loco", em até 03 (três) dias úteis após a solicitação; Licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto , para aceitação quanto ao atendimento aos requisitos de qualidade, no ato da contratação, nos termos dos Acórdão 2749/2009/TCU Plenário e Acórdão 2932/2009/TCU Plenário.	M²	10	1.490,00	14.900,00
17	Letreiro INOX 304 Feito em aço inox 304si PURO (polido/ escovado). Possui resistência à oxidação até a temperatura de 875 °C, porém a resistência à corrosão intercristalina é garantida até a temperatura de 300 °C. com solda estanhada e fechamento lateral com 5cm de profundidade. Pintura interna por tinta dupla função sintética automotiva. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação; e conferencia de medidas. Licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto , para aceitação quanto ao atendimento aos requisitos de qualidade, no ato da contratação, nos termos dos Acórdão 2749/2009/TCU Plenário e Acórdão 2932/2009/TCU Plenário.	M²	5	2.500,00	12.500,00
18	Painel metálico com lona impressão digital feita por perfis galvanizados 30x30mm chapa 18, corte e solda em ½ esquadria com tratamento anticorrosivo nas soldas. Comunicação em lona 440g/m² trama 500x500 frontal brilho ou fosco fundo preto impressão digital solvente de 720dpis de resolução. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03	M²	40	298,00	11.920,00

	(três) dias úteis após a solicitação;				
19	Toldo de policarbonato com estrutura metálica feita por perfis galvanizados 30x30mm parede 1,25mm, corte e solda em meia esquadria com tratamento anticorrosivo nas soldas, pintura com fundo wishprimer e acabamento em tinta pu automotiva. Revestimento em policarbonato aveloar 6mm(cores) de alta durabilidade e flexibilidade. Fixação por parafusos e buchas, e vedação com manta isolante. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação;	M²	20	595,00	11.900,00
20	Toldo em lona com estrutura metálica feita por perfis galvanizados 30x30mm parede 1,25mm, corte e solda em meia esquadria com tratamento anticorrosivo nas soldas, pintura com fundo wishprimer e acabamento em tinta pu automotiva. Revestimento em laminado 550g/ m²(+/–5%, cores). Fixação por parafusos e buchas, e vedação com manta isolante. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação;	M²	20	445,00	8.900,00
21	Toldo Cortina retrátil cortina em laminado 550g/m² (+/–5%, cores) com sistema redutor em alumínio com pintura eletroestática branco/preto, fixado por buchas e parafusos (acompanha manivela de redução). Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação;	M²	15	450,00	6.750,00
22	Totem back light ACM: Estrutura feita por perfis galvanizados com tratamento anticorrosivo nos pontos de solda e corte em ½ esquadria. Revestimento feito por chapas de ACM KYNAR com pintura PVDF 4mm (lâmina 0,30mm), corte em router CNC e fechamento por trás com acrílico cast cristal 2mm e laminação com vinil translúcido acrílico branco leitoso, vedação por silicones PU e fita dupla face. Iluminação feita por lâmpadas tuboled 18W/ módulos de LED super branco 6500k. Incluso instalação e confecção de sapata em concreto para fixação da placa, incluso ligação de relé fotoelétrico. Medidas: <largura> 0,60 x 2,40 <altura>x 20 <espessura>m. Garantia de 18 meses da comunicação e estrutura. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação.	UND	2	4.480,00	8.960,00
23	Sinalização interna em acrílico, feito em acrílico 2mm corte laser com acabamentos sobrepostos feitos em acrilico de 2mm cores fixação por fita dupla face. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação;	M²	5	795,00	3.975,00
24	Placa de Sinalização em PS com 2mm de espessura com cortes roulter e aplicação de adesivo feito em vinil polimérico brilho/fosco e com impressão digital solvente de 720dpis de resolução. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação.	M²	30	198,00	5.940,00
25	Placa de inauguração em acrílico/granito/vidro com comunicação em adesivo feito em vinil monomérico brilho/fosco 110 g/m², com impressão digital solvente de 720dpis de resolução e aplicação de filme de laminação protetora a quente, de espessura 0,10mm, adesividade media 270N/m e Tack médio 170 N/m. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação.	UND	10	495,00	4.950,00
26	Placa de Sinalização Viária Vertical (sinalização para vias) Placa Refletiva GTP+P feita em chapa de ACM poliéster 3mm (lâmina 0,21mm), comunicação por vinil Refletivo de grau técnico Prismático (homologado ABNT NBR 14644_Laudo retrorrefletância) recortado eletronicamente em Plotter, inclui aplicação de película antirreflexo transparente 651. Medidas: <largura>0,60 x 0,60<altura> m. Garantia de 4 anos (via QR CODE) com durabilidade média de 7 anos. Fixação feito por tubo redondo galvanizado 2" (50mm) parede 1,25mm, Inclui pintura de acabamento por tinta dupla função sintética automotiva. Acompanha 2 parafusos francês 3/16com porca e arruelas para fixação. Altura final 3m. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação.	UND	40	495,00	19.800,00
27	Etiqueta Patrimonial Placas de identificação patrimonial e tombamento em alumínio, poliéster ou policarbonato para controle de bens, etiquetas com impressão digital, numeradas para identificação e controle.Medidas: <largura> 0.3 x 1,3 <altura> m Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação.	UND	2000	14,00	28.000,00
28	Painel em ACM Estrutura feita por perfis galvanizados com tratamento anticorrosivo nos pontos de solda e corte em ½ esquadria. Revestimento feito por chapas de ACM KYNAR com pintura PVDF 4mm (lâmina 0,30mm). Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação. Marcas de referências: PROJETOAL, DAY BRASIL, BOLD (ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade), nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU.	M²	15	800,00	12.000,00
29	Luminiso em ACM Estrutura feita por perfis galvanizados com tratamento anticorrosivo nos pontos de solda e corte em ½ esquadria. Revestimento feito por chapas de ACM KYNAR com pintura PVDF 4mm (lâmina 0,30mm), corte em router CNC e fechamento por trás com acrílico cast cristal 2mm e laminação com vinil translúcido, vedação por silicones PU e fita dupla face. Iluminação feita por lâmpadas tuboled 18W/ módulos de LED super branco 6500k. Incluso instalação, incluso ligação de relé fotoelétrico. Garantia de 18 meses da comunicação e estrutura. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação.	M²	10	1.000,00	10.000,00
30	Fachada/Revestimento em ACM (fachadas, portais, marquises, estruturas auxiliares e similares), estrutura metálica feita por perfis galvanizados 30x30mm parede 1,25mm, corte e solda em meia esquadria com tratamento anticorrosivo nas soldas. Revestimento feito por ACM Kynar 4mm (lâmina 0,30mm), fixação por fita dupla face. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação. Marcas de referências: PROJETOAL, DAY BRASIL, BOLD (ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade), nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU.	M²	15	960,00	14.400,00
31	Acrilico cast cristal de 2mm com cortes feito a laser e acabamento polido. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação.	M²	7	740,00	5.180,00
32	Acrilico cast cristal de 5mm com cortes feito a laser e acabamento polido. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação.	M²	7	940,00	6.580,00
33	Comenda com base em acrílico cast de 10mm e estrutura em acrílico cast de 2mm e com camadas sobre postas de acrílico cast de 2mm e comunicação em adesivo feito em vinil colorido polimérico importado de alto brilho, com impressão digital solvente de 720dpis de resolução e aplicação de camada protetora de adesivo transparente de alta densidade e impermeabilizado com as seguintes dimenões: 35cm x 25cm. Com entrega em local especificado pela secretaria solicitante em 3 dias úteis após a solicitação.	UND	30	250,00	7.500,00
34	Tróféu com base em acrílico cast de 5mm e estrutura em acrílico cast de 2mm e com camadas sobre postas de acrílico cast de 2mm e comunicação em adesivo feito em vinil colorido polimérico importado de alto brilho, com impressão digital solvente de 720dpis de resolução e aplicação de camada protetora de adesivo transparente de alta densidade e impermeabilizado com as seguintes dimenões: 25cm x 20cm. Com entrega em local especificado pela secretaria solicitante em 3 dias úteis após a solicitação.	UND	50	148,00	7.400,00
35	Medalhas em acrílico cast de 5mm gravadas ou adesivadas em vinil colorido polimérico importado de alto brilho, com impressão digital solvente de 720dpis de resolução e aplicação de camada protetora de adesivo transparente de alta densidade e impermeabilizado tamanho 6 x 6cm. E cordão de apoio em fita de cetim para. Arte gráfica deve ser elaborada e finalizada pelo fornecedor, mediante aprovação da Secretaria requisitante. Com entrega em local especificado pela secretaria solicitante em 3 dias úteis após a solicitação.	UND	300	20,00	6.000,00
36	Crachá em acrílioc adesivado em vinil colorido polimérico importado de alto brilho, com impressão digital solvente de 720dpis de resolução e aplicação de camada protetora de adesivo transparente de alta densidade e impermeabilizado e com cordão de apoio em tamanho empresarial tamanho 8,54 x 5,4 cm. Arte gráfica deve ser elaborada e finalizada pelo fornecedor, mediante aprovação da Secretaria requisitante. Com entrega em local especificado pela secretaria solicitante em 3 dias úteis após a solicitação.	UND	300	29,00	8.700,00

37	Chaveiro em acriílico com adesivo resinado em vinil colorido polimérico importado de alto brilho, com as seguintes dimenões: 5cm x 5cm. Impressão digital solvente de 720dpis de resolução e aplicação de camada de resina protetora, medindo 4cmx5cm com corrente em metal. Arte gráfica deve ser elaborada e finalizada pelo fornecedor, mediante aprovação da Secretaria requisitante. Com entrega em local especificado pela secretaria solicitante em 3 dias úteis após a solicitação. Licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto , para aceitação quanto ao atendimento aos requisitos de qualidade, no ato da contratação, nos termos dos Acórdão 2749/2009/TCU Plenário e Acórdão 2932/2009/TCU Plenário.	UND	500	17,00	8.500,00
38	Reforma/Revitalização em placas, totens e fachadas de ACM já existentes, revisão de pintura, iluminação, solda, troca de adesivos, letras, logos e outros itens deteriorados. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação.	M²	20	725,00	14.500,00
39	Placa em aço inox polido ou escovado com gravação em baixo e alto relevo medindo 40x60cm, impressão UV ou corrosão do aço, pintura e verniz PU. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação.	UND	9	1.000,00	9.000,00
40	Comenda em aço inox com estojo aveludado, aço inox escovado com impressão UV, medindo 20x12 cm. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação.	UND	20	400,00	8.000,00
41	Comenda em aço inox com estojo aveludado, aço inox escovado com impressão UV, medindo 35x24 cm. Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação.	UND	15	545,00	8.175,00
42	Impressão UV direto em chapa, acrílico, OS, PVC, vidro, plástico, inox entre outros materiais padronizáveis.Com aplicação ou entrega em local especificado pela secretaria solicitante, correrão por conta do contratado as despesas com a realização dos orçamentos, remoção e limpeza de materiais antigos que deverão ser realizados "in loco", prazo de entrega até 03 (três) dias úteis após a solicitação.	M²	18	1.300,00	23.400,00
TOTAL					404.130,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00023/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JR SOLUCOES VISUAIS LTDA.
CNPJ: 15.689.756/0001-67.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42.
Valor: R$ 404.130,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Bom Sucesso - PB, 11 de Junho de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:6A73BE53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18			
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	**Demonstrativo Consolidado**		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé			
Nota Explicativa:			

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:56C1508A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18			
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	**Demonstrativo Consolidado**		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé			
Nota Explicativa:			
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***		***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças		Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:1F4C0589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Consolidado	
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.999.629,00
Previsão Atualizada	81.569.139,82
Receitas Realizadas	11.650.665,96
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.599.629,00
Dotação Atualizada	80.599.629,00
Despesas Empenhadas	11.918.295,00
Despesas Liquidadas	8.422.027,39
Despesas Pagas	8.314.086,11
Superávit Orçamentário	3.228.638,57
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.918.295,00
Despesas Liquidadas	8.422.027,39

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.199.524,53
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	53.349.524,53

Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	53.049.524,53
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.551.717,42
Despesas Previdenciárias Empenhada	1.009.622,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.009.622,86
Resultado Previdenciário	542.094,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	2.302.769,00	2.766.613,21	120,14
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	164.463,47	2.943.784,89	1.789,93
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder		
	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	486.052,81	131.042,36	355.010,45
Poder Executivo	486.052,81	131.042,36	355.010,45
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	319.170,10	187.901,59	131.268,51
Poder Executivo	319.170,10	187.901,59	131.268,51
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	805.222,91	318.943,95	486.278,96

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.956,25	25,00	0,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	1.918.904,99	70,00	53,34
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	38.481,91	55,24	3,63
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital		15,00	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida	1.075.972,31		20.106.478,69
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	912.126,49	15,00	16,61
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé, Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé			

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Contador

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:142BC4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	

Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida

RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

	Demonstrativo Consolidado
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.999.629,00
Previsão Atualizada	81.569.139,82
Receitas Realizadas	21.439.609,49
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.599.629,00
Dotação Atualizada	80.599.629,00
Despesas Empenhadas	21.864.272,84
Despesas Liquidadas	18.525.302,41
Despesas Pagas	18.497.195,65
Superávit Orçamentário	2.914.307,08
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.864.272,84
Despesas Liquidadas	18.525.302,41

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.191.682,40
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	53.341.682,40
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	53.041.682,40
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.275.129,56
Despesas Previdenciárias Empenhada	2.029.590,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.029.590,24
Resultado Previdenciário	1.245.539,32
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário		Resultados Nominal e Primário		
		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS		2.302.769,00	1.918.723,32	83,32
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS		164.463,47	2.158.497,42	1.312,45
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder			
		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	486.052,81		131.042,36	355.010,45
Poder Executivo	486.052,81		131.042,36	355.010,45
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	319.170,10		187.901,59	131.268,51
Poder Executivo	319.170,10		187.901,59	131.268,51
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	805.222,91		318.943,95	486.278,96

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.210.992,73	25,00	12,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta 4.098.504,18		70,00	65,19
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	322.221,41	55,24	19,11
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital		15,00	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida	1.501.806,07		19.687.644,93
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência

	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.251.295,71	15,00	22,74
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé, Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé			

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	*REINALDO PEREIRA DE SOUSA*	*ANTONIO LUCENA FILHO*
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:CF486332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**			
Poder Executivo				
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18				
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Consolidado				
MAIO/2024 A ABRIL 2025				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.838.150,90	56.191.682,40	0,00	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	51.988.150,90	53.341.682,40	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé				

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	*REINALDO PEREIRA DE SOUSA*	*ANTONIO LUCENA FILHO*
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:370AFEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**	
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
Demonstrativo Consolidado	**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2024 A ABRIL 2025		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR REALIZADO	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.191.682,40	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.850.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	53.341.682,40	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.534.669,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.681.202,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.733.917,77	7,00
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:266CE0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**	
Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18		
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)		**Demonstrativo Consolidado**
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	5.982.908,80	1.551.717,42
Receita de Contribuições dos Segurados	1.131.596,00	310.631,43
Ativo	1.131.596,00	310.631,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.527.239,00	966.512,19
Ativo	4.527.239,00	966.512,19

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	38.519,61	38.519,61
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	38.519,61	38.519,61
Receita Patrimonial	236.054,19	236.054,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	236.054,19	236.054,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	49.500,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	49.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	5.933.408,80	1.551.717,42

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	5.371.065,00	1.009.622,86	1.009.622,86	1.009.622,86	0,00
Aposentadorias	4.764.800,00	912.178,90	912.178,90	912.178,90	0,00
Pensões	606.265,00	97.443,96	97.443,96	97.443,96	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	5.371.065,00	1.009.622,86	1.009.622,86	1.009.622,86	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	562.343,80	542.094,56	542.094,56	542.094,56	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de
	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de
	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	58.018,40
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
ReceitasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimesFundoEmReparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de 2025				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o			
RECEITAS CORRENTES	305.224,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	305.224,00	0,00			
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	288.724,00	45.407,69	45.407,69	45.407,69	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	72.394,00	26.327,14	26.327,14	26.327,14	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	216.330,00	19.080,55	19.080,55	19.080,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	305.224,00	45.407,69	45.407,69	45.407,69	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	(45.407,69)	(45.407,69)	(45.407,69)	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Administração	Período de 2025				
Caixa e Equivalentes de Caixa	(238.708,97)				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00			
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé						
Nota Explicativa:						

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0EB6656D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**	
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
	Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	5.982.908,80	3.275.129,56
Receita de Contribuições dos Segurados	1.131.596,00	626.431,68
Ativo	1.131.596,00	626.431,68
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.527.239,00	1.950.149,37
Ativo	4.527.239,00	1.950.149,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	38.519,61	157.937,03
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	38.519,61	157.937,03
Receita Patrimonial	236.054,19	540.611,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	236.054,19	540.611,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	49.500,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	49.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	5.933.408,80	3.275.129,56

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	5.346.065,00	2.029.590,24	2.029.590,24	2.029.590,24	0,00
Aposentadorias	4.739.800,00	1.838.910,12	1.838.910,12	1.838.910,12	0,00
Pensões	606.265,00	190.680,12	190.680,12	190.680,12	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	5.346.065,00	2.029.590,24	2.029.590,24	2.029.590,24	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	587.343,80	1.245.539,32	1.245.539,32	1.245.539,32	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de
	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	115.778,13
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de
	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	305.224,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	305.224,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	313.724,00	112.890,98	112.838,74	112.838,74	52,24
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	97.394,00	52.992,39	52.992,39	52.992,39	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	216.330,00	59.898,59	59.846,35	59.846,35	52,24
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	330.224,00	112.890,98	112.838,74	112.838,74	52,24
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	(25.000,00)	(112.890,98)	(112.838,74)	(112.838,74)	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Administração	Período de 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	(248.380,29)
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé						
Nota Explicativa:						

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:126C84FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**	
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2025**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.709.496,02	10.038.948,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.495.419,00	208.553,07
IPTU	99.804,00	8.879,62
ISS	224.117,00	40.732,29
ITBI	22.470,00	14.654,01
IRRF	1.102.117,00	144.287,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.911,00	0,00
Contribuições	117.436,00	0,00
Receita Patrimonial	447.051,77	166.712,33
Aplicações Financeiras (II)	447.051,77	166.712,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.605.985,25	9.663.683,14
Cota-Parte do FPM	23.323.018,00	3.782.580,65
Cota-Parte do ICMS	2.466.904,00	401.565,77
Cota-Parte do IPVA	280.896,00	52.667,22
Cota-Parte do ITR	256,00	80,43
Transferências da LC 61/1989	1.320,00	114,27
Transferências do FUNDEB	17.403.121,00	3.703.783,24
Outras Transferências Correntes	11.130.470,25	1.722.891,56
Demais Receitas Correntes	43.604,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.604,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	56.262.444,25	9.872.236,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.052.078,61	1.315.663,23
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	236.054,19	236.054,19

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.571.511,00	60.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.571.511,00	60.000,00
Convênios	16.969.473,00	60.000,00
Outras Transferências de Capital	1.602.038,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.571.511,00	60.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	80.886.033,86	11.247.899,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	74.833.955,25	9.932.236,21

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.630.353,00	9.787.292,14	6.848.133,05	6.759.355,77	7.683,50	27.101,59	27.101,59
Pessoal e Encargos Sociais	28.914.773,00	6.521.268,34	4.172.660,39	4.172.494,48	4.183,50	16.101,59	16.101,59
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.712.280,00	3.266.023,80	2.675.472,66	2.586.861,29	3.500,00	11.000,00	11.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	52.627.053,00	9.787.292,14	6.848.133,05	6.759.355,77	7.683,50	27.101,59	27.101,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.659.789,00	1.055.030,55	1.055.030,55	1.055.030,55	332,10	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.165.951,00	1.075.972,31	518.863,79	499.699,79	123.026,76	160.800,00	160.800,00
Investimentos	19.603.303,00	132.489,38	106.819,38	87.655,38	123.026,76	160.800,00	160.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.562.648,00	943.482,93	412.044,41	412.044,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.603.303,00	132.489,38	106.819,38	87.655,38	123.026,76	160.800,00	160.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.527.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.433.681,00	10.974.812,07	8.009.982,98	7.902.041,70	131.042,36	187.901,59	187.901,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	73.757.392,00	9.919.781,52	6.954.952,43	6.847.011,15	130.710,26	187.901,59	187.901,59

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	3.026.913,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.766.613,21
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.302.769,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	166.712,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.933.325,54
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	164.463,47

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre / 2025**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.711.335,74	15.437.601,33
DEDUÇÕES (XL)	6.547.093,08	9.217.143,56
Disponibilidade de Caixa	6.547.093,08	9.217.143,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.121.342,45	9.861.405,37

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	462.799,23	332.088,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	111.450,14	312.172,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.164.242,66	6.220.457,77

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2025
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.943.784,89
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	130.710,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.074.495,15
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2025
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.907.782,82

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	2025
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	400.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé	

Nota Explicativa:		
No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA		
* Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR	0,90 e Até o periodo de Referência	0,90
* Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR	282,82e Até o periodo de Referência	278,23
* Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:		
Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o periodo de Referência
4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.524,15	3.524,15
Resto a pagar do RPPS Municipal	2.832,10	2.500,00
uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados.		

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:923E82C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**	
Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18		
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2025**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.709.496,02	17.984.479,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.495.419,00	462.558,54
IPTU	99.804,00	25.382,19
ISS	224.117,00	81.817,14
ITBI	22.470,00	17.578,82
IRRF	1.102.117,00	337.780,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.911,00	0,00
Contribuições	117.436,00	0,00
Receita Patrimonial	447.051,77	347.293,60
Aplicações Financeiras (II)	447.051,77	347.293,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.605.985,25	17.173.327,79
Cota-Parte do FPM	23.323.018,00	6.660.318,79
Cota-Parte do ICMS	2.466.904,00	797.249,01
Cota-Parte do IPVA	280.896,00	114.232,55
Cota-Parte do ITR	256,00	90,48
Transferências da LC 61/1989	1.320,00	259,73
Transferências do FUNDEB	17.403.121,00	6.484.745,54
Outras Transferências Correntes	11.130.470,25	3.116.431,69
Demais Receitas Correntes	43.604,00	1.300,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.604,00	1.300,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	56.262.444,25	17.637.186,33

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.052.078,61	2.734.518,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	236.054,19	540.611,48
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.571.511,00	180.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**	
Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18		
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
Demonstrativo Consolidado		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.571.511,00	180.000,00
Convênios	16.969.473,00	180.000,00
Outras Transferências de Capital	1.602.038,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.571.511,00	180.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	80.886.033,86	20.551.704,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	74.833.955,25	17.817.186,33

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.623.353,00	18.219.985,55	15.233.813,87	15.209.146,17	7.683,50	27.101,59	27.101,59
Pessoal e Encargos Sociais	28.889.583,00	10.373.759,91	8.778.265,80	8.778.099,89	4.183,50	16.101,59	16.101,59
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.730.470,00	7.846.225,64	6.455.548,07	6.431.046,28	3.500,00	11.000,00	11.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	52.620.053,00	18.219.985,55	15.233.813,87	15.209.146,17	7.683,50	27.101,59	27.101,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.659.789,00	2.142.481,22	2.142.428,98	2.142.428,98	332,10	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.172.951,00	1.501.806,07	1.149.059,56	1.145.620,50	123.026,76	160.800,00	160.800,00
Investimentos	19.610.303,00	370.704,99	370.704,99	370.704,99	123.026,76	160.800,00	160.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.562.648,00	1.131.101,08	778.354,57	774.915,51	0,00	0,00	0,00

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**						
Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18							
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
Demonstrativo Consolidado							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.610.303,00	370.704,99	370.704,99	370.704,99	123.026,76	160.800,00	160.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.527.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.433.681,00	20.733.171,76	17.746.947,84	17.722.280,14	131.042,36	187.901,59	187.901,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	73.757.392,00	18.590.690,54	15.604.518,86	15.579.851,16	130.710,26	187.901,59	187.901,59
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025						
	VALOR INCORRIDO						
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	2.510.480,32						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.918.723,32						

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.302.769,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	347.293,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**	
Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18		
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	**Demonstrativo Consolidado**	
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.266.016,92	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	164.463,47	
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre / 2025**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.711.335,74	15.174.794,20
DEDUÇÕES (XL)	6.547.093,08	8.169.048,96
Disponibilidade de Caixa	6.547.093,08	8.169.048,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.121.342,45	8.810.883,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	462.799,23	332.088,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	111.450,14	309.745,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.164.242,66	7.005.745,24

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	**Demonstrativo Consolidado**
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2025
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.158.497,42
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	130.710,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	+ 2.289.207,68
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2025
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.941.914,08

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	**Demonstrativo Consolidado**
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A
	2025
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	400.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé	
Nota Explicativa:	
No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA	
* Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,90 e Até o periodo de Referência 0,90	
* Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 282,82e Até o periodo de Referência 278,23	
* Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:	
Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa | EXERCÍCIO ANTERIOR| Até o periodo de Referência	
4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 3.524,15 | 3.524,15	
Resto a pagar do RPPS Municipal | 2.832,10 | 2.500,00 uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados.	

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:790D6BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
Demonstrativo Consolidado	
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	56.191.682,40
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado	53.341.682,40
Receita Corrente Líquida Ajustada	53.041.682,40

Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00	
Garantias de Valores	Garantias de Valores		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR		% SOBRE A RCL

Operações de Crédito	Operações de Crédito	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.534.669,18	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.733.917,77	7,00
Restos a Pagar	Restos a Pagar	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
Valor Total		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		
Nota Explicativa:		

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:ADB98029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**	
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18		
Poder Executivo Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.448.508,00	208.553,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	99.804,00	8.879,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.470,00	14.654,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	224.117,00	40.732,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.102.117,00	144.287,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.141.026,00	5.283.064,90
2.1- Cota-Parte FPM	28.704.306,00	4.728.225,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.906.440,00	4.728.225,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.797.866,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.083.630,00	501.957,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.650,00	114,27
2.4- Cota-Parte ITR	320,00	100,51
2.5- Cota-Parte IPVA	351.120,00	52.667,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.589.534,00	5.491.617,97

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.068.632,00	1.056.612,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.328.751,50	316.291,51
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.504.465,00	3.727.652,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.036.685,00	2.222.522,27
6.1.1 - Principal	12.935.341,00	2.198.652,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	101.344,00	23.869,57
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.487.019,00	313.673,67
6.2.1 - Principal	1.487.019,00	313.673,67
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.768.294,00	1.061.121,52
6.3.1 - Principal	2.768.294,00	1.061.121,52

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	212.467,00	130.335,35
6.4.1 - Principal	212.467,00	130.335,35
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.866.709,00	1.142.039,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares	
	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.727.652,81	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.504.465,00	3.474.750,72	1.962.250,12	1.962.250,12	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.005.399,00	3.378.405,59	1.918.904,99	1.918.904,99	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.067.756,00	701.462,52	331.303,10	331.303,10	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.937.643,00	2.676.943,07	1.587.601,89	1.587.601,89	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.499.066,00	96.345,13	43.345,13	43.345,13	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	415.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	412.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	2.671.357,00	96.345,13	43.345,13	43.345,13	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.474.750,72	1.962.250,12	1.962.250,12	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.060.331,56	1.547.830,96	1.547.830,96	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	137.715,52	137.715,52	137.715,52	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	276.703,64	276.703,64	276.703,64	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.378.405,59	1.918.904,99	1.918.904,99	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	38.481,91	38.481,91	38.481,91	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.518.122,22	1.918.904,99	1.918.904,99	53,34
16 - PERCENTUAL DE 55,24% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	586.163,53	38.481,91	38.481,91	3,63
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	159.168,23	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	372.765,28	1.765.402,69	1.765.402,69	1.392.637,41	47,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido No Exercício Anterior(s)	Não Aplicado No Exercício Anterior(t)	Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u)	Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v)	Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w)	Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DO FUNDEB						
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.501.206,00	564.017,00	360.980,68	356.654,18	0,00
20.1 - Educação Infantil	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	3.391.206,00	564.017,00	360.980,68	356.654,18	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.719.228,00	409.519,16	409.519,16	409.519,16	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.832.389,00	38.481,91	38.481,91	38.481,91	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.886.839,00	371.037,25	371.037,25	371.037,25	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	489.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	360.980,68
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.056.612,98
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.392.637,41
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	24.956,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados				
	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.372.904,49			24.956,25	0,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.233,89	0,00	0,00	0,00	57.233,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.271,06	0,00	0,00	0,00	24.271,06
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.962,83	0,00	0,00	0,00	32.962,83
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.645.017,32	258.570,44
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.276.817,32	255.761,99
31.1.1 - Salário - Educação	259.160,00	224.110,77
31.1.2 - PDDE	1.740,00	2,60
31.1.3 - PNAE	88.456,25	30.196,76
31.1.4 - PNATE	101.755,00	5,79
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	825.706,07	1.446,07
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.368.200,00	2.808,45
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.209.213,00	119.906,38	77.906,38	77.906,38	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	603.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.984.107,00	119.906,38	77.906,38	77.906,38	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	77.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	10.544.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.214.884,00	4.158.674,10	2.401.137,18	2.396.810,68	0,00
33.1- Despesas Correntes	21.793.381,00	4.158.674,10	2.401.137,18	2.396.810,68	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.528.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.264.931,00	4.158.674,10	2.401.137,18	2.396.810,68	0,00
33.2- Despesas de Capital	12.421.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.421.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO	688.117,34	247.372,24

ANTERIOR>		
34.1 - Caixa	688.117,34	247.372,24
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.727.652,81	224.110,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.962.250,12	77.906,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.453.520,03	393.576,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.812.130,42	390.384,45
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.283.022,06	390.384,45
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.982.628,39	393.576,63
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		

Nota Explicativa:		
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:1009990F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**	
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.448.508,00	462.558,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	99.804,00	25.382,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.470,00	17.578,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	224.117,00	81.817,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.102.117,00	337.780,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.141.026,00	9.436.564,84
2.1- Cota-Parte FPM	28.704.306,00	8.325.398,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.906.440,00	8.325.398,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.797.866,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.083.630,00	996.561,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.650,00	259,73
2.4- Cota-Parte ITR	320,00	113,07
2.5- Cota-Parte IPVA	351.120,00	114.232,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.589.534,00	9.899.123,38
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.068.632,00	1.887.312,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.328.751,50	587.467,88
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.504.465,00	6.547.761,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.036.685,00	4.127.016,79
6.1.1 - Principal	12.935.341,00	4.064.000,49
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	101.344,00	63.016,30
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.487.019,00	473.479,65
6.2.1 - Principal	1.487.019,00	473.479,65
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.768.294,00	1.686.236,70
6.3.1 - Principal	2.768.294,00	1.686.236,70
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	212.467,00	261.028,70
6.4.1 - Principal	212.467,00	261.028,70
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.866.709,00	2.176.687,52

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares
	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.547.761,84

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada	Empenhadas Até o Bim./ 2025	Liquidadas Até o Bim./ 2025	Pagas Até o Bim./ 2025	Inscritas em Restos a Pagar não Proces.

	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.679.460,00	6.139.992,09	4.441.568,63	4.441.568,63	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.005.399,00	5.134.227,64	4.098.504,18	4.098.504,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.067.756,00	1.007.410,62	725.972,55	725.972,55	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.937.643,00	4.126.817,02	3.372.531,63	3.372.531,63	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.674.061,00	1.005.764,45	343.064,45	343.064,45	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	415.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	412.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	2.846.352,00	1.005.764,45	343.064,45	343.064,45	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.139.992,09	4.441.568,63	4.441.568,63	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.420.798,40	3.224.974,94	3.224.974,94	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	309.807,24	309.807,24	309.807,24	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.409.386,45	906.786,45	906.786,45	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.134.227,64	4.098.504,18	4.098.504,18	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	322.221,41	322.221,41	322.221,41	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.400.713,20	4.098.504,18	4.098.504,18	65,19
16 - PERCENTUAL DE 55,24% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	931.477,15	322.221,41	322.221,41	19,11
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	252.935,51	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	654.776,18	2.106.193,21	2.106.193,21	1.451.417,03	32,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido No Exercício Anterior(s)	Não Aplicado No Exercício Anterior(t)	Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u)	Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v)	Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w)	Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.093.099,00	1.107.019,16	775.096,79	775.095,79	0,00
20.1 - Educação Infantil	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	3.004.099,00	1.107.019,16	775.096,79	775.095,79	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.698.228,00	1.099.253,53	1.099.253,53	1.099.253,53	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.832.389,00	322.221,41	322.221,41	322.221,41	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.865.839,00	777.032,12	777.032,12	777.032,12	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	489.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	775.096,79

23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.887.312,97
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.451.417,03
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.210.992,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa) %	Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.474.780,85	1.210.992,73	12,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.233,89	0,00	0,00	0,00	57.233,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.271,06	0,00	0,00	0,00	24.271,06
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.962,83	0,00	0,00	0,00	32.962,83
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.645.017,32	513.501,53
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.276.817,32	507.736,52
31.1.1 - Salário - Educação	259.160,00	390.439,34
31.1.2 - PDDE	1.740,00	5,35
31.1.3 - PNAE	88.456,25	90.968,47
31.1.4 - PNATE	101.755,00	23.712,24
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	825.706,07	2.611,12
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.368.200,00	5.765,01
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.209.213,00	419.140,94	305.396,64	305.383,95	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	603.756,00	47.882,89	47.882,89	47.882,89	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.984.107,00	355.658,05	241.913,75	241.901,06	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	77.350,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	10.544.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.214.884,00	7.666.152,19	5.522.062,06	5.522.048,37	0,00
33.1- Despesas Correntes	21.793.381,00	7.657.252,19	5.513.162,06	5.513.148,37	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.528.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.264.931,00	7.657.252,19	5.513.162,06	5.513.148,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	12.421.503,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.421.503,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	688.117,34	247.372,24
34.1 - Caixa	688.117,34	247.372,24
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.547.761,84	390.439,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.441.568,63	208.289,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.794.310,55	429.521,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.904.105,70	421.206,86
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.423.163,26	421.206,86
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.275.252,99	429.521,61
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		

Nota Explicativa:		
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0E94A5BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2025 – CONCURSO PÚBLICO

Edital 003/2025 – CONCURSO PÚBLICO

Regulamenta o item 3.3 do Edital do Concurso Público que dispõe sobre a Data e Horário de aplicação das provas, Modifica Anexo IX – Cronograma do Concurso e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ouro Velho, Estado da Paraíba**,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item 3.3 do Edital do Concurso Público Nº 001/2025 torna público para o conhecimento dos interessados que as provas serão realizadas nos dias 29.06.2025 e 06.07.202 nos seguintes horários:

Data e horário de início das provas e os respectivos cargos:

Data	Horário de Início das Provas	Cargo (s)
29.06.2025	**08:00 hs (horário local)**	Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Eletricista, Auxiliar de Limpeza Urbana
	14:00 hs (horário local)	Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Técnico em Laboratório, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem, Bioquímico, Enfermeira, Fonoaudióloga, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Educador Físico, Veterinário, Assistente Social
06.07.2025	**08:00 hs (horário local)**	Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II – História, Professor de Ensino Fundamental II – Ciências, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, Professor de Ensino Fundamental II – Português.
	14:00 hs (horário local)	Motorista CAT "B" e "D", Coveiro

Os horários de que tratam o item 1 são os limites para ingresso no local das provas, não se admitindo outro em hipótese nenhuma.
A prova terá 3 (três) horas de duração.
O local das provas e as respectivas salas serão disponibilizados até o dia 23 de junho de 2025 no site www.consep-pi.com.br e no mural da Prefeitura.
O Cronograma do concurso passa a vigorar com as seguintes datas:

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
01. Envio do Edital para a Comissão Organizadora do Concurso	07.05.2025
02. Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial	09.05.2025
03. Período de inscrição	**19.05 a 09.06.2025 (Para o cargo de Bioquímico)**
04. Período de solicitação de isenção	**19.05 a 21.05.2025**
05. Publicação das isenções deferidas/indeferidas	**23.05.2025**
06. Prazo de recursos das isenções indeferidas	**27.05.2025**
07. Publicação do resultado dos recursos contra as isenções indeferidas	**28.05.2025**
08. Divulgação da relação dos candidatos inscritos (inscrições homologadas)	04.06.2025 e 11.06.2025 (Para o cargo de Bioquímico)
09. Prazo para apresentação de recursos das inscrições não homologadas	06.06.2025
10. Publicação das inscrições homologadas após julgamento dos recursos	09.06.2025
11. Publicação com os locais de provas.	23.06.2025
12. Aplicação das provas Objetivas.	**29.06.2025 e 06.07.2025**
13. Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas (Preliminar).	07.07.2025
14. Prazo para Interposição de recursos contra os gabaritos da Provas Objetivas.	09.07.2025
15. Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas Objetivas.	16.07.2025
16. Divulgação do Resultado Oficial do Gabarito das Provas Objetivas	17.07.2025
17. Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (preliminar)	18.07.2025
18. Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da prova objetiva	22.07.2025
19. Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra a pontuação da prova objetiva	24.07.2025
20. Divulgação da relação dos aprovados e classificados (exceto Professores)	25.07.2025
21. Divulgação da relação dos classificados para os cargos de Professores aptos a participarem da Prova de Títulos	25.07.2025
22. Prazo para entrega da Prova de Títulos (SÓMENTE PARA OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROFESSOR)	**Até 29.07.2025**
23. Divulgação do Resultado das Provas de Títulos	01.08.2025
24. Prazo para interposição de Recursos contra a prova de Títulos	05.08.2025
25. Divulgação do Resultado dos Recursos da Prova de Títulos	06.08.2025
26. Divulgação do Resultado Final do Concurso (prova Objetiva e de Títulos)	07.08.2025
27. Divulgação do Resultado Final do Concurso no Diário Oficial	08.08.2025
28. Homologação do Resultado Final do Concurso	14.08.2025

Ouro Velho (PB), 6 de junho de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C4A8DCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2025 – TESTE SELETIVO

Edital 004/2025 – TESTE SELETIVO

Regulamenta o item 3.2 do Edital do Teste Seletivo que dispõe sobre a Data e Horário de aplicação das provas Modifica Anexo VII – Cronograma do Teste Seletivo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ouro Velho, Estado da Paraíba**,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item 3.2 e Modifica Anexo VII do Edital do Teste Seletivo Nº 002/2025 torna público para o conhecimento dos interessados que as provas serão realizadas no dia 06.07.2025 no seguinte horário:

Data e horário de início das provas e os respectivos cargos:

Data	Horário de Início das Provas	Cargo (s)
06.07.2025	**08:00 hs (Horário local)**	**Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Odontólogo –Clinica Geral, Odontólogo** Endodontista, **Odontólogo** Periodontista, **Odontólogo Oral Menor**

O horário de que trata o item 1 é o limite para ingresso no local das provas, não se admitindo outro em hipótese nenhuma.
A prova terá 3 (três) horas de duração.
O local das provas e as respectivas salas serão disponibilizados até o dia 23 de junho de 2025 no site www.consep-pi.com.br e no mural da Prefeitura.
O Cronograma do concurso passa a vigorar com as seguintes datas

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
01. Envio do Edital para a Comissão Organizadora do Concurso	07.05.2025
02. Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial	09.05.2025
03. Período de inscrição	**19.05 a 30.06.2025**
04. Período de solicitação de isenção	**19.05 a 21.05.2025**
05. Publicação das isenções deferidas/indeferidas	**23.05.2025**
06. Prazo de recursos das isenções indeferidas	**27.05.2025**
07. Publicação do resultado dos recursos contra as isenções indeferidas	**28.05.2025**
08. Divulgação da relação dos candidatos inscritos (inscrições homologadas)	04.06.2025
09. Prazo para apresentação de recursos das inscrições não homologadas	06.06.2025
10. Publicação das inscrições homologadas após julgamento dos recursos	09.06.2025
11. Publicação com os locais de provas.	23.06.2025
12. Aplicação das provas Objetivas.	**06.07.2025**
13. Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas (Preliminar).	07.07.2025
14. Prazo para Interposição de recursos contra os gabaritos da Provas Objetivas.	09.07.2025
15. Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas Objetivas.	16.07.2025
16. Divulgação do Resultado Oficial do Gabarito das Provas Objetivas	17.07.2025
17. Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (preliminar)	18.07.2025
18. Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da prova objetiva	22.07.2025
19. Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra a pontuação da prova objetiva	24.07.2025
20. Divulgação do Resultado Final do Teste Seletivo	25.07.2025
21. Divulgação do Resultado Final do Concurso no Diário Oficial	29.07.2025
28. Homologação do Resultado Final do Concurso	31.07.2025

Ouro Velho (PB), 6 de junho de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:3F280180

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 15010/2025

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 15010/2025

Aos 04 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML	HYPOFARMA	UND	500	0,79	395,00
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL INJ C/5ML	ZYDUS	UND	50	4,63	231,50
25	BENZILATO DE ALONDIPINO 10MG CPR	EMS	UND	30000	0,06	1.800,00
30	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL INAL. C/20ML	HIPOLABOR	UND	30	1,46	43,80

35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	HIPOLABOR	UND	200	6,38	1.276,00
46	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO C/100ML	NATIVITA	UND	50	5,66	283,00
54	CLOR. DE LIDOCAÍNA 20MG/G GEL C/30G	PHARLAB	UND	50	5,58	279,00
60	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 5MG/ML C/2ML	ISOFARMA	UND	400	0,68	272,00
72	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	GEOLAB	UND	500	0,07	35,00
73	DIGOXINA 0,25MG CPR	TEUTO	UND	2000	0,13	260,00
86	GLICLAZIDA 30MG CPR	EMS	UND	6000	0,14	840,00
95	IVERMECTINA 6MG	EMS	UND	500	0,26	130,00
106	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CPR	CIMED	UND	40000	0,05	2.000,00
TOTAL						7.845,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMAPLUS LTDA. 03.817.043/0001-52
Item(s): 5 - 9 - 25 - 30 - 35 - 46 - 54 - 60 - 72 - 73 - 86 - 95 - 106.
Valor: R$ 7.845,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 04 de Junho de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 10.06.25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 16010/2025

Aos 04 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	ALBENDAZOL 400MG CPR	PRATI DONADUZZI– PR (PR)	UND	500	0,48	240,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. C/10ML	GEOLAB–GO (GO)	UND	100	1,25	125,00
22	ATENOLOL 50MG CPR	PRATI DONAD(PR)	UND	20000	0,05	1.000,00
26	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG CPR	GEOLAB– GO(GO)	UND	30000	0,03	900,00
32	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	AIRELA (SC)	UND	200	2,28	456,00
45	CETOCONAZOL 20MG/G CR DERMAT. C/30G	HIPOLABOR– MG (MG)	UND	100	3,03	303,00
52	CLOR. DE AMIODARONA 200MG CPR	GEOLAB– GO(GO)	UND	3000	0,38	1.140,00
55	CLOR. DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOL INJ C/20ML SEM VASO	HIPOLABOR– MG (MG)	UND	50	4,17	208,50
59	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML C/10ML	AIRELA (SC)	UND	100	1,47	147,00
62	CLOR. DE PROMETAZINA 50MG/2ML	HIPOLABOR– MG (MG)	UND	100	3,49	349,00
64	COLAGENASE+CLORAFENICOL POM. DERMT. C/30G	CRISTALIA– SP (SP)	UND	50	11,22	561,00
67	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	FARMACE–CE (CE)	UND	400	0,76	304,00
71	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ C/3ML	HIPOLABOR– M(MG)	UND	1500	0,75	1.125,00
80	FLUCONAZOL 150MG CAPS	BELFAR (MG)	UND	600	0,44	264,00
83	FUROSEMIDA 20MG/ML C/2ML SOL. INJETÁVEL	HYPOFARMA– MG (MG)	UND	500	0,68	340,00
87	GLICOSE 50% 10ML	HALEX ISTAR (GO)	UND	600	0,54	324,00
88	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	CIMED(MG)	UND	5000	0,08	400,00
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	CIMED(MG)	UND	80000	0,02	1.600,00
91	HISTAMIN (MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 2MG) COMPRIMIDO	GEOLAB– GO(GO)	UND	5000	0,05	250,00
96	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0, 03MG CPR	BIOLAB SANU(SP)	UND	5000	0,10	500,00
101	LORATADINA 10MG CPR	CIMED(MG)	UND	5000	0,07	350,00
104	MALEATO DE DEXCLORFERNIRAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL C/100ML	CIMED (MG)	UND	800	1,83	1.464,00
105	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CPR	CIMED(MG)	UND	40000	0,03	1.200,00
114	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ C/100ML	HALEX ISTAR (GO)	UND	100	4,42	442,00
119	NIMESULIDA 100MG CPR	CIMED(MG)	UND	10000	0,07	700,00
129	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	GEOLAB– GO(GO)	UND	2000	0,29	580,00
139	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ C/27, 9G	MAYBEN (SC)	UND	500	0,79	395,00
143	SINVASTATINA 40MG CPR	CIMED(MG)	UND	20000	0,11	2.200,00
145	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR DERMATOLOGICO C/400G	PRATI DONADUZZI– PR (PR)	UND	10	36,73	367,30
146	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR DERMATOLÓGICO C/30G	UNIAO QUIMICA (DF)	UND	100	4,73	473,00
150	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOL INJ C/2ML	SANTISA–SP (SP)	UND	200	1,07	214,00
TOTAL						18.921,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- DROGAFONTE LTDA. 08.778.201/0001-26
Item(s): 11 - 12 - 22 - 26 - 32 - 45 - 52 - 55 - 59 - 62 - 64 - 67 - 71 - 80 - 83 - 87 - 88 - 89 - 91 - 96 - 101 - 104 - 105 - 114 - 119 - 129 - 139 - 143 - 145 - 146 - 150.

Valor: R$ 18.921,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 04 de Junho de 2025

***ADEÍLZA SOARES FREIRES* –**
Prefeita

PUBLICAR:
 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 10.06.25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 17010/2025

Aos 04 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG CPR	IDEATON	UND	3000	0,10	300,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR	HIPOFOL	UND	10000	0,04	400,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	ENDROSTAN	UND	1000	0,24	240,00
18	AMOXICILINA+CLAV . DE POTÁSSIO 500/12, 5MG CPS	RANBAXY	UND	1000	2,48	2.480,00
21	ATENOLOL 25MG CPR	PRATI	UND	60000	0,04	2.400,00
31	BROMOPRIDA 10MG CPR	PRATI	UND	5000	0,20	1.000,00
36	CAPTOPRIL 25MG CPR	HIPOLABOR	UND	90000	0,03	2.700,00
37	CAPTOPRIL 50MG CPR	PRATI	UND	5000	0,07	350,00
44	CETOCONAZOL 200MG CPR	PRATI	UND	500	0,25	125,00
48	CETOPROFENO 150MG CPR	EUROFARMA	UND	2000	0,76	1.520,00
51	CLOR. CLONIDINA 150MCG/ML	HALEX ISTAR	UND	100	7,65	765,00
58	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	BELFAR	UND	1000	0,07	70,00
63	CLOR. DE PROPANOLOL 40MG CPR	HIPOLABOR	UND	20000	0,04	800,00
66	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR C/100ML	FARMACE	UND	1000	2,35	2.350,00
69	DICLOFENACO GEL POMADA ANTI–INFLAMATÓRIA	BELFAR	UND	300	3,94	1.182,00

90	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+SIMETICONA 35,6+37+47,6MG/ML SOL ORAL C/240ML	GASTRIVAL COMPOSTO	UND	100	27,74	2.774,00
94	IBUPROFENO 600MG CPR	ALGY FLANDERIL	UND	10000	0,16	1.600,00
98	LEVOTIROXINA 100MG	MERCK	UND	700	0,25	175,00
99	LEVOTIROXINA 50MG	MERCK	UND	1000	0,29	290,00
100	LEVOTIROXINA 25MG	MERCK	UND	1000	0,26	260,00
107	MEBENDAZOL 100MG CPR	BELMIRAX	UND	500	0,29	145,00
108	MEBENDAZOL 20MG/ML SOL ORAL C/20ML	BELMIRAX	UND	200	1,88	376,00
111	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	UND	1000	0,19	190,00
116	NEOSORO SOLUÇÃO NASAL 30ML	NASOJET	UND	300	0,98	294,00
132	PARACETAMOL 750MG CPR	BRASTERÁPICA	UND	7000	0,12	840,00
133	PERMETRINA 10MG/ML SOL DERMATOLÓGICA C/60ML	PERMENATI	UND	50	2,27	113,50
134	PERMETRINA 50MG/ML SOL DERMATOLÓGICA C/60ML	PERMENATI	UND	50	3,48	174,00
137	PREDNISONA 5MG CPR	HIPOLABOR	UND	5000	0,07	350,00
140	SIMETICONA 40MG CPR	ENTEROFTAL	UND	3000	0,09	270,00
148	SULFAMETOXAZOL 400+80MG CPR	VITAMEDIC	UND	10000	0,17	1.700,00
149	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ C/1ML CX C/100 AMPOLAS	SANTISA	UND	200	1,20	240,00
152	SULFATO FERROSO 40MG CPR	LAPON	UND	10000	0,03	300,00
153	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO	GLICENIX	UND	50	0,83	41,50
154	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	GLICENIX	UND	50	0,83	41,50
158	VITAMINA K 10MG/ML SOL INJ C/1ML	HYVIT K	UND	100	2,31	231,00
159	VITAMINAS DO COMPLEXO B CPR	IDEATON	UND	5000	0,03	150,00
160	VITAMINAS DO COMPLEXO B XPE	NATUBRAS	UND	200	2,49	498,00
TOTAL						27.735,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA. 25.279.552/0001-01
Item(s): 7 - 8 - 13 - 18 - 21 - 31 - 36 - 37 - 44 - 48 - 51 - 58 - 63 - 66 - 69 - 90 - 94 - 98 - 99
- 100 - 107 - 108 - 111 - 116 - 132 - 133 - 134 - 137 - 140 - 148 - 149 - 152 - 153 - 154 – 158 - 159 - 160.
Valor: R$ 27.735,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 04 de Junho de 2025

***ADEÍLZA SOARES FREIRES* –**
Prefeita

PUBLICAR:
 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 10.06.25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 18010/2025

Aos 04 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 27.985.664/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACEBROFILINA 10MG/ML C/120ML	NOVAQUIMICA	UND	300	7,25	2.175,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML	NOVAQUIMICA	UND	300	5,35	1.605,00
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CR DERMT. C/10G	PHARLAB	UND	800	1,67	1.336,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	IMEC	UND	30000	0,03	900,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML C/30ML	AIRELA	UND	200	2,38	476,00
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO C/10ML	FARMACE	UND	3000	0,21	630,00
14	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FARMACE	UND	400	2,51	1.004,00
15	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	FARMACE	UND	400	2,34	936,00
16	AMOXICILINA 50MG/ML C/60ML	CIMED	UND	500	3,75	1.875,00
17	AMOXICILINA TRIIDRATADA 500MG CAPS	PRATI DONADUZZI	UND	8400	0,23	1.932,00
19	AMOXICILINA+CLAV. DE POTÁSSIO 875/125MG CPS	GERMED	UND	1000	2,24	2.240,00
20	AMOXICILINA+CLAV. DE POTÁSSIO 400 + 57MG/ML	EUROFARMA	UND	100	17,23	1.723,00
23	AZITROMICINA DI HIDRATADA 40MG/ML SUSP. C/15ML	PHARLAB	UND	300	6,88	2.064,00
24	AZITROMICINA DI HIDRATADA 500MG CPR	MEDQUIMICA	UND	10000	0,77	7.700,00
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA	TEUTO	UND	300	6,93	2.079,00
28	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL C/100ML	BELFAR	UND	100	5,59	559,00
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CPR	NOVAQUIMICA	UND	10000	0,29	2.900,00
33	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG/ML SOL INJ. C/3ML	FARMACE	UND	1000	1,25	1.250,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250MG CPR	BELFAR	UND	10000	0,27	2.700,00
38	CARVEDILOL 12,5MG CPR	NOVAQUIMICA	UND	10000	0,08	800,00
39	CARVEDILOL 3,125MG CPR	NOVAQUIMICA	UND	10000	0,09	900,00
40	CARVEDILOL 6,25MG CPR	NOVAQUIMICA	UND	10000	0,08	800,00
41	CEFALEXINA 500MG CAPS	NOVAQUIMICA	UND	10000	0,70	7.000,00
42	CEFALEXINA 50MG/ML C/60ML	ABL	UND	500	7,46	3.730,00
43	CEFTRIAXONA 1G	ABL	UND	500	4,25	2.125,00
47	CETOCONAZOL+BETAMETASONA 20 + 0,5MG/G CR DERMT. C/30G	BELFAR	UND	500	5,86	2.930,00
49	CETOPROFENO 50MG/ML SOL. INJ – IM	HIPOLABOR	UND	500	1,25	625,00
50	CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	UND	500	1,06	530,00
53	CLOR. DE CIPROFLOXACINO 500MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	5000	0,19	950,00
56	CLOR. DE METFORMINA 500MG CPR	VITAMEDIC	UND	40000	0,11	4.400,00
57	CLOR. DE METFORMINA 850MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	40000	0,10	4.000,00
61	CLOR. DE PROMETAZINA 25MG CPR	BIOCHIMICO	UND	10000	0,11	1.100,00
65	COMPLEXO B INJ. AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UND	800	1,06	848,00
68	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	UND	1000	0,92	920,00
70	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR	GEOLAB	UND	500	0,08	40,00
74	DIPIRONA 500M/ML SOL ORAL C/10ML	FARMACE	UND	1000	1,12	1.120,00
75	DIPIRONA 500MG CPR	GREENPHARMA	UND	60000	0,12	7.200,00
76	DIPIRONA 500MG/ML SOL INJ C/2ML	FARMACE	UND	3000	0,60	1.800,00
77	DIPIRONA 50MG/ML SOL ORAL C/ 100ML	GERMED	UND	300	5,22	1.566,00
78	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	EUROFARMA	UND	30000	0,16	4.800,00
79	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	HIPOLABOR	UND	2000	0,27	540,00
81	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SOL INJ. C/1ML	NEOQUIMICA	UND	300	4,52	1.356,00
82	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL C/60ML	HIPOLABOR	UND	300	4,30	1.290,00
84	FUROSEMIDA 40MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	15000	0,05	750,00
85	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	NOVAQUIMICA	UND	80000	0,04	3.200,00
92	IBUPROFENO 300MG CPR	VITAMEDIC	UND	4000	0,12	480,00
93	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL C/30ML	GEOLAB	UND	400	2,46	984,00

102	LORATADINA 1MG/ML SOL ORAL C/100ML	AIRELA	UND	1000	2,76	2.760,00
103	LOSARTANA 50MG CPR	MULTILAB	UND	90000	0,04	3.600,00
109	METILDOPA 250MG CPR	HIPOLABOR	UND	2000	0,35	700,00
110	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	UND	5000	0,72	3.600,00
112	METRONIDAZOL 400MG CPR	TEUTO	UND	2000	0,30	600,00
113	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL C/50G	PRATI DONADUZZI	UND	100	5,97	597,00
115	NALSEDRON 2MG/ML SOL. INJ C/2ML	HIPOLABOR	UND	800	1,04	832,00
117	NIFEDIPINO 10MG CPR	NEOQUIMICA	UND	10000	0,15	1.500,00
118	NIFEDIPINO 20MG CPR	MEDQUIMICA	UND	10000	0,46	4.600,00
120	NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL C/30ML	CIMED	UND	200	2,28	456,00
121	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA DE ASSADURA	GERMED	UND	200	7,64	1.528,00
122	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL C/50ML	TEUTO	UND	50	5,47	273,50
123	NISTATINA CREME VAGINAL	GREENPHARMA	UND	400	5,58	2.232,00
124	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CR VAGINAL C/80G	NATIVITA	UND	100	7,84	784,00
126	OLEO MINERAL FRASCO DE 100ML	AIRELA	UND	50	3,17	158,50
127	OMEPRAZOL 20MG CAPS	HIPOLABOR	UND	30000	0,06	1.800,00
128	OMEPRAZOL 40MG/ML PÓ LIOFÍLICO INJ	BLAU	UND	300	8,46	2.538,00
130	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL C/15ML	FARMACE	UND	400	1,21	484,00
131	PARACETAMOL 500MG CPR	HIPOLABOR	UND	10000	0,07	700,00
135	PIROXICAM 20MG CAPS	CIMED	UND	3000	0,26	780,00
136	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	UND	6000	0,18	1.080,00
138	Saccharomyces boulardii (FLORATIL) 200MG	NATULAB	UND	1000	2,43	2.430,00
141	SIMETICONA 75MG/ML SOL C/10ML	HIPOLABOR	UND	800	1,25	1.000,00
142	SINVASTATINA 20MG CPR	NOVAQUIMICA	UND	30000	0,06	1.800,00
144	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJ	BLAU	UND	500	4,56	2.280,00
147	SULFAMETOXAZOL 40+8MG/ML C/50ML	VITAMEDIC	UND	200	2,87	574,00
151	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POM DERMATOLÓGICA C/10G	PRATI DONADUZZI	UND	1200	1,80	2.160,00
155	TENOXICAN 20MG COMP	PHARLAB	UND	1000	0,55	550,00
156	TENOXICAN 20MG/ML SOL. INJ	UNI??O QUIMICA	UND	500	6,76	3.380,00
157	TENOXICAN 40MG/ML SOL. INJ	UNI??O QUIMICA	UND	500	9,35	4.675,00
TOTAL						143.320,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 27.985.664/0001-03

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 10 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 23 - 24 - 27 - 28 - 29 - 33 - 34 - 38 – 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 47 - 49 - 50 - 53 - 56 - 57 - 61 - 65 - 68 - 70 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 – 81 - 82 - 84 - 85 - 92 - 93 - 102 - 103 - 109 - 110 - 112 - 113 - 115 - 117 - 118 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 126 - 127 - 128 - 130 - 131 - 135 - 136 - 138 - 141 - 142 - 144 - 147 - 151 - 155 – 156 - 157.

Valor: R$ 143.320,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 04 de Junho de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES **–**
Prefeita

PUBLICAR:
 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **10.06.25**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:F47DB8A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 548.2025

LEI Nº 548/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre alteração na redação do caput do artigo 36 e nos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 454, de 9 de fevereiro de 2018, que trata adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração na redação do caput do artigo 36 e nos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 454, de 9 de fevereiro de 2018, que trata adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, que passam a viger com a seguinte redação:

(...)
"Art. 36. A jornada de trabalho dos professores titulares da educação básica é de 30h (trinta horas) aulas semanais e o valor da remuneração é o estabelecido nos Anexos I e II, sendo:"
(...)
"Anexo I
Cargo de Professor (30h)
(Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental) ***Quadro de Progressão Vertical e Horizontal e Vencimento***

Nível	*Classe*	*Vencimento*
I - Ensino Médio com Magistério	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 3.339,75*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 3.506,73*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 3.682,07*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 3.866,17*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 4.059,48*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 4.262,46*
	G (Acima de 30 anos)	*R$ 4.475,58*
II - Superior	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 3.673,72*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 3.857,41*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 4.050,28*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 4.252,79*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 4.465,43*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 4.688,70*
	G (acima de 30 anos)	*R$ 4.923,13*
III - Especialização	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 4.041,09*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 4.243,15*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 4.455,31*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 4.678,07*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 4.911,98*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 5.157,57*
	G (Acima de 30 anos)	*R$ 5.415,44*
IV - Mestrado	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 4.445,20*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 4.667,46*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 4.900,84*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 5.145,88*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 5.403,17*

	F (25 a 30 anos)	*R$ 5.673,33*
	G (Acima de 30 anos)	*R$ 5.956,99*
V – Doutorado	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 4.889,72*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 5.134,21*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 5.390,92*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 5.660,47*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 5.943,49*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 6.240,66*
	G (acima de 30 anos)	*R$ 6.552,69*

Anexo II
Cargo de Professor (30h)
(Anos Finais do Ensino Fundamental)
Quadro de Progressão Vertical e Horizontal e Vencimento

Nível	***Classe***	***Vencimento***
I - Ensino Médio com Magistério	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 3.339,75*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 3.506,73*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 3.682,07*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 3.866,17*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 4.059,48*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 4.262,46*
	G (Acima de 30 anos)	*R$ 4.475,58*
II - Superior	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 3.673,72*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 3.857,41*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 4.050,28*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 4.252,79*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 4.465,43*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 4.688,70*
	G (Acima de 30 anos)	*R$ 4.923,13*
III - Especialização	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 4.041,09*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 4.243,15*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 4.455,31*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 4.678,07*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 4.911,98*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 5.157,57*
	G (Acima de 30 anos)	*R$ 5.415,44*
IV - Mestrado	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 4.445,20*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 4.667,46*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 4.900,84*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 5.145,88*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 5.403,17*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 5.673,33*
	G (Acima de 30 anos)	*R$ 5.956,99*
V - Doutorado	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 4.889,72*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 5.134,21*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 5.390,92*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 5.660,47*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 5.943,49*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 6.240,66*
	G (Acima de 30 anos)	*R$ 6.552,69*

Anexo III
Cargo: Supervisor (40h)
Quadro de Progressão Vertical e Horizontal e Vencimento

Nível	***Classe***	***Vencimento***
I - Superior	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 6.895,35*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 7.240,12*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 7.602,12*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 7.982,23*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 8.381,34*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 8.800,41*
	G (Acima de 30 anos)	*R$ 9.240,43*
II - Especialização	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 7.584,89*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 7.964,13*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 8.362,34*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 8.780,45*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 9.219,48*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 9.680,45*
	G (Acima de 30 anos)	*R$ 10.164,47*
III - Mestrado	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 8.343,37*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 8.760,54*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 9.198,57*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 9.658,50*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 10.141,42*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 10.648,49*
	G (Acima de 30 anos)	*R$ 11.180,91*
IV - Doutorado	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 9.177,71*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 9.636,60*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 10.118,43*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 10.624,35*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 11.155,57*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 11.713,34*
	G (Acima de 30 anos)	*R$ 12.299,00*

Anexo IV

Cargo: Pedagogo e Orientador Educacional (20h)
Quadro de Progressão Vertical e Horizontal e Vencimento

Nível	*Classe*	*Vencimento*
I - Superior	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 5.869,96*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 6.163,46*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 6.471,63*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 6.795,21*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 7.134,98*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 7.491,72*
	G (Acima de 30 anos)	*R$ 7.866,30*
II - Especialização	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 6.456,96*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 6.779,81*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 7.118,80*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 7.474,74*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 7.848,47*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 8.240,90*
	G (Acima de 30 anos)	*R$ 8.652,94*
III - Mestrado	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 7.102,65*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 7.457,79*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 7.830,68*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 8.222,21*
	E (20 a 25 anos)	*R$8.633,32*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 9.064,99*
	G (Acima de 30 anos)	*R$ 9.518,23*
IV - Doutorado	*A (0 - 5 anos)*	*R$ 7.812,92*
	B (5 - 10 anos)	*R$ 8.203,56*
	C (10 - 15 anos)	*R$ 8.613,74*
	D (15 a 20 anos)	*R$ 9.044,43*
	E (20 a 25 anos)	*R$ 9.496,65*
	F (25 a 30 anos)	*R$ 9.971,48*
	G (Acima de 30 anos)	*R$ 10.470,05*

Art. 2º Esta Lei revoga as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 11 de junho de 2025.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:F3640EF6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 50 , DE 09 DE MAIO DE 2025

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO	
01.612.692/0001-91	Exercício:2025
DECRETO Nº 50 , DE 09 DE maio DE 2025	

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 501 de 04/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 04 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 09 de maio de 2025

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 692 10.301.0048.2109.0000 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte de recurso: 1 500 1002	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 782 08.244.0018.2044.0000 SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Fonte de recurso: 1 500 0000	
ACRÉSCIMOS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	30.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 691 10.301.0048.2109.0000 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte de recurso: 1 500 1002	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 783 08.244.0018.2044.0000 SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte de recurso: 1 500 0000	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-30.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:AEDE49B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 55 , DE 26 DE MAIO DE 2025

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91 Exercício:2025

DECRETO Nº 55 , DE 26 DE maio DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 510 de 12/02/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº510, de 12 de fevereiro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 26 de maio de 2025

_____
ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 197 12.361.0007.2015.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso: 1 540 0000	
Ficha: 240 12.361.0007.2185.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso: 1 500 1001	
Ficha: 357 12.365.0008.2146.0000 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso: 1 540 0000	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Ficha: 484 13.392.0030.2074.0000 APOIO A CULTURA LOCAL	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso: 1 500 0000	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 782 08.244.0018.2044.0000 SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS 30.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso: 1 500 0000	
Ficha: 794 08.244.0018.2047.0000 SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS 10.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso: 1 500 0000	
Ficha: 849 08.244.0020.2081.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de recurso: 1 500 0000	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	142.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 355 12.365.0008.2146.0000 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-80.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte de recurso: 1 542 1070	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Ficha: 449 13.391.0028.1082.0000 APOIO AO TEATRO MUNICIPAL	-10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de recurso: 1 500 0000	
Ficha: 450 13.391.0028.1082.0000 APOIO AO TEATRO MUNICIPAL	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de recurso: 1 700 0000	
Ficha: 466 13.392.0030.1085.0000 APOIO A CULTURA LOCAL	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de recurso: 1 700 0000	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 783 08.244.0018.2044.0000 SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES	-30.000,00
ASSISTENCIAIS	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte de recurso: 1 500 0000	
Ficha: 815 08.244.0020.1035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de recurso: 1 500 0000	
Ficha: 851 08.244.0020.2081.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte de recurso: 1 500 0000	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-142.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:2950529D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 60 , DE 30 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192
01612692/0001-91 Exercício:2025

DECRETO Nº 60 , DE 30 DE MAIO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 510 de 12/02/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº510, de 12 de FEVEREIRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 30 de MAIO de 2025

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 123 20.606.0040.2166.0000 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso: 1 500 0000	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 137 12.361.0007.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMI	
Fonte de recurso: 1 500 1001	
Ficha: 190 12.361.0007.2015.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Fonte de recurso: 1 540 1070	
Ficha: 191 12.361.0007.2015.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
Fonte de recurso: 1 541 1070	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 636 10.301.0015.2021.0000 ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	
Fonte de recurso: 1 600 0000	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	150.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 149 12.361.0007.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	-15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte de recurso: 1 500 1001	
Ficha: 150 12.361.0007.2013.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte de recurso: 1 573 1001	
Ficha: 166 12.361.0007.2014.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	-40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte de recurso: 1 542 1070	
Ficha: 184 12.361.0007.2014.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	-20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de recurso: 1 542 0000	
Ficha: 186 12.361.0007.2014.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	-50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de recurso: 1 542 0000	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 605 15.782.0031.1068.0000 GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE	-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte de recurso: 1 500 0000	
Ficha: 606 15.782.0031.1068.0000 GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE	-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de recurso: 1 500 0000	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 641 10.301.0017.1008.0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de recurso: 1 601 0000	
REDUÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-150.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:A12C3638

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE SERVIÇO

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE SERVIÇO

Ilustríssimo Senhor,
Representante Legal Perante a Tomada de Preço N° 00021/2023
CONTRATATADO: VORI LOCACOES E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DIMAS ANDRIOLA, 1 – B. JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB. CNPJ: 39.472.830/0001-57
A Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB, no uso de suas atribuições legais, neste ato sob responsabilidade do Gestor de Contrato, nomeado pela Portaria de nº 047/2025;
Considerando os termos do edital e as cláusulas contratuais oriundas do Processo Licitatório Pregão, cujo objeto é registro de preços visando a Contratação de serviço de engenharia civil para execução do projeto de melhoria habitacional com várias frentes de serviço conforme projeto básico anexo I do edital, à cargo da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, o qual esta empresa configura como vencedora do certame;
Considerando o artigo 86 da Lei 8.666/1993, no qual trata sobre atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da Assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - **Conclusão: 90 (sessenta) dias.**
A vigência do presente contrato será determinada: até **28/02/2025**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Página **1** de **4**

É válido destacar que existe aditivo de prazo para o contrato em questão, com prazo aditivado para 28/02/2026.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, **com observância aos prazos estipulados;**
Considerando a ordem de serviço datada em 08/10/24, solicitando item 01, previsto no edital Tomada de Preço 00021/2023, o qual estabelece Prazo de início de 3 (Três) dias a partir da assinatura do contrato;
RESUMO DOS PEDIDOS:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	**Contratação de serviço de engenharia civil para execução do projeto de melhoria habitacional com várias frentes de serviço conforme projeto básico anexo do edital, à cargo da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, conforme projeto básico anexo deste edital**	OBRA	1	1.158.018,14	1.158.018,14
Total:					1.158.018,14

Em consonância com os princípios da legalidade, transparência e com vistas a evitar qualquer irregularidade perante os órgãos de controle, a gestão municipal optou por iniciar a execução da obra somente no exercício de 2025. A decisão teve como base a necessidade de assegurar total conformidade com a legislação vigente e os normativos dos órgãos fiscalizadores.
Posteriormente, por meio de mensagens trocadas via WhatsApp com o engenheiro responsável da empresa, em 06 de maio de 2025, foi acordado o início da obra para a segunda-feira seguinte, dia 12 de maio de 2025, o que não ocorreu.
Diante da omissão, a Engenheira da Prefeitura, Sra. Edna, entrou em contato com a empresa em duas novas ocasiões: nos dias 12 e 21 de maio de 2025. Em resposta, foi informada de uma nova previsão de início para 26 de maio de 2025. Contudo, até a presente data, a obra segue sem qualquer avanço ou mobilização no local.

Tal atraso tem gerado transtornos significativos à população, especialmente aos moradores diretamente beneficiados pela intervenção, cuja ausência compromete diretamente o atendimento de demandas básicas da comunidade. Além disso, a reiterada postergação do cronograma tem causado impactos negativos na gestão administrativa, dificultando o cumprimento de metas pactuadas, a alocação de recursos e a credibilidade da administração pública perante os cidadãos e os órgãos fiscalizadores.
Considerando que o atraso na conclusão da obra está ocasionando sérios transtornos as atividades administrativas do município, e de forma injustificável a contratada vem descumprindo suas obrigações contratuais.
Considerando que o descumprimento, total ou parcial dos Contratos, acarreta a desclassificação das empresas, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas Cláusulas do contrato e na lei 8.666/1993;
RESOLVE **NOTIFICAR E ADVERTIR** a empresa **FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA mediante Tomada de Preço n° 00021/2023 e contrato n° 00032/2024, neste ato representada por seu Representante Legal, para que cumpra o objeto do contrato e inicie a obra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta notificação, devendo apresentar justificativa fundamentada, no mesmo prazo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, rescisão contratual unilateral além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Na ocorrência da não realização do início da obra no prazo estabelecido, abre-se um prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar dessa notificação, para que a empresa manifeste interesse no direito da ampla defesa e do contraditório.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor

da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da FAMUP do Município de Uiraúna – PB no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/famup/.

Uiraúna/PB, 10 de Junho de 2025.

MARIA CLARA DE OLIVEIRA NUNES
Gestora de Contrato

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ANA CLÁUDIA NÓBREGA ALENCAR
Assessora Jurídica OAB – PB 19.466

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:22BC81CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé				
Estado da Paraíba				
Poder Executivo C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18				
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)		**Demonstrativo Consolidado**		
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.448.508,00	1.448.508,00	208.553,07	4,44%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	99.804,00	99.804,00	8.879,62	8,90%
IPTU	62.730,00	62.730,00	8.879,62	14,16%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.074,00	37.074,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.470,00	22.470,00	14.654,01	65,22%
ITBI	22.470,00	22.470,00	14.654,01	65,22%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	224.117,00	224.117,00	40.732,29	18,17%
ISS	224.117,00	224.117,00	40.732,29	18,17%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.102.117,00	1.102.117,00	144.287,15	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.274.528,00	24.274.528,00	5.283.064,90	21,76%
Cota-Parte FPM	21.525.152,00	21.525.152,00	4.728.225,73	0,00%
Cota-Parte ITR	256,00	256,00	100,51	0,00%
Cota-Parte IPVA	280.896,00	280.896,00	52.667,22	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.466.904,00	2.466.904,00	501.957,17	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.320,00	1.320,00	114,27	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.723.036,00	25.723.036,00	5.491.617,97	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.289.439,00	7.289.439,00	1.305.412,56	17,91%	909.260,43	12,47%	905.491,01	12,42%	0,00
Despesas Correntes	7.119.939,00	7.119.939,00	1.305.412,56	0,00%	909.260,43	12,77%	905.491,01	12,72%	0,00
Despesas de Capital	169.500,00	169.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	668.774,00	706.774,00	117.258,03	16,59%	2.866,06	0,41%	2.700,75	0,38%	0,00
Despesas Correntes	580.774,00	618.774,00	117.258,03	0,00%	2.866,06	0,46%	2.700,75	0,44%	0,00
Despesas de Capital	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.022.013,00	8.060.013,00	1.422.670,59	0,00%	912.126,49	11,32%	908.191,76	11,27%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.422.670,59	912.126,49	908.191,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.422.670,59	912.126,49	908.191,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	823.742,70	823.742,70	823.742,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	823.742,70	823.742,70	823.742,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	598.927,89	88.383,79	84.449,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,91	16,61	16,54

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2025			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercicio do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Ap licado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2025			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.466.645,00	11.477.695,01	1.148.927,84	10,01%
Proveniente da União	10.846.645,00	10.857.695,01	1.088.912,85	10,03%
Proveniente dos Estados	620.000,00	620.000,00	60.014,99	9,68%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00%

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.466.645,00	11.477.695,01	1.148.927,84	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.499.687,00	9.461.687,00	1.063.251,28	11,24%	938.353,23	9,92%	909.214,12	9,61%	0,00
Despesas Correntes	6.811.217,00	6.773.217,00	1.063.251,28	0,00%	938.353,23	13,85%	909.214,12	13,42%	0,00
Despesas de Capital	2.688.470,00	2.688.470,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.951.385,00	1.951.385,00	729.983,18	37,41%	729.983,18	37,41%	692.657,20	35,50%	0,00
Despesas Correntes	1.752.285,00	1.752.285,00	729.983,18	0,00%	729.983,18	41,66%	692.657,20	39,53%	0,00
Despesas de Capital	199.100,00	199.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	137.400,00	137.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	137.400,00	137.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	139.000,00	139.000,00	12,00	0,01%	12,00	0,01%	12,00	0,01%	0,00
Despesas Correntes	139.000,00	139.000,00	12,00	0,00%	12,00	0,01%	12,00	0,01%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	139.173,00	139.173,00	40.665,68	29,22%	40.665,68	29,22%	40.665,68	29,22%	0,00
Despesas Correntes	135.873,00	135.873,00	40.665,68	0,00%	40.665,68	29,93%	40.665,68	29,93%	0,00
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	11.866.645,00	11.828.645,00	1.833.912,14	0,00%	1.709.014,09	14,45%	1.642.549,00	13,89%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.789.126,00	16.751.126,00	2.368.663,84	0,00%	1.847.613,66	11,03%	1.814.705,13	10,83%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.620.159,00	2.658.159,00	847.241,21	0,00%	732.849,24	27,57%	695.357,95	26,16%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	157.200,00	157.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	139.000,00	139.000,00	12,00	0,00%	12,00	0,01%	12,00	0,01%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	183.173,00	183.173,00	40.665,68	0,00%	40.665,68	22,20%	40.665,68	22,20%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.888.658,00	19.888.658,00	3.256.582,73	0,00%	2.621.140,58	13,18%	2.550.740,76	12,83%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	19.888.658,00	19.888.658,00	3.256.582,73	0,00%	2.621.140,58	13,18%	2.550.740,76	12,83%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé									
Nota Explicativa:									

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:7FE797BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	**Demonstrativo Consolidado**			
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.448.508,00	1.448.508,00	462.558,54	8,61%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	99.804,00	99.804,00	25.382,19	25,43%
IPTU	62.730,00	62.730,00	25.382,19	40,46%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.074,00	37.074,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.470,00	22.470,00	17.578,82	78,23%
ITBI	22.470,00	22.470,00	17.578,82	78,23%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	224.117,00	224.117,00	81.817,14	36,51%
ISS	224.117,00	224.117,00	81.817,14	36,51%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.102.117,00	1.102.117,00	337.780,39	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.274.528,00	24.274.528,00	9.436.564,84	38,87%
Cota-Parte FPM	21.525.152,00	21.525.152,00	8.325.398,32	0,00%
Cota-Parte ITR	256,00	256,00	113,07	0,00%
Cota-Parte IPVA	280.896,00	280.896,00	114.232,55	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.466.904,00	2.466.904,00	996.561,17	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.320,00	1.320,00	259,73	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.723.036,00	25.723.036,00	9.899.123,38	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.289.439,00	7.156.913,00	2.590.583,17	36,20%	2.222.056,21	31,05%	2.217.489,63	30,98%	0,00
Despesas Correntes	7.119.939,00	6.987.413,00	2.590.583,17	0,00%	2.222.056,21	31,80%	2.217.489,63	31,74%	0,00
Despesas de Capital	169.500,00	169.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	668.774,00	688.774,00	123.561,77	17,94%	29.239,50	4,25%	29.074,19	4,22%	0,00
Despesas Correntes	580.774,00	600.774,00	123.561,77	0,00%	29.239,50	4,87%	29.074,19	4,84%	0,00
Despesas de Capital	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.022.013,00	7.909.487,00	2.714.144,94	0,00%	2.251.295,71	28,46%	2.246.563,82	28,40%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.714.144,94	2.251.295,71	2.246.563,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.714.144,94	2.251.295,71	2.246.563,82

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.484.868,51	1.484.868,51	1.484.868,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.484.868,51	1.484.868,51	1.484.868,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.229.276,43	766.427,20	761.695,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,42	22,74	22,69

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2025			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercicio do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP a Pagar	TotaldeRPPagos(s) (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2025			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.466.645,00	11.477.695,01	2.317.301,13	20,19%
Proveniente da União	10.846.645,00	10.857.695,01	2.137.143,54	19,68%
Proveniente dos Estados	620.000,00	620.000,00	180.157,59	29,06%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.466.645,00	11.477.695,01	2.317.301,13	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.499.687,00	9.485.798,33	2.035.699,31	21,43%	1.995.742,84	21,04%	1.995.712,84	21,04%	0,00
Despesas Correntes	6.811.217,00	6.797.328,33	2.033.102,31	0,00%	1.993.145,84	29,32%	1.993.115,84	29,32%	0,00
Despesas de Capital	2.688.470,00	2.688.470,00	2.597,00	0,00%	2.597,00	0,10%	2.597,00	0,10%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.951.385,00	2.136.175,67	1.270.375,79	59,47%	1.270.375,79	59,47%	1.270.375,79	59,47%	0,00
Despesas Correntes	1.752.285,00	1.937.075,67	1.270.375,79	0,00%	1.270.375,79	65,58%	1.270.375,79	65,58%	0,00

Despesas de Capital	199.100,00	199.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	137.400,00	137.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	137.400,00	137.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	139.000,00	139.000,00	12,00	0,01%	12,00	0,01%	12,00	0,01%	0,00
Despesas Correntes	139.000,00	139.000,00	12,00	0,00%	12,00	0,01%	12,00	0,01%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	139.173,00	139.173,00	82.998,88	59,64%	82.998,88	59,64%	82.998,88	59,64%	0,00
Despesas Correntes	135.873,00	135.873,00	82.998,88	0,00%	82.998,88	61,09%	82.998,88	61,09%	0,00
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	11.866.645,00	12.037.547,00	3.389.085,98	0,00%	3.349.129,51	27,82%	3.349.099,51	27,82%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.789.126,00	16.642.711,33	4.626.282,48	0,00%	4.217.799,05	25,34%	4.213.202,47	25,32%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.620.159,00	2.824.949,67	1.393.937,56	0,00%	1.299.615,29	46,00%	1.299.449,98	46,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	157.200,00	157.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	139.000,00	139.000,00	12,00	0,00%	12,00	0,01%	12,00	0,01%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	183.173,00	183.173,00	82.998,88	0,00%	82.998,88	45,31%	82.998,88	45,31%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.888.658,00	19.947.034,00	6.103.230,92	0,00%	5.600.425,22	28,08%	5.595.663,33	28,05%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	19.888.658,00	19.947.034,00	6.103.230,92	0,00%	5.600.425,22	28,08%	5.595.663,33	28,05%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé									
Nota Explicativa:									

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:CC7ECE67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**				
Poder Executivo					
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18					
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)					**Demonstrativo Consolidado**
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)

			REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.117.666,00	76.687.176,82	10.684.153,77	13,93 %	10.684.153,77	13,93 %	66.003.023,05
RECEITAS CORRENTES	57.546.155,00	58.115.665,82	10.624.153,77	18,28 %	10.624.153,77	18,28 %	47.491.512,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.495.419,00	1.495.419,00	208.553,07	13,95 %	208.553,07	13,95 %	1.286.865,93
Impostos	1.448.508,00	1.448.508,00	208.553,07	14,40 %	208.553,07	14,40 %	1.239.954,93
Taxas	46.911,00	46.911,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	46.911,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.249.032,00	1.249.032,00	310.631,43	24,87 %	310.631,43	24,87 %	938.400,57
Contribuições Sociais	1.131.596,00	1.131.596,00	310.631,43	27,45 %	310.631,43	27,45 %	820.964,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	117.436,00	117.436,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	117.436,00
RECEITA PATRIMONIAL	452.945,00	683.105,96	402.766,52	58,96 %	402.766,52	58,96 %	280.339,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	452.945,00	683.105,96	402.766,52	58,96 %	402.766,52	58,96 %	280.339,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	6.600,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	6.600,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.305.155,00	54.605.985,25	9.663.683,14	17,70 %	9.663.683,14	17,70 %	44.942.302,11
Transferências da União e de suas Entidades	38.476.222,00	38.777.052,25	7.007.303,06	18,07 %	7.007.303,06	18,07 %	31.769.749,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.893.592,00	2.893.592,00	457.727,38	15,82 %	457.727,38	15,82 %	2.435.864,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.935.341,00	12.935.341,00	2.198.652,70	17,00 %	2.198.652,70	17,00 %	10.736.688,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.004,00	75.523,61	38.519,61	51,00 %	38.519,61	51,00 %	37.004,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**						
Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18							
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
Demonstrativo Consolidado							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.191,00	4.191,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	4.191,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	32.813,00	71.332,61	38.519,61	54,00 %	38.519,61	54,00 %	32.813,00
RECEITAS DE CAPITAL	18.571.511,00	18.571.511,00	60.000,00	0,32 %	60.000,00	0,32 %	18.511.511,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.571.511,00	18.571.511,00	60.000,00	0,32 %	60.000,00	0,32 %	18.511.511,00

Transferências da União e de suas Entidades	16.409.243,00	16.409.243,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	16.409.243,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.124.230,00	1.124.230,00	60.000,00	5,34 %	60.000,00	5,34 %	1.064.230,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferencias de Capital	1.038.038,00	1.038.038,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.038.038,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.881.963,00	4.881.963,00	966.512,19	19,80 %	966.512,19	19,80 %	3.915.450,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.999.629,00	81.569.139,82	11.650.665,96	14,28 %	11.650.665,96	14,28 %	69.918.473,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.999.629,00	81.569.139,82	11.650.665,96	14,28 %	11.650.665,96	14,28 %	69.918.473,86
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.999.629,00	81.569.139,82	11.650.665,96	14,28 %	11.650.665,96	14,28 %	69.918.473,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
Demonstrativo Consolidado	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f) NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.717.666,00	75.712.666,00	8.389.548,65	8.389.548,65	67.323.117,35	7.455.515,20	7.455.515,20	68.257.150,80	7.347.573,92	934.033,45
DESPESAS CORRENTES	54.113.158,00	54.108.158,00	8.013.576,34	8.013.576,34	46.094.581,66	7.111.932,89	7.111.932,89	46.996.225,11	7.023.155,61	901.643,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.201.248,00	30.196.248,00	4.728.471,99	4.728.471,99	25.467.776,01	4.417.379,68	4.417.379,68	25.778.868,32	4.417.213,77	311.092,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.908.610,00	23.908.610,00	3.285.104,35	3.285.104,35	20.623.505,65	2.694.553,21	2.694.553,21	21.214.056,79	2.605.941,84	590.551,14
DESPESAS DE CAPITAL	20.477.472,00	20.477.472,00	375.972,31	375.972,31	20.101.499,69	343.582,31	343.582,31	20.133.889,69	324.418,31	32.390,00
INVESTIMENTOS	19.619.803,00	19.619.803,00	132.489,38	132.489,38	19.487.313,62	106.819,38	106.819,38	19.512.983,62	87.655,38	25.670,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	857.669,00	857.669,00	243.482,93	243.482,93	614.186,07	236.762,93	236.762,93	620.906,07	236.762,93	6.720,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.127.036,00	1.127.036,00	0,00	0,00	1.127.036,00	0,00	0,00	1.127.036,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.881.963,00	4.886.963,00	3.528.746,35	3.528.746,35	1.358.216,65	966.512,19	966.512,19	3.920.450,81	966.512,19	2.562.234,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	80.599.629,00	80.599.629,00	11.918.295,00	11.918.295,00	68.681.334,00	8.422.027,39	8.422.027,39	72.177.601,61	8.314.086,11	3.496.267,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.599.629,00	80.599.629,00	11.918.295,00	11.918.295,00	68.681.334,00	8.422.027,39	8.422.027,39	72.177.601,61	8.314.086,11	3.496.267,61
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.228.638,57	0,00	3.336.579,85	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.599.629,00	80.599.629,00	11.918.295,00	11.918.295,00	0,00	8.422.027,39	11.650.665,96	0,00	11.650.665,96	0,00
RESERVA DO RPPS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.881.963,00	4.881.963,00	966.512,19	19,80 %	966.512,19	19,80 %	3.915.450,81
RECEITAS CORRENTES	4.881.963,00	4.881.963,00	966.512,19	19,80 %	966.512,19	19,80 %	3.915.450,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**						
Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18							
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
Demonstrativo Consolidado							
CONTRIBUIÇÕES	4.832.463,00	4.832.463,00	966.512,19	20,00 %	966.512,19	20,00 %	3.865.950,81
Contribuições Sociais	4.832.463,00	4.832.463,00	966.512,19	20,00 %	966.512,19	20,00 %	3.865.950,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	49.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	49.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**									
Poder Executivo										
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18										
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
Demonstrativo Consolidado										
Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.881.963,00	4.886.963,00	3.528.746,35	3.528.746,35	1.358.216,65	966.512,19	966.512,19	3.920.450,81	966.512,19	2.562.234,16
DESPESAS CORRENTES	4.176.984,00	4.181.984,00	2.828.746,35	2.828.746,35	1.353.237,65	791.230,71	791.230,71	3.390.753,29	791.230,71	2.037.515,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.156.984,00	4.161.984,00	2.828.746,35	2.828.746,35	1.333.237,65	791.230,71	791.230,71	3.370.753,29	791.230,71	2.037.515,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	704.979,00	704.979,00	700.000,00	700.000,00	4.979,00	175.281,48	175.281,48	529.697,52	175.281,48	524.718,52
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	704.979,00	704.979,00	700.000,00	700.000,00	4.979,00	175.281,48	175.281,48	529.697,52	175.281,48	524.718,52
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé										
Nota Explicativa:										

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:81378C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18							
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)						**Demonstrativo Consolidado**	
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.117.666,00	76.687.176,82	8.805.306,35	11,48 %	19.489.460,12	25,41 %	57.197.716,70
RECEITAS CORRENTES	57.546.155,00	58.115.665,82	8.685.306,35	14,94 %	19.309.460,12	33,23 %	38.806.205,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.495.419,00	1.495.419,00	254.005,47	16,99 %	462.558,54	30,93 %	1.032.860,46
Impostos	1.448.508,00	1.448.508,00	254.005,47	17,54 %	462.558,54	31,93 %	985.949,46
Taxas	46.911,00	46.911,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	46.911,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.249.032,00	1.249.032,00	315.800,25	25,28 %	626.431,68	50,15 %	622.600,32

Contribuições Sociais	1.131.596,00	1.131.596,00	315.800,25	27,91 %	626.431,68	55,36 %	505.164,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	117.436,00	117.436,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	117.436,00
RECEITA PATRIMONIAL	452.945,00	683.105,96	485.138,56	71,02 %	887.905,08	129,98 %	(204.799,12)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	452.945,00	683.105,96	485.138,56	71,02 %	887.905,08	129,98 %	(204.799,12)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	6.600,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	6.600,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.305.155,00	54.605.985,25	7.509.644,65	13,75 %	17.173.327,79	31,45 %	37.432.657,46
Transferências da União e de suas Entidades	38.476.222,00	38.777.052,25	5.183.784,49	13,37 %	12.191.087,55	31,44 %	26.585.964,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.893.592,00	2.893.592,00	460.512,37	15,91 %	918.239,75	31,73 %	1.975.352,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.935.341,00	12.935.341,00	1.865.347,79	14,42 %	4.064.000,49	31,42 %	8.871.340,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.004,00	75.523,61	120.717,42	159,84 %	159.237,03	210,84 %	(83.713,42)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.191,00	4.191,00	1.300,00	31,02 %	1.300,00	31,02 %	2.891,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	32.813,00	71.332,61	119.417,42	167,41 %	157.937,03	221,41 %	(86.604,42)
RECEITAS DE CAPITAL	18.571.511,00	18.571.511,00	120.000,00	0,65 %	180.000,00	0,97 %	18.391.511,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.571.511,00	18.571.511,00	120.000,00	0,65 %	180.000,00	0,97 %	18.391.511,00
Transferências da União e de suas Entidades	16.409.243,00	16.409.243,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	16.409.243,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.124.230,00	1.124.230,00	120.000,00	10,67 %	180.000,00	16,01 %	944.230,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferencias de Capital	1.038.038,00	1.038.038,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.038.038,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.881.963,00	4.881.963,00	983.637,18	20,15 %	1.950.149,37	39,95 %	2.931.813,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.999.629,00	81.569.139,82	9.788.943,53	12,00 %	21.439.609,49	26,28 %	60.129.530,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.999.629,00	81.569.139,82	9.788.943,53	12,00 %	21.439.609,49	26,28 %	60.129.530,33
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.999.629,00	81.569.139,82	9.788.943,53	12,00 %	21.439.609,49	26,28 %	60.129.530,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.717.666,00	75.636.729,00	9.834.318,60	18.223.867,25	57.412.861,75	9.119.637,84	16.575.153,04	59.061.575,96	16.547.046,28	1.648.714,21
DESPESAS CORRENTES	54.113.158,00	54.025.221,00	9.408.484,84	17.422.061,18	36.603.159,82	8.668.683,65	15.780.616,54	38.244.604,46	15.755.948,84	1.641.444,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.201.248,00	30.095.121,00	4.787.464,96	9.515.936,95	20.579.184,05	4.847.842,44	9.265.222,12	20.829.898,88	9.265.056,21	250.714,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.908.610,00	23.926.800,00	4.621.019,88	7.906.124,23	16.020.675,77	3.820.841,21	6.515.394,42	17.411.405,58	6.490.892,63	1.390.729,81
DESPESAS DE CAPITAL	20.477.472,00	20.484.472,00	425.833,76	801.806,07	19.682.665,93	450.954,19	794.536,50	19.689.935,50	791.097,44	7.269,57
INVESTIMENTOS	19.619.803,00	19.626.803,00	238.215,61	370.704,99	19.256.098,01	263.885,61	370.704,99	19.256.098,01	370.704,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	857.669,00	857.669,00	187.618,15	431.101,08	426.567,92	187.068,58	423.831,51	433.837,49	420.392,45	7.269,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.127.036,00	1.127.036,00	0,00	0,00	1.127.036,00	0,00	0,00	1.127.036,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.881.963,00	4.962.900,00	111.659,24	3.640.405,59	1.322.494,41	983.637,18	1.950.149,37	3.012.750,63	1.950.149,37	1.690.256,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	80.599.629,00	80.599.629,00	9.945.977,84	21.864.272,84	58.735.356,16	10.103.275,02	18.525.302,41	62.074.326,59	18.497.195,65	3.338.970,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.599.629,00	80.599.629,00	9.945.977,84	21.864.272,84	58.735.356,16	10.103.275,02	18.525.302,41	62.074.326,59	18.497.195,65	3.338.970,43
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.914.307,08	0,00	2.942.413,84	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.599.629,00	80.599.629,00	9.945.977,84	21.864.272,84	0,00	10.103.275,02	21.439.609,49	0,00	21.439.609,49	0,00
RESERVA DO RPPS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.881.963,00	4.881.963,00	983.637,18	20,15 %	1.950.149,37	39,95 %	2.931.813,63
RECEITAS CORRENTES	4.881.963,00	4.881.963,00	983.637,18	20,15 %	1.950.149,37	39,95 %	2.931.813,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.832.463,00	4.832.463,00	983.637,18	20,35 %	1.950.149,37	40,36 %	2.882.313,63
Contribuições Sociais	4.832.463,00	4.832.463,00	983.637,18	20,35 %	1.950.149,37	40,36 %	2.882.313,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Transferencias CorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	49.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital Intra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	49.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.881.963,00	4.962.900,00	111.659,24	3.640.405,59	1.322.494,41	983.637,18	1.950.149,37	3.012.750,63	1.950.149,37	1.690.256,22
DESPESAS CORRENTES	4.176.984,00	4.257.921,00	111.659,24	2.940.405,59	1.317.515,41	804.395,60	1.595.626,31	2.662.294,69	1.595.626,31	1.344.779,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.156.984,00	4.237.921,00	111.659,24	2.940.405,59	1.297.515,41	804.395,60	1.595.626,31	2.642.294,69	1.595.626,31	1.344.779,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	704.979,00	704.979,00	0,00	700.000,00	4.979,00	179.241,58	354.523,06	350.455,94	354.523,06	345.476,94
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	704.979,00	704.979,00	0,00	700.000,00	4.979,00	179.241,58	354.523,06	350.455,94	354.523,06	345.476,94
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé										
Nota Explicativa:										

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:DC537FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	

Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Consolidado

MAIO/2024 A ABRIL/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**2.534.580,87**	**2.561.468,14**	**3.446.085,27**	**2.569.970,18**	**2.553.056,53**	**2.566.021,89**	**2.581.926,16**	**3.942.577,41**	**2.374.188,79**	**2.834.421,60**	**2.802.112,71**	**2.850.125,33**	**33.616.534,88**	**0,00**
Pessoal Ativo	2.080.270,15	2.100.914,96	2.759.750,06	2.107.611,91	2.090.228,78	2.096.345,73	2.112.857,16	3.229.855,74	1.882.214,41	2.316.773,12	2.298.377,90	2.333.892,76	27.409.092,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.703.969,64	1.723.582,33	2.197.146,21	1.723.963,21	1.703.795,78	1.710.202,13	1.718.322,53	2.639.441,84	1.508.316,62	1.876.806,41	1.847.740,13	1.874.440,66	22.227.727,49	0,00
Obrigações Patronais	376.300,51	377.332,63	562.603,85	383.648,70	386.433,00	386.143,60	394.534,63	590.413,90	373.897,79	439.966,71	450.637,77	459.452,10	5.181.365,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	454.310,72	460.553,18	686.335,21	462.358,27	462.827,75	469.676,16	469.069,00	712.721,67	491.974,38	517.648,48	503.734,81	516.232,57	6.207.442,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	416.892,64	423.135,10	630.208,10	422.001,45	424.430,09	426.737,51	428.671,95	652.332,51	444.142,42	468.036,48	456.357,73	470.373,49	5.663.319,47	0,00
Pensões	37.418,08	37.418,08	56.127,11	40.356,82	38.397,66	42.938,65	40.397,05	60.389,16	47.831,96	49.612,00	47.377,08	45.859,08	544.122,73	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**533.832,72**	**538.995,64**	**763.698,13**	**541.331,92**	**539.974,76**	**561.629,12**	**564.387,16**	**874.363,16**	**567.510,66**	**591.358,12**	**579.271,09**	**591.662,85**	**7.248.015,33**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	454.310,72	460.553,18	686.335,21	462.358,27	462.827,75	469.676,16	469.069,00	712.721,67	491.974,38	517.648,48	503.734,81	516.232,57	6.207.442,20	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	79.522,00	78.442,46	77.362,92	78.973,65	77.147,01	91.952,96	95.318,16	161.641,49	75.536,28	73.709,64	75.536,28	75.430,28	1.040.573,13	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**2.000.748,15**	**2.022.472,50**	**2.682.387,14**	**2.028.638,26**	**2.013.081,77**	**2.004.392,77**	**2.017.539,00**	**3.068.214,25**	**1.806.678,13**	**2.243.063,48**	**2.222.841,62**	**2.258.462,48**	**26.368.519,55**	**0,00**

Nota Explicativa:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**56.191.682,40**	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	**2.850.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**300.000,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**53.041.682,40**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**26.368.519,55**	**49,713 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**31.825.009,44**	**60,000 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**30.233.758,97**	**57,000 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**28.642.508,50**	**54,00 %**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	*REINALDO PEREIRA DE SOUSA*	*ANTONIO LUCENA FILHO*
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:047C475E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção

Orçamento Fiscal e da Segurida Social

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Demonstrativo Consolidado**

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.717.666,00	75.712.666,00	8.389.548,65	8.389.548,65	70,40	67.323.117,35	7.455.515,20	7.455.515,20	88,53	68.257.150,80	0,00
01 Legislativa	1.897.390,00	1.897.390,00	278.653,21	278.653,21	2,34	1.618.736,79	278.653,21	278.653,21	3,31	1.618.736,79	0,00
031 Ação Legislativa	1.880.890,00	1.880.890,00	278.653,21	278.653,21	2,34	1.602.236,79	278.653,21	278.653,21	3,31	1.602.236,79	0,00
511 Saneamento Básico Rural	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
02 Judiciária	516.216,00	516.216,00	152.926,60	152.926,60	1,28	363.289,40	146.206,60	146.206,60	1,74	370.009,40	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	516.216,00	516.216,00	152.926,60	152.926,60	1,28	363.289,40	146.206,60	146.206,60	1,74	370.009,40	0,00
04 Administração	3.541.239,00	3.541.239,00	723.757,81	723.757,81	6,08	2.817.481,19	571.549,13	571.549,13	6,79	2.969.689,87	0,00
129 Administração de Receitas	68.926,00	68.926,00	0,00	0,00	0,00	68.926,00	0,00	0,00	0,00	68.926,00	0,00
123 Administração Financeira	447.140,00	447.140,00	148.565,36	148.565,36	1,25	298.574,64	72.939,81	72.939,81	0,87	374.200,19	0,00
122 Administração Geral	2.819.675,00	2.819.675,00	554.221,02	554.221,02	4,65	2.265.453,98	477.637,89	477.637,89	5,67	2.342.037,11	0,00
124 Controle Interno	177.758,00	177.758,00	20.971,43	20.971,43	0,18	156.786,57	20.971,43	20.971,43	0,25	156.786,57	0,00
128 Formação de Recursos Humanos	27.740,00	27.740,00	0,00	0,00	0,00	27.740,00	0,00	0,00	0,00	27.740,00	0,00
08 Assistêncial Social	2.676.055,00	2.676.055,00	264.826,95	264.826,95	2,22	2.411.228,05	204.578,28	204.578,28	2,43	2.471.476,72	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	344.918,00	344.918,00	42.688,24	42.688,24	0,36	302.229,76	42.688,24	42.688,24	0,51	302.229,76	0,00
241 Assistência ao Idoso	67.039,00	67.039,00	0,00	0,00	0,00	67.039,00	0,00	0,00	0,00	67.039,00	0,00
244 Assistência Comunitária	2.264.098,00	2.264.098,00	222.138,71	222.138,71	1,86	2.041.959,29	161.890,04	161.890,04	1,92	2.102.207,96	0,00
10 Saúde	18.613.686,00	18.613.686,00	2.611.582,73	2.611.582,73	21,91	16.002.103,27	2.387.890,94	2.387.890,94	28,35	16.225.795,06	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.491.390,00	2.529.390,00	794.241,21	794.241,21	6,66	1.735.148,79	732.849,24	732.849,24	8,70	1.796.540,76	0,00
301 Atenção Básica	15.661.223,00	15.623.223,00	1.776.663,84	1.776.663,84	14,91	13.846.559,16	1.614.364,02	1.614.364,02	19,17	14.008.858,98	0,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	157.200,00	157.200,00	0,00	0,00	0,00	157.200,00	0,00	0,00	0,00	157.200,00	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	164.873,00	164.873,00	40.665,68	40.665,68	0,34	124.207,32	40.665,68	40.665,68	0,48	124.207,32	0,00
304 Vigilância Sanitária	139.000,00	139.000,00	12,00	12,00	0,00	138.988,00	12,00	12,00	0,00	138.988,00	0,00

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
12 Educação	32.057.927,00	32.057.927,00	2.185.674,10	2.185.674,10	18,34	29.872.252,90	1.935.051,25	1.935.051,25	22,97	30.122.875,75	0,00
368 Educação Básica	16.301.228,00	16.301.228,00	445.362,13	445.362,13	3,74	15.855.865,87	333.695,28	333.695,28	3,96	15.967.532,72	0,00
365 Educação Infantil	5.573.260,00	5.573.260,00	243.462,52	243.462,52	2,04	5.329.797,48	243.462,52	243.462,52	2,89	5.329.797,48	0,00
361 Ensino Fundamental	10.106.089,00	10.106.089,00	1.496.849,45	1.496.849,45	12,56	8.609.239,55	1.357.893,45	1.357.893,45	16,12	8.748.195,55	0,00
364 Ensino Superior	77.350,00	77.350,00	0,00	0,00	0,00	77.350,00	0,00	0,00	0,00	77.350,00	0,00
13 Cultura	405.450,00	405.450,00	9.400,00	9.400,00	0,08	396.050,00	9.200,00	9.200,00	0,11	396.250,00	0,00
392 Difusão Cultural	405.450,00	405.450,00	9.400,00	9.400,00	0,08	396.050,00	9.200,00	9.200,00	0,11	396.250,00	0,00
15 Urbanismo	4.841.302,00	4.841.302,00	362.277,51	362.277,51	3,04	4.479.024,49	353.451,01	353.451,01	4,20	4.487.850,99	0,00
122 Administração Geral	2.659.802,00	2.659.802,00	300.188,06	300.188,06	2,52	2.359.613,94	291.361,56	291.361,56	3,46	2.368.440,44	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	2.181.500,00	2.181.500,00	62.089,45	62.089,45	0,52	2.119.410,55	62.089,45	62.089,45	0,74	2.119.410,55	0,00
16 Habitação	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
482 Habitação Urbana	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
17 Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
304 Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
18 Gestão Ambiental	10.472,00	10.472,00	0,00	0,00	0,00	10.472,00	0,00	0,00	0,00	10.472,00	0,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	10.472,00	10.472,00	0,00	0,00	0,00	10.472,00	0,00	0,00	0,00	10.472,00	0,00
20 Agricultura	1.966.472,00	1.966.472,00	287.918,40	287.918,40	2,42	1.678.553,60	252.808,40	252.808,40	3,00	1.713.663,60	0,00
606 Extensão Rural	1.966.472,00	1.966.472,00	287.918,40	287.918,40	2,42	1.678.553,60	252.808,40	252.808,40	3,00	1.713.663,60	0,00
23 Comércio e Serviços	66.530,00	66.530,00	0,00	0,00	0,00	66.530,00	0,00	0,00	0,00	66.530,00	0,00
244 Assistência Comunitária	66.530,00	66.530,00	0,00	0,00	0,00	66.530,00	0,00	0,00	0,00	66.530,00	0,00
25 Energia	108.636,00	108.636,00	0,00	0,00	0,00	108.636,00	0,00	0,00	0,00	108.636,00	0,00
752 Energia Elétrica	108.636,00	108.636,00	0,00	0,00	0,00	108.636,00	0,00	0,00	0,00	108.636,00	0,00

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
26 Transporte	677.631,00	677.631,00	127.292,10	127.292,10	1,07	550.338,90	119.692,10	119.692,10	1,42	557.938,90	0,00
122 Administração Geral	265.918,00	265.918,00	34.645,20	34.645,20	0,29	231.272,80	34.645,20	34.645,20	0,41	231.272,80	0,00
782 Transporte Rodoviário	411.713,00	411.713,00	92.646,90	92.646,90	0,78	319.066,10	85.046,90	85.046,90	1,01	326.666,10	0,00

27 Desporto e Lazer	395.238,00	395.238,00	0,00	0,00	0,00	395.238,00	0,00	0,00	0,00	395.238,00	0,00
812 Desporto Comunitário	305.038,00	305.038,00	0,00	0,00	0,00	305.038,00	0,00	0,00	0,00	305.038,00	0,00
813 Lazer	90.200,00	90.200,00	0,00	0,00	0,00	90.200,00	0,00	0,00	0,00	90.200,00	0,00
28 Encargos Especias	6.773.386,00	6.768.386,00	1.385.239,24	1.385.239,24	11,62	5.383.146,76	1.196.434,28	1.196.434,28	14,21	5.571.951,72	0,00
845 Outras Transferências	758.177,00	758.177,00	245.633,80	245.633,80	2,06	512.543,20	56.828,84	56.828,84	0,67	701.348,16	0,00
272 Previdência do Regime Estatutário	5.670.456,00	5.665.456,00	1.049.049,11	1.049.049,11	8,80	4.616.406,89	1.049.049,11	1.049.049,11	12,46	4.616.406,89	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	344.753,00	344.753,00	90.556,33	90.556,33	0,76	254.196,67	90.556,33	90.556,33	1,08	254.196,67	0,00
99 Reserva de Contingência	1.127.036,00	1.127.036,00	0,00	0,00	0,00	1.127.036,00	0,00	0,00	0,00	1.127.036,00	0,00
999 Reserva de Contingência	1.127.036,00	1.127.036,00	0,00	0,00	0,00	1.127.036,00	0,00	0,00	0,00	1.127.036,00	0,00

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.881.963,00	4.886.963,00	3.528.746,35	3.528.746,35	29,60	1.358.216,65	966.512,19	966.512,19	11,47	3.920.450,81	0,00
01 Legislativa	7.585,00	7.585,00	764,91	764,91	0,01	6.820,09	764,91	764,91	0,01	6.820,09	0,00
031 Ação Legislativa	7.585,00	7.585,00	764,91	764,91	0,01	6.820,09	764,91	764,91	0,01	6.820,09	0,00
04 Administração	373.720,00	373.720,00	204.000,00	204.000,00	1,71	169.720,00	85.148,79	85.148,79	1,01	288.571,21	0,00
129 Administração de Receitas	7.087,00	7.087,00	0,00	0,00	0,00	7.087,00	0,00	0,00	0,00	7.087,00	0,00
123 Administração Financeira	56.900,00	56.900,00	0,00	0,00	0,00	56.900,00	0,00	0,00	0,00	56.900,00	0,00
122 Administração Geral	288.465,00	288.465,00	204.000,00	204.000,00	1,71	84.465,00	85.148,79	85.148,79	1,01	203.316,21	0,00
124 Controle Interno	21.268,00	21.268,00	0,00	0,00	0,00	21.268,00	0,00	0,00	0,00	21.268,00	0,00
08 Assistêncial Social	176.423,00	176.423,00	0,00	0,00	0,00	176.423,00	0,00	0,00	0,00	176.423,00	0,00
244 Assistência Comunitária	176.423,00	176.423,00	0,00	0,00	0,00	176.423,00	0,00	0,00	0,00	176.423,00	0,00
10 Saúde	1.274.972,00	1.274.972,00	645.000,00	645.000,00	5,41	629.972,00	233.249,64	233.249,64	2,77	1.041.722,36	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	128.769,00	128.769,00	53.000,00	53.000,00	0,44	75.769,00	0,00	0,00	0,00	128.769,00	0,00
301 Atenção Básica	1.127.903,00	1.127.903,00	592.000,00	592.000,00	4,97	535.903,00	233.249,64	233.249,64	2,77	894.653,36	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	18.300,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00	0,00
12 Educação	2.156.957,00	2.156.957,00	1.973.000,00	1.973.000,00	16,55	183.957,00	466.085,93	466.085,93	5,53	1.690.871,07	0,00
368 Educação Básica	305.335,00	305.335,00	215.000,00	215.000,00	1,80	90.335,00	70.630,53	70.630,53	0,84	234.704,47	0,00
365 Educação Infantil	546.494,00	546.494,00	458.000,00	458.000,00	3,84	88.494,00	87.840,58	87.840,58	1,04	458.653,42	0,00
361 Ensino Fundamental	1.305.128,00	1.305.128,00	1.300.000,00	1.300.000,00	10,91	5.128,00	307.614,82	307.614,82	3,65	997.513,18	0,00
15 Urbanismo	106.869,00	106.869,00	0,00	0,00	0,00	106.869,00	0,00	0,00	0,00	106.869,00	0,00
122 Administração Geral	106.869,00	106.869,00	0,00	0,00	0,00	106.869,00	0,00	0,00	0,00	106.869,00	0,00
20 Agricultura	48.828,00	48.828,00	0,00	0,00	0,00	48.828,00	0,00	0,00	0,00	48.828,00	0,00
606 Extensão Rural	48.828,00	48.828,00	0,00	0,00	0,00	48.828,00	0,00	0,00	0,00	48.828,00	0,00

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
26 Transporte	21.117,00	21.117,00	0,00	0,00	0,00	21.117,00	0,00	0,00	0,00	21.117,00	0,00
122 Administração Geral	21.117,00	21.117,00	0,00	0,00	0,00	21.117,00	0,00	0,00	0,00	21.117,00	0,00
27 Desporto e Lazer	4.680,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	0,00
812 Desporto Comunitário	4.680,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	0,00
28 Encargos Especias	710.812,00	715.812,00	705.981,44	705.981,44	5,92	9.830,56	181.262,92	181.262,92	2,15	534.549,08	0,00
272 Previdência do Regime Estatutário	5.833,00	10.833,00	5.981,44	5.981,44	0,05	4.851,56	5.981,44	5.981,44	0,07	4.851,56	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	704.979,00	704.979,00	700.000,00	700.000,00	5,87	4.979,00	175.281,48	175.281,48	2,08	529.697,52	0,00
TOTAL	80.599.629,00	80.599.629,00	11.918.295,00	11.918.295,00	100,00	69.081.334,00	8.422.027,39	8.422.027,39	100,00	72.577.601,61	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé											
Nota Explicativa:											
Exclusão da SubFunção "997 - Reserva do RPPS" de Dotação inicial 400.000,00, tendo em vista que não ocorre execução de despesa nessa dotação e que, no Balanço Orçamentário, essa informação passou a figurar após o somatório das despesas.											

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6E8C29BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Estado da Paraíba
Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção
Orçamento Fiscal e da Segurida Social
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Demonstrativo Consolidado**

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até oBimestre	%(b) b/total		No Bimestre	Até o Bimestre	%(d) d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.717.666,00	75.636.729,00	9.834.318,60	18.223.867,25	83,35	57.412.861,75	9.119.637,84	16.575.153,04	89,49	59.061.575,96	0,00
01 Legislativa	1.897.390,00	1.897.390,00	298.883,35	577.536,56	2,64	1.319.853,44	298.883,35	577.536,56	3,12	1.319.853,44	0,00
031 Ação Legislativa	1.880.890,00	1.880.890,00	298.883,35	577.536,56	2,64	1.303.353,44	298.883,35	577.536,56	3,12	1.303.353,44	0,00
511 Saneamento Básico Rural	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
02 Judiciária	516.216,00	516.216,00	111.949,20	264.875,80	1,21	251.340,20	111.399,63	257.606,23	1,39	258.609,77	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	516.216,00	516.216,00	111.949,20	264.875,80	1,21	251.340,20	111.399,63	257.606,23	1,39	258.609,77	0,00
04 Administração	3.541.239,00	3.380.412,00	719.718,81	1.443.476,62	6,60	1.936.935,38	735.819,53	1.307.368,66	7,06	2.073.043,34	0,00
129 Administração de Receitas	68.926,00	68.926,00	0,00	0,00	0,00	68.926,00	0,00	0,00	0,00	68.926,00	0,00
123 Administração Financeira	447.140,00	447.140,00	55.324,02	203.889,38	0,93	243.250,62	64.334,03	137.273,84	0,74	309.866,16	0,00
122 Administração Geral	2.819.675,00	2.658.848,00	637.934,79	1.192.155,81	5,45	1.466.692,19	646.225,50	1.123.863,39	6,07	1.534.984,61	0,00
124 Controle Interno	177.758,00	177.758,00	26.460,00	47.431,43	0,22	130.326,57	25.260,00	46.231,43	0,25	131.526,57	0,00
128 Formação de Recursos Humanos	27.740,00	27.740,00	0,00	0,00	0,00	27.740,00	0,00	0,00	0,00	27.740,00	0,00
08 Assistêncial Social	2.676.055,00	2.676.055,00	256.163,08	520.990,03	2,39	2.155.064,97	315.711,75	520.290,03	2,81	2.155.764,97	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	344.918,00	344.918,00	43.992,04	86.680,28	0,40	258.237,72	43.992,04	86.680,28	0,47	258.237,72	0,00
241 Assistência ao Idoso	67.039,00	67.039,00	0,00	0,00	0,00	67.039,00	0,00	0,00	0,00	67.039,00	0,00
244 Assistência Comunitária	2.264.098,00	2.264.098,00	212.171,04	434.309,75	1,99	1.829.788,25	271.719,71	433.609,75	2,34	1.830.488,25	0,00
10 Saúde	18.613.686,00	18.647.752,00	2.768.258,24	5.379.840,97	24,60	13.267.911,03	2.741.518,29	5.129.409,23	27,70	13.518.342,77	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.491.390,00	2.714.180,67	546.696,35	1.340.937,56	6,13	1.373.243,11	566.766,05	1.299.615,29	7,02	1.414.565,38	0,00
301 Atenção Básica	15.661.223,00	15.472.498,33	2.179.228,69	3.955.892,53	18,09	11.516.605,80	2.132.419,04	3.746.783,06	20,23	11.725.715,27	0,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	157.200,00	157.200,00	0,00	0,00	0,00	157.200,00	0,00	0,00	0,00	157.200,00	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	164.873,00	164.873,00	42.333,20	82.998,88	0,38	81.874,12	42.333,20	82.998,88	0,45	81.874,12	0,00
304 Vigilância Sanitária	139.000,00	139.000,00	0,00	12,00	0,00	138.988,00	0,00	12,00	0,00	138.988,00	0,00

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Estado da Paraíba
Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção
Orçamento Fiscal e da Segurida Social
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
Demonstrativo Consolidado

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b) b/total		No Bimestre	Até o Bimestre	%(d) d/total		
12 Educação	32.057.927,00	31.998.861,00	3.507.478,09	5.693.152,19	26,04	26.305.708,81	2.649.420,51	4.584.471,76	24,74	27.414.389,24	0,00
368 Educação Básica	16.301.228,00	16.089.116,00	1.452.421,48	1.897.783,61	8,68	14.191.332,39	642.190,33	975.885,61	5,27	15.113.230,39	0,00
365 Educação Infantil	5.573.260,00	5.573.260,00	353.830,99	597.293,51	2,73	4.975.966,49	353.830,99	597.293,51	3,22	4.975.966,49	0,00
361 Ensino Fundamental	10.106.089,00	10.259.135,00	1.685.625,62	3.182.475,07	14,56	7.076.659,93	1.637.799,19	2.995.692,64	16,17	7.263.442,36	0,00
364 Ensino Superior	77.350,00	77.350,00	15.600,00	15.600,00	0,07	61.750,00	15.600,00	15.600,00	0,08	61.750,00	0,00
13 Cultura	405.450,00	405.450,00	9.620,00	19.020,00	0,09	386.430,00	9.820,00	19.020,00	0,10	386.430,00	0,00
392 Difusão Cultural	405.450,00	405.450,00	9.620,00	19.020,00	0,09	386.430,00	9.820,00	19.020,00	0,10	386.430,00	0,00
15 Urbanismo	4.841.302,00	4.842.336,00	372.611,05	734.888,56	3,36	4.107.447,44	381.437,55	734.888,56	3,97	4.107.447,44	0,00
122 Administração Geral	2.659.802,00	2.660.836,00	372.611,05	672.799,11	3,08	1.988.036,89	381.437,55	672.799,11	3,63	1.988.036,89	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	2.181.500,00	2.181.500,00	0,00	62.089,45	0,28	2.119.410,55	0,00	62.089,45	0,34	2.119.410,55	0,00
16 Habitação	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
482 Habitação Urbana	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
17 Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
304 Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
18 Gestão Ambiental	10.472,00	10.472,00	0,00	0,00	0,00	10.472,00	0,00	0,00	0,00	10.472,00	0,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	10.472,00	10.472,00	0,00	0,00	0,00	10.472,00	0,00	0,00	0,00	10.472,00	0,00
20 Agricultura	1.966.472,00	1.943.922,00	402.576,28	690.494,68	3,16	1.253.427,32	433.951,78	686.760,18	3,71	1.257.161,82	0,00

606 Extensão Rural	1.966.472,00	1.943.922,00	402.576,28	690.494,68	3,16	1.253.427,32	433.951,78	686.760,18	3,71	1.257.161,82	0,00
23 Comércio e Serviços	66.530,00	66.530,00	0,00	0,00	0,00	66.530,00	0,00	0,00	0,00	66.530,00	0,00
244 Assistência Comunitária	66.530,00	66.530,00	0,00	0,00	0,00	66.530,00	0,00	0,00	0,00	66.530,00	0,00
25 Energia	108.636,00	108.292,00	0,00	0,00	0,00	108.292,00	0,00	0,00	0,00	108.292,00	0,00
752 Energia Elétrica	108.636,00	108.292,00	0,00	0,00	0,00	108.292,00	0,00	0,00	0,00	108.292,00	0,00
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé											
Estado da Paraíba											
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18										
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Segurida Social											
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
Demonstrativo Consolidado											
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b) b/total		No Bimestre	Até o Bimestre	%(d) d/total		
26 Transporte	677.631,00	834.381,00	101.592,91	228.885,01	1,05	605.495,99	109.192,91	228.885,01	1,24	605.495,99	0,00
122 Administração Geral	265.918,00	400.118,00	50.083,03	84.728,23	0,39	315.389,77	50.083,03	84.728,23	0,46	315.389,77	0,00
782 Transporte Rodoviário	411.713,00	434.263,00	51.509,88	144.156,78	0,66	290.106,22	59.109,88	144.156,78	0,78	290.106,22	0,00
27 Desporto e Lazer	395.238,00	395.238,00	128.298,25	128.298,25	0,59	266.939,75	128.298,25	128.298,25	0,69	266.939,75	0,00
812 Desporto Comunitário	305.038,00	305.038,00	60.784,59	60.784,59	0,28	244.253,41	60.784,59	60.784,59	0,33	244.253,41	0,00
813 Lazer	90.200,00	90.200,00	67.513,66	67.513,66	0,31	22.686,34	67.513,66	67.513,66	0,36	22.686,34	0,00
28 Encargos Especias	6.773.386,00	6.743.386,00	1.157.169,34	2.542.408,58	11,62	4.200.977,42	1.204.184,29	2.400.618,57	12,96	4.342.767,43	0,00
845 Outras Transferências	758.177,00	758.177,00	31,18	245.664,98	1,12	512.512,02	47.098,37	103.927,21	0,56	654.249,79	0,00
272 Previdência do Regime Estatutário	5.670.456,00	5.640.456,00	1.081.469,21	2.130.518,32	9,74	3.509.937,68	1.081.416,97	2.130.466,08	11,50	3.509.989,92	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	344.753,00	344.753,00	75.668,95	166.225,28	0,76	178.527,72	75.668,95	166.225,28	0,90	178.527,72	0,00
99 Reserva de Contingência	1.127.036,00	1.127.036,00	0,00	0,00	0,00	1.127.036,00	0,00	0,00	0,00	1.127.036,00	0,00
999 Reserva de Contingência	1.127.036,00	1.127.036,00	0,00	0,00	0,00	1.127.036,00	0,00	0,00	0,00	1.127.036,00	0,00
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé											
Estado da Paraíba											
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18										
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Segurida Social											
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
Demonstrativo Consolidado											
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b) b/total		No Bimestre	Até o Bimestre	%(d) d/total		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.881.963,00	4.962.900,00	111.659,24	3.640.405,59	16,65	1.322.494,41	983.637,18	1.950.149,37	10,52	3.012.750,63	0,00
01 Legislativa	7.585,00	7.585,00	2.553,59	3.318,50	0,02	4.266,50	2.553,59	3.318,50	0,02	4.266,50	0,00
031 Ação Legislativa	7.585,00	7.585,00	2.553,59	3.318,50	0,02	4.266,50	2.553,59	3.318,50	0,02	4.266,50	0,00
04 Administração	373.720,00	398.347,00	24.734,24	228.734,24	1,05	169.612,76	86.589,83	171.738,62	0,93	226.608,38	0,00
129 Administração de Receitas	7.087,00	7.087,00	0,00	0,00	0,00	7.087,00	0,00	0,00	0,00	7.087,00	0,00
123 Administração Financeira	56.900,00	56.900,00	0,00	0,00	0,00	56.900,00	0,00	0,00	0,00	56.900,00	0,00
122 Administração Geral	288.465,00	313.092,00	24.734,24	228.734,24	1,05	84.357,76	86.589,83	171.738,62	0,93	141.353,38	0,00
124 Controle Interno	21.268,00	21.268,00	0,00	0,00	0,00	21.268,00	0,00	0,00	0,00	21.268,00	0,00
08 Assistência Social	176.423,00	176.423,00	0,00	0,00	0,00	176.423,00	0,00	0,00	0,00	176.423,00	0,00
244 Assistência Comunitária	176.423,00	176.423,00	0,00	0,00	0,00	176.423,00	0,00	0,00	0,00	176.423,00	0,00
10 Saúde	1.274.972,00	1.299.282,00	78.389,95	723.389,95	3,31	575.892,05	237.766,35	471.015,99	2,54	828.266,01	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	128.769,00	110.769,00	0,00	53.000,00	0,24	57.769,00	0,00	0,00	0,00	110.769,00	0,00
301 Atenção Básica	1.127.903,00	1.170.213,00	78.389,95	670.389,95	3,07	499.823,05	237.766,35	471.015,99	2,54	699.197,01	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	18.300,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00	0,00
12 Educação	2.156.957,00	2.156.957,00	0,00	1.973.000,00	9,02	183.957,00	471.504,37	937.590,30	5,06	1.219.366,70	0,00
368 Educação Básica	305.335,00	305.335,00	0,00	215.000,00	0,98	90.335,00	71.645,10	142.275,63	0,77	163.059,37	0,00
365 Educação Infantil	546.494,00	546.494,00	0,00	458.000,00	2,09	88.494,00	88.721,35	176.561,93	0,95	369.932,07	0,00
361 Ensino Fundamental	1.305.128,00	1.305.128,00	0,00	1.300.000,00	5,95	5.128,00	311.137,92	618.752,74	3,34	686.375,26	0,00
15 Urbanismo	106.869,00	106.869,00	0,00	0,00	0,00	106.869,00	0,00	0,00	0,00	106.869,00	0,00
122 Administração Geral	106.869,00	106.869,00	0,00	0,00	0,00	106.869,00	0,00	0,00	0,00	106.869,00	0,00
20 Agricultura	48.828,00	48.828,00	0,00	0,00	0,00	48.828,00	0,00	0,00	0,00	48.828,00	0,00
606 Extensão Rural	48.828,00	48.828,00	0,00	0,00	0,00	48.828,00	0,00	0,00	0,00	48.828,00	0,00

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Estado da Paraíba

Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18

Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção

Orçamento Fiscal e da Segurida Social

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Demonstrativo Consolidado

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b) b/total		No Bimestre	Até o Bimestre	%(d) d/total		
26 Transporte	21.117,00	23.117,00	0,00	0,00	0,00	23.117,00	0,00	0,00	0,00	23.117,00	0,00
122 Administração Geral	21.117,00	23.117,00	0,00	0,00	0,00	23.117,00	0,00	0,00	0,00	23.117,00	0,00
27 Desporto e Lazer	4.680,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	0,00
812 Desporto Comunitário	4.680,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	0,00
28 Encargos Especias	710.812,00	740.812,00	5.981,46	711.962,90	3,25	28.849,10	185.223,04	366.485,96	1,97	374.326,04	0,00
272 Previdência do Regime Estatutário	5.833,00	35.833,00	5.981,46	11.962,90	0,05	23.870,10	5.981,46	11.962,90	0,06	23.870,10	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	704.979,00	704.979,00	0,00	700.000,00	3,20	4.979,00	179.241,58	354.523,06	1,91	350.455,94	0,00
TOTAL	80.599.629,00	80.599.629,00	9.945.977,84	21.864.272,84	100,00	59.135.356,16	10.103.275,02	18.525.302,41	100,01	62.474.326,59	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Nota Explicativa:

Exclusão da SubFunção "997 - Reserva do RPPS" de Dotação inicial 400.000,00, tendo em vista que não ocorre execução de despesa nessa dotação e que, no Balanço Orçamentário, essa informação passou a figurar após o somatório das despesas.

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:ED726C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18

Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025 — **Demonstrativo Consolidado**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.722.873,39**	**4.274.642,22**	**5.661.346,12**	**4.630.653,82**	**6.513.560,29**	**5.383.342,54**	**4.536.859,22**	**4.188.945,26**	**5.024.667,98**	**8.836.563,25**	**5.739.470,89**	**5.930.739,44**	**65.443.664,42**	**64.184.297,82**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.947,17	100.808,64	103.477,04	100.783,99	122.556,70	119.143,07	108.112,82	88.675,54	116.770,56	214.537,45	93.507,96	115.045,11	1.385.366,05	1.495.419,00
IPTU	6.239,40	2.639,36	2.993,29	4.347,80	2.072,36	3.010,24	6.613,45	4.491,97	3.321,74	4.734,06	6.355,06	2.524,56	49.343,29	99.804,00
ISS	15.916,62	15.096,60	35.941,26	23.735,65	48.225,74	47.425,13	32.010,46	23.142,28	32.083,85	51.303,82	18.274,45	22.457,84	365.613,70	224.117,00
ITBI	310,20	1.727,83	2.152,50	8.038,99	6.227,18	4.000,00	448,01	442,36	17.863,74	5.352,41	8.602,84	6.051,17	61.217,23	22.470,00
IRRF	79.480,95	81.344,85	62.389,99	64.661,55	66.031,42	64.707,70	69.040,90	60.598,93	63.501,23	153.147,16	60.275,61	84.011,54	909.191,83	1.102.117,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.911,00
Contribuições	148.123,03	147.924,49	144.801,12	145.668,75	145.172,67	150.077,85	145.020,22	144.566,46	491.835,43	366.406,17	146.789,51	163.841,92	2.340.227,62	1.249.032,00
Receita Patrimonial	220.882,22	127.452,07	170.741,98	107.247,54	237.547,69	225.018,28	160.486,19	145.693,19	88.300,51	81.115,94	243.190,00	159.576,52	1.967.252,13	683.105,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	220.882,22	127.452,07	170.741,98	107.247,54	237.547,69	225.018,28	160.486,19	145.693,19	88.300,51	81.115,94	243.190,00	159.576,52	1.967.252,13	683.105,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
Transferências Correntes	3.685.102,24	3.848.925,43	4.737.129,16	4.229.660,24	5.969.432,06	4.833.892,03	4.082.357,27	3.768.797,97	4.290.176,30	7.974.902,75	5.217.463,81	5.492.275,89	58.130.115,15	60.674.617,25
Cota-Parte do FPM	1.614.150,70	1.693.008,03	1.969.599,02	2.115.020,94	2.291.805,24	1.792.817,03	1.866.968,02	1.561.689,63	1.999.034,00	3.224.705,82	2.018.983,28	2.709.242,45	24.857.024,16	28.704.306,00
Cota-Parte do ICMS	281.968,84	321.823,81	295.130,36	279.798,96	379.191,85	318.335,38	290.794,34	364.896,43	343.719,20	376.352,56	268.376,79	233.580,38	3.753.968,90	3.083.630,00
Cota-Parte do IPVA	20.183,53	21.806,78	24.232,39	22.704,19	26.363,47	24.632,98	26.544,11	22.647,52	19.375,74	19.160,65	24.709,97	27.957,25	280.318,58	351.120,00

Cota-Parte do ITR	0,90	19,17	79,54	7,28	37,70	113,40	510,38	577,21	49,79	1.141,06	14,94	85,57	2.636,94	320,00
Transferências da LC nº 61/1989	123,34	168,75	122,14	159,27	178,87	193,02	161,54	225,84	162,10	225,09	52,90	61,37	1.834,23	1.650,00
Transferências do FUNDEB	1.087.922,20	1.257.609,42	1.258.174,00	1.303.832,17	1.197.867,31	1.269.964,05	1.139.541,92	1.285.385,20	1.382.834,16	1.492.613,16	2.166.529,69	1.537.253,55	16.379.526,83	17.403.121,00
Outras Transferências Correntes	680.752,73	554.489,47	1.189.791,71	508.137,43	2.073.987,62	1.427.836,17	757.836,96	533.376,14	545.001,31	2.860.704,41	738.796,24	984.095,32	12.854.805,51	11.130.470,25
Outras Receitas Correntes	566.818,73	49.531,59	505.196,82	47.293,30	38.851,17	55.211,31	40.882,72	41.212,10	37.585,18	199.600,94	38.519,61	0,00	1.620.703,47	75.523,61
DEDUÇÕES (II)	**527.347,06**	**516.795,03**	**597.762,84**	**605.234,30**	**495.155,37**	**572.330,95**	**496.269,18**	**529.999,07**	**573.900,20**	**2.698.084,10**	**806.110,20**	**825.151,59**	**9.244.139,89**	**7.474.801,80**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	148.123,03	147.924,49	144.801,12	145.668,75	145.172,67	150.077,85	145.020,22	144.566,46	144.719,92	299.198,98	146.789,51	163.841,92	1.925.904,92	1.131.596,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996.708,53	38.519,61	0,00	2.035.228,14	38.519,61
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	(34.099,62)	0,00	(19.399,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	(39.380,25)	(122.092,66)	163.326,14	72.728,05	21.081,83	236.054,19
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	379.224,03	402.970,16	452.961,72	478.965,38	349.982,70	422.253,10	351.248,96	385.432,61	468.560,53	524.269,25	457.474,94	588.581,62	5.261.925,00	6.068.632,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**4.195.526,33**	**3.757.847,19**	**5.063.583,28**	**4.025.419,52**	**6.018.404,92**	**4.811.011,59**	**4.040.590,04**	**3.658.946,19**	**4.450.767,78**	**6.138.479,15**	**4.933.360,69**	**5.105.587,85**	**56.199.524,53**	**56.709.496,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.850.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.850.000,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**4.195.526,33**	**3.757.847,19**	**5.063.583,28**	**4.025.419,52**	**6.018.404,92**	**4.811.011,59**	**4.040.590,04**	**3.658.946,19**	**4.450.767,78**	**3.288.479,15**	**4.933.360,69**	**5.105.587,85**	**53.349.524,53**	**56.709.496,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
RREO3TransferenciasDaUniaoRelativasARemuneracaoDosAgentesComunitariosDeSaude.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RREO3OutrasDeducoesConstitucionaisOuLegais.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**4.195.526,33**	**3.757.847,19**	**5.063.583,28**	**4.025.419,52**	**6.018.404,92**	**4.811.011,59**	**4.040.590,04**	**3.658.946,19**	**4.450.767,78**	**3.288.479,15**	**4.933.360,69**	**4.805.587,85**	**53.049.524,53**	**56.409.496,02**

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	MAR/2024	**ABR/2024**	**MAI/2024**	**JUN/2024**	**JUL/2024**	**AGO/2024**	**SET/2024**	**OUT/2024**	**NOV/2024**	**DEZ/2024**	**JAN/2025**	**FEV/2025**		

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F469C80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2024 A ABRIL/2025	**Demonstrativo Consolidado**
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	MAI/2024	**JUN/2024**	**JUL/2024**	**AGO/2024**	**SET/2024**	**OUT/2024**	**NOV/2024**	**DEZ/2024**	**JAN/2025**	**FEV/2025**	**MAR/2025**	**ABR/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.661.346,12**	**4.630.653,82**	**6.513.560,29**	**5.383.342,54**	**4.536.859,22**	**4.188.945,26**	**5.024.667,98**	**8.836.563,25**	**5.739.470,89**	**5.930.739,44**	**4.564.397,33**	**4.939.266,74**	**65.949.812,88**	**64.184.297,82**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.477,04	100.783,99	122.556,70	119.143,07	108.112,82	88.675,54	116.770,56	214.537,45	93.507,96	115.045,11	136.952,04	117.053,43	1.436.615,71	1.495.419,00
IPTU	2.993,29	4.347,80	2.072,36	3.010,24	6.613,45	4.491,97	3.321,74	4.734,06	6.355,06	2.524,56	9.079,37	7.423,20	56.967,10	99.804,00
ISS	35.941,26	23.735,65	48.225,74	47.425,13	32.010,46	23.142,28	32.083,85	51.303,82	18.274,45	22.457,84	20.670,20	20.414,65	375.685,33	224.117,00
ITBI	2.152,50	8.038,99	6.227,18	4.000,00	448,01	442,36	17.863,74	5.352,41	8.602,84	6.051,17	1.490,87	1.433,94	62.104,01	22.470,00
IRRF	62.389,99	64.661,55	66.031,42	64.707,70	69.040,90	60.598,93	63.501,23	153.147,16	60.275,61	84.011,54	105.711,60	87.781,64	941.859,27	1.102.117,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.911,00
Contribuições	144.801,12	145.668,75	145.172,67	150.077,85	145.020,22	144.566,46	491.835,43	366.406,17	146.789,51	163.841,92	158.599,82	157.200,43	2.359.980,35	1.249.032,00
Receita Patrimonial	170.741,98	107.247,54	237.547,69	225.018,28	160.486,19	145.693,19	88.300,51	81.115,94	243.190,00	159.576,52	190.202,65	294.935,91	2.104.056,40	683.105,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	170.741,98	107.247,54	237.547,69	225.018,28	160.486,19	145.693,19	88.300,51	81.115,94	243.190,00	159.576,52	190.202,65	294.935,91	2.104.056,40	683.105,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
Transferências Correntes	4.737.129,16	4.229.660,24	5.969.432,06	4.833.892,03	4.082.357,27	3.768.797,97	4.290.176,30	7.974.902,75	5.217.463,81	5.492.275,89	4.077.342,82	4.250.659,55	58.924.089,85	60.674.617,25
Cota-Parte do FPM	1.969.599,02	2.115.020,94	2.291.805,24	1.792.817,03	1.866.968,02	1.561.689,63	1.999.034,00	3.224.705,82	2.018.983,28	2.709.242,45	1.784.160,78	1.813.011,81	25.147.038,02	28.704.306,00
Cota-Parte do ICMS	295.130,36	279.798,96	379.191,85	318.335,38	290.794,34	364.896,43	343.719,20	376.352,56	268.376,79	233.580,38	245.088,82	249.515,18	3.644.780,25	3.083.630,00

Cota-Parte do IPVA	24.232,39	22.704,19	26.363,47	24.632,98	26.544,11	22.647,52	19.375,74	19.160,65	24.709,97	27.957,25	32.391,75	29.173,58	299.893,60	351.120,00
Cota-Parte do ITR	79,54	7,28	37,70	113,40	510,38	577,21	49,79	1.141,06	14,94	85,57	0,00	12,56	2.629,43	320,00
Transferências da LC nº 61/1989	122,14	159,27	178,87	193,02	161,54	225,84	162,10	225,09	52,90	61,37	70,80	74,66	1.687,60	1.650,00
Transferências do FUNDEB	1.258.174,00	1.303.832,17	1.197.867,31	1.269.964,05	1.139.541,92	1.285.385,20	1.382.834,16	1.492.613,16	2.166.529,69	1.537.253,55	1.316.408,48	1.464.553,82	16.814.957,51	17.403.121,00
Outras Transferências Correntes	1.189.791,71	508.137,43	2.073.987,62	1.427.836,17	757.836,96	533.376,14	545.001,31	2.860.704,41	738.796,24	984.095,32	699.222,19	694.317,94	13.013.103,44	11.130.470,25
Outras Receitas Correntes	505.196,82	47.293,30	38.851,17	55.211,31	40.882,72	41.212,10	37.585,18	199.600,94	38.519,61	0,00	1.300,00	119.417,42	1.125.070,57	75.523,61
DEDUÇÕES (II)	**597.762,84**	**605.234,30**	**495.155,37**	**572.330,95**	**496.269,18**	**529.999,07**	**573.900,20**	**2.698.084,10**	**806.110,20**	**825.151,59**	**674.695,18**	**883.437,50**	**9.758.130,48**	**7.474.801,80**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	144.801,12	145.668,75	145.172,67	150.077,85	145.020,22	144.566,46	144.719,92	299.198,98	146.789,51	163.841,92	158.599,82	157.200,43	1.945.657,65	1.131.596,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996.708,53	38.519,61	0,00	0,00	119.417,42	2.154.645,56	38.519,61
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	(19.399,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	(39.380,25)	(122.092,66)	163.326,14	72.728,05	110.245,49	194.311,80	359.738,74	236.054,19
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	452.961,72	478.965,38	349.982,70	422.253,10	351.248,96	385.432,61	468.560,53	524.269,25	457.474,94	588.581,62	405.849,87	412.507,85	5.298.088,53	6.068.632,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**5.063.583,28**	**4.025.419,52**	**6.018.404,92**	**4.811.011,59**	**4.040.590,04**	**3.658.946,19**	**4.450.767,78**	**6.138.479,15**	**4.933.360,69**	**5.105.587,85**	**3.889.702,15**	**4.055.829,24**	**56.191.682,40**	**56.709.496,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.850.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.850.000,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**5.063.583,28**	**4.025.419,52**	**6.018.404,92**	**4.811.011,59**	**4.040.590,04**	**3.658.946,19**	**4.450.767,78**	**3.288.479,15**	**4.933.360,69**	**5.105.587,85**	**3.889.702,15**	**4.055.829,24**	**53.341.682,40**	**56.709.496,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
RREO3 Transferencias Da Uniao Relativas A Remuneracao Dos Agentes Comunitarios De Saude.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RREO3 Outras Deducoes Constitucionais Ou Legai s.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**5.063.583,28**	**4.025.419,52**	**6.018.404,92**	**4.811.011,59**	**4.040.590,04**	**3.658.946,19**	**4.450.767,78**	**3.288.479,15**	**4.933.360,69**	**4.805.587,85**	**3.889.702,15**	**4.055.829,24**	**53.041.682,40**	**56.409.496,02**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé														

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	MAI/2024	**JUN/2024**	**JUL/2024**	**AGO/2024**	**SET/2024**	**OUT/2024**	**NOV/2024**	**DEZ/2024**	**JAN/2025**	**FEV/2025**	**MAR/2025**	**ABR/2025**		

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:39611842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida												
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé												
Estado da Paraíba												
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18												
Poder Executivo	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)									**Demonstrativo Consolidado**			

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2024					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**319.946,47**	**149.209,01**	**131.042,36**	**0,00**	**338.113,12**	**60.589,01**	**242.480,82**	**187.901,59**	**187.901,59**	**0,00**	**115.168,24**	**453.281,36**
PODER EXECUTIVO	**319.946,47**	**149.209,01**	**131.042,36**	**0,00**	**338.113,12**	**60.589,01**	**242.480,82**	**187.901,59**	**187.901,59**	**0,00**	**115.168,24**	**453.281,36**
Gabinete do Prefeito	2.401,00	0,00	0,00	0,00	2.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.401,00
Secretaria de Administração e Coordenação	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	5.353,58	3.649,32	3.649,32	0,00	1.704,26	1.704,26
Secretaria do Planejamento e Urbanismo-seplan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	0,15	3.557,86	0,00	0,00	3.558,01	136,36	0,00	0,00	0,00	0,00	136,36	3.694,37
Secretaria da Educação	24.271,06	0,00	0,00	0,00	24.271,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.271,06
Secretaria de Saúde	7.267,19	0,00	0,00	0,00	7.267,19	60.036,39	65.327,24	12.452,27	12.452,27	0,00	112.911,36	120.178,55
Fundo Municipal de Saúde	0,00	18.792,29	4.183,50	0,00	14.608,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.608,79
Secretaria da Agricultura,meio Ambiente,recursos Hídricos e Minerais	118.989,00	123.026,76	123.026,76	0,00	118.989,00	0,00	160.800,00	160.800,00	160.800,00	0,00	0,00	118.989,00

Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	131.223,96	0,00	0,00	0,00	131.223,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.223,96
Secretaria do Trabalho e Asssitencia Social	3.778,11	0,00	0,00	0,00	3.778,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.778,11
Contadoria Municipal	1.713,32	0,00	0,00	0,00	1.713,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713,32
Fundo Municipal de Saúde	27.211,58	0,00	0,00	0,00	27.211,58	416,26	0,00	0,00	0,00	0,00	416,26	27.627,84
Fundo Municipal de Assistência Social	591,10	0,00	0,00	0,00	591,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,10
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense	2.500,00	332,10	332,10	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2024					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**16.897,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.897,33**	**16.100,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.100,27**	**32.997,60**
PODER EXECUTIVO	**16.897,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.897,33**	**16.100,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.100,27**	**32.997,60**
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,77	0,00	0,00	0,00	0,00	34,77	34,77
Secretaria da Educação	16.897,33	0,00	0,00	0,00	16.897,33	16.065,50	0,00	0,00	0,00	0,00	16.065,50	32.962,83
TOTAL (III) = (I + II)	**336.843,80**	**149.209,01**	**131.042,36**	**0,00**	**355.010,45**	**76.689,28**	**242.480,82**	**187.901,59**	**187.901,59**	**0,00**	**131.268,51**	**486.278,96**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé												
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES			***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***				***ANTONIO LUCENA FILHO***					
Contador			Secretário de Finanças				Prefeito					

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:20F36EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida												
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé												
Estado da Paraíba												
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18												
Poder Executivo	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)									**Demonstrativo Consolidado**			
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2024					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**319.946,47**	**149.209,01**	**131.042,36**	**0,00**	**338.113,12**	**60.589,01**	**242.480,82**	**187.901,59**	**187.901,59**	**0,00**	**115.168,24**	**453.281,36**
PODER EXECUTIVO	**319.946,47**	**149.209,01**	**131.042,36**	**0,00**	**338.113,12**	**60.589,01**	**242.480,82**	**187.901,59**	**187.901,59**	**0,00**	**115.168,24**	**453.281,36**
Gabinete do Prefeito	2.401,00	0,00	0,00	0,00	2.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.401,00
Secretaria de Administração e Coordenação	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	5.353,58	3.649,32	3.649,32	0,00	1.704,26	1.704,26
Secretaria do Planejamento e Urbanismo-seplan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	0,15	3.557,86	0,00	0,00	3.558,01	136,36	0,00	0,00	0,00	0,00	136,36	3.694,37
Secretaria da Educação	24.271,06	0,00	0,00	0,00	24.271,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.271,06
Secretaria de Saúde	7.267,19	0,00	0,00	0,00	7.267,19	60.036,39	65.327,24	12.452,27	12.452,27	0,00	112.911,36	120.178,55
Fundo Municipal de Saúde	0,00	18.792,29	4.183,50	0,00	14.608,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.608,79
Secretaria da Agricultura,meio Ambiente,recursos Hídricos e Minerais	118.989,00	123.026,76	123.026,76	0,00	118.989,00	0,00	160.800,00	160.800,00	160.800,00	0,00	0,00	118.989,00
Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	131.223,96	0,00	0,00	0,00	131.223,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.223,96
Secretaria do Trabalho e Asssitencia Social	3.778,11	0,00	0,00	0,00	3.778,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.778,11
Contadoria Municipal	1.713,32	0,00	0,00	0,00	1.713,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713,32
Fundo Municipal de Saúde	27.211,58	0,00	0,00	0,00	27.211,58	416,26	0,00	0,00	0,00	0,00	416,26	27.627,84
Fundo Municipal de Assistência Social	591,10	0,00	0,00	0,00	591,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,10
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense	2.500,00	332,10	332,10	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2024					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**16.897,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.897,33**	**16.100,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.100,27**	**32.997,60**
PODER EXECUTIVO	**16.897,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.897,33**	**16.100,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.100,27**	**32.997,60**
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,77	0,00	0,00	0,00	0,00	34,77	34,77

Secretaria da Educação	16.897,33	0,00	0,00	0,00	16.897,33	16.065,50	0,00	0,00	0,00	0,00	16.065,50	32.962,83
TOTAL (III) = (I + II)	**336.843,80**	**149.209,01**	**131.042,36**	**0,00**	**355.010,45**	**76.689,28**	**242.480,82**	**187.901,59**	**187.901,59**	**0,00**	**131.268,51**	**486.278,96**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé												

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:195929EF

